SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 15 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2537

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 064/2019

Certifico que foi realizado no dia 12/04/2019 o seguinte Termo Aditivo de Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Ato n° 064/2019: 1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 063/2018. Contratado:Laboratório Bioclínicas Ltda - ME, inscrito no CNPJ sob n° 04.275.316/0001-47. Fica alterada a **Cláusula Décima Terceira** – da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data. E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes, conforme processo de Chamamento Público de Credenciamento n° 001/2018.

SANANDUVA, em 12 de abril de 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2018/2019

Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne

1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat

2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp

3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor

1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce

2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc

1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp

2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:218EF3C6

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019 - PROCESSO N° 006/2019

O Presidente do Consórcio, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **25/04/2019, às 15h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto ao Consórcio, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para aquisição de **serviços contábeis,** de acordo com os termos do Edital Pregão Presencial nº 006/2019. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3343-3668 ou pelo site www.cirenor.rs.gov.br.

SANANDUVA, em 12 de abril de 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:54029DB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N. 16/2019

DECRETO MUNICIPAL N. 16/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

O Poder Executivo atualiza em 3,75% o valor do vale em alimentação aos servidores municipais de Alegria/RS, e das outras previdências.

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º – É estabelecido, de acordo com o artigo 7° da Lei Municipal n° 1.742/2017, o reajuste de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco avos por cento) a partir de 01 de janeiro de 2019, conforme estabelece a Lei Municipal n°1.814/2019 de 16 de janeiro de 2019 para o Programa Municipal de Alimentação aos Servidores Municipais Ativos, em aplicação analógica a Lei Federal n° 6.321/76, em benefício dos servidores municipais detentores de cargos efetivos, empregos públicos e cargos em extinção do Quadro Geral do do Município.
Art. 2° - O auxilio consiste no fornecimento de vale-alimentação no valor mensal, por servidor que aderir formalmente ao beneficio com a seguinte classificação:
De R$ 103,75 (cento e três reais com setenta e cinco centavos) para os servidores com carga horária de até 22 horas semanais;
De R$ 186,75 (cento e oitenta e seis reais, com setenta e cinco centavos) para os servidores com carga horária de até 36 horas semanais;
De R$ 207,50 (duzentos e sete reais com cinquenta centavos) para os servidores com carga horária de 40;
Art. 3° - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretário de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:0E60FF31

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 17/2019

DECRETO Nº 17/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

"FICA CONVOCADA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALEGRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Legislação em Vigor e de acordo com autorização contida na Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que será no dia 10 de Abril de 2019, com início às 08:00 horas e término previsto para as 11:45 horas sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O Tema da VI Conferência Municipal de Saúde de que trata este Decreto será: "DEMOCRIACIA E SAÚDE: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 3° - A VI Conferência Municipal de Saúde será realizada nas dependências do prédio da APAE.

Art. 4° - A Conferência será aberta oficialmente pelo Sr. Prefeito Municipal, presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5° - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão regidas pelo Regimento Interno organizado pela equipe de Coordenação da Conferência.

Art. 6° - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão a conta de recursos orçamentários da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2019.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE,

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretaria de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:1030F54D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 18/2019

DECRETO Nº 18/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

"DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.706/2017 que institui o programa de premiação através do uso da plataforma da nota fiscal gaúcha, e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislações vigentes:

D E C R E T A

Art. 1º - Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios em dinheiro a todos os cidadãos que comprarem no município de Alegria que estejam cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha e colocarem seu CPF no momento da compra.

Parágrafo único – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet https://nfg.sefaz.rs.gov.br.

Art. 2º - A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo. Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, no endereço: Rua 7 de Setembro, nº 1171, na Prefeitura Municipal de Alegria/RS, com a responsável pelo setor tributário, Sra. Sheila Christiane Muller, Fiscal Tributária, (55) 3536-1133, vigilanciaalegria@outlook.com, sob pena de caducar o direito.

Data do Sorteio	Prêmio
07/2019	R$ 100,00
08/2019	R$ 100,00
09/2019	R$ 100,00
10/2019	R$ 100,00
11/2019	R$ 100,00
12/2019	R$ 100,00
01/2020	R$ 100,00
02/2020	R$ 100,00
03/2020	R$ 100,00
04/2020	R$ 100,00
05/2020	R$ 100,00
06/2020	R$ 100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE,

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretaria de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:C45A2C2F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20/2019

DECRETO Nº 20/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Vincula dotações orçamentárias para custeio do Consórcio Público Fronteira Noroeste e ao Pagamento de Serviços e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Alegria, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica vinculado ao Contrato de Rateio n° 02/2019 /COFRON, Manutenção e Serviços Via Consórcio Público Fronteira Noroeste, CNPJ n° 94.188.208/0001-20, Administração Pública indireta, Consorcio Público Intermunicipal, Autarquia Interfederativa, com sede a Rua Sergipe, 141, CEP 98780-549, para custeio da entidade e respectivos pagamentos de serviços utilizados ou participe, conforme CONTRATO DE RATEIO referido, firmado em 30 de novembro de 2018,e nos termos da normatização vinculante na legislação Municipal e das resoluções COFRON, as seguintes dotações orçamentárias:

08 Secretaria Municipal de Saúde
0803 Fundo Municipal de Saúde –FMS
10 0301 010 2037 Manutenção do COFRON
467 4011 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
235 0040 3393 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
234 4500 3393 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2° Fica vinculado como fiscal do contrato o Sra: Carline Cristina Riffel- Secretária municipal de Saúde, nos termos da Portaria n° 13/2017 de 03 de janeiro de 2017

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:7D27C58C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 21/2019

DECRETO Nº 21/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Declara luto oficial no Município de Alegria pelo falecimento do senhor Ladislau Lewiski, cidadão mais idoso do Município de Alegria, com 103 anos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, no uso das atribuições contidas no art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento do cidadão mais Idoso do Município de Alegria., Senhor Ladislau Lewiski; CONSIDERANDO os trabalhos relevantes prestados à comunidade Alegriense no decorrer de sua vida como cidadão, CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Alegriense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Alegriense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,
DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial no Município de Alegria, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Ladislau Lewiski, cidadão mais idoso do Município, com 103 anos.

Art 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária De Administração Em Substituição

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:456C0C2C

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 066/2019

CONTRATO Nº 066/2019 - CONTRATANTE: Município de Alegria **- OBJETO** – Aquisição de peças para a Retroescavadeira Rondon RK406, lotada na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Alegria – RS. Dispensa 049/2019. Valor Total de R$ 9.114,00 (nove mil cento e catorze reais). Vigência: 30 (trinta) dias a contar da data da sua assinatura. **Contratada: TUTTO PEÇAS – EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 21.781.278/0001-13. Data: 12.04.2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:4895F604

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 067/2019

CONTRATO Nº 067/2019 - CONTRATANTE: Município de Alegria **- OBJETO** – Serviços de mão de obra para substituição de peças, da Retroescavadeira Rondon RK406, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio ambiente de Alegria RS. Dispensa 050/2019. Valor Total de R$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais). Vigência: 60 (sessenta) dias a contar da data da sua assinatura. **Contratada: TIERLING LOCAÇÕES E MANUTENÇÕES DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.470.845/0001-10. Data: 12.04.2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:49EEC2B1

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 068/2019

CONTRATO Nº 068/2019 - CONTRATANTE: Município de Alegria **- OBJETO** – Aquisição de peças e serviços para conserto e substituição de peças do veículo Cobalt ano 2015 placa IWO 4280 da Secretaria de Saúde do Município de Alegria – RS. Dispensa 051/2019. Pelo fornecimento das peças de que trata o presente contrato o Contratante pagará a Contratada a importância de R$ 3.067,13 (Três mil e sessenta e sete reais com treze centavos) e pela mão de obra o valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), totalizando a importância de R$ 3.427,13 (três mil quatrocentos e vinte e sete reais com treze centavos). Vigência: 30 (trinta) dias a contar da data da sua assinatura. **Contratada: ELISANGELA LUDWIG ME**, inscrita no CNPJ nº 05.255.024/0001-05. Data: 12.04.2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:F1FB25FC

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 008/2019 DE 12/04/2019.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 008/2019 DE 12/04/2019.
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92 465 228/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Gustavo Teixeira Bigolin, torna público a Inexigibilidade de Licitação para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Colaboração para a realização de finalidades de interesse público e recíproco, mediante auxiliar no custeio do transporte dos universitários até os municípios de Três de Maio e Santa Rosa conforme no Plano de Trabalho proposto pela Associação dos Universitários de Alegria- AUA, inscrita CNPJ/MF sob nº 02163659/0001-94, com base no art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R$15.000,00 (Quinze mil reais). AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpidas no art. 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao processo administrativo das subvenções.

Alegria-RS, 12 de abril de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:96FB524C

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação para a aquisição de peças para a Retroescavadeira Rondon RK406, lotada na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Alegria – RS. **Contratada**: **TUTTO PEÇAS – EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 21.781.278/0001-13, sendo que pelo fornecimento total do objeto, o Contratante pagará a importância de R$ 9.114,00 (nove mil cento e catorze reais), com base no artigo 24 inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores.

Alegria - RS, 12 de abril de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:F32C9CDC

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação para serviços de mão de obra para substituição de peças, da Retroescavadeira Rondon RK406, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio ambiente de Alegria RS. Pela contratação dos serviços de mão de obra, para a realização do conserto, o contratante pagará R$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais). **Contratada**: **TIERLING LOCAÇÕES E MANUTENÇÕES DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.470.845/0001-10. Pela contratação dos serviços de mão de obra, para a realização do conserto, o contratante pagará R$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais), com base no artigo 24 inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores.

Alegria - RS, 12 de abril de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:B46D36E3

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação para a aquisição de peças e serviços para conserto e substituição de peças do veículo Cobalt ano 2015 placa IWO 4280 da Secretaria de Saúde do Município de Alegria – RS. **Contratada**: **ELISANGELA LUDWIG ME**, inscrita no CNPJ nº 05.255.024/0001-05, sendo que pelo fornecimento total das peças o Contratante pagará R$ 3.067,13 (três mil sessenta e sete reais com treze centavos) e pela mão de obra o Contratante pagará a importância de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), totalizando a importância de R$ 3.427,13 (três mil quatrocentos e vinte e sete reais com treze centavos), com base no artigo 24 inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores.

Alegria - RS, 12 de abril de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:8EA20461

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)
OBJETO – Prestação de serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos de serviços de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Alegria, que abrange o pronto atendimento de Urgência São Sebastião e Unidade Básica de Saúde. Licitação, do tipo menor preço por item. **DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 29 de abril de 2019, ás 13:30 horas**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:30 ás 11:30 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, ou ainda no site:pmalegria.com.br.

Alegria –RS, 12 de abril de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:66909BF7

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)
OBJETO – Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social e Habitação do Município de Alegria RS. Licitação, do tipo menor preço por item. **DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 29 de abril de 2019, ás 08:00 horas**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos

fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:30 ás 11:30 horas e das 13:00 ás 17:00, ou ainda no site:pmalegria.com.br.

Alegria –RS, 12 de abril de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:2F3524FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº. 12/2019

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº. 040.07.05/2019, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de EVENTOS PRIOTTO EIRELI ME**,** CNPJ nº. 14.096.791/0001-00, no valor global de **R$ 9.183,98 (nove mil cento e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).**

Almirante Tamandaré do Sul, 12 de abril de 2019.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Raquel Mattje
Código Identificador:45AA0A3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SÚMULAS DE CONTRATO
ADITIVO Nº 01 e 02 DO CONTRATO Nº 01/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada
CONTRATADA: LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
FINALIDADE: ADITIVO Nº 01 e 02/2018
OBJETO: VIGIA DIURNO - Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses ou até a homologação e assinatura de novo contrato com o objeto do Contrato nº 01/2018.
Reajuste do Contrato, em vista da homologação da CCT 2018 e 2019, VT, e IPCA.
VALOR: R$ 219,94 (duzentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), acrescido ao valor do Contrato nº 04/2017 (R$ 2.202,32), passando o valor total do Contrato para R$ 2.422,26 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 57, inc. II, combinado com o § 1º do mesmo art. da Lei 8666/93.

Alvorada, 10 de abril de 2019.

JULIANO MARINHO
Presidente

Câmara de Vereadores de Alvorada.

SÚMULAS DE CONTRATO
ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO Nº 04/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada
CONTRATADA: LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
FINALIDADE: ADITIVO Nº 05/2017
OBJETO: Reajuste dos índices CCT/2019, Vale Transporte, índice IPCA (4,33375%) e prorrogação de prazo (12 meses) ou até a assinatura de contrato com o mesmo objeto do Contrato nº 04/2017.
VALOR DO ADITIVO: R$ 958,47 (novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), acrescido ao valor do Contrato nº 04/2017 que é de R$ 21.101,67 (vinte e um mil, cento e um reais e sessenta e sete centavos), passando o valor total do Contrato para R$ 22.160,14 (vinte e dois mil, cento e sessenta reais e quatorze centavos).
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 57, inc. II, combinado com o § 1º, art. 58 da Lei 8666/93.

Alvorada, 10 de abril de 2019.

JULIANO MARINHO
Presidente

Câmara de Vereadores de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:63541AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 036/2019

CONTRATO Nº 036/2019, Pregão Eletrônico 032/2019
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, tendo como objetivo, a Prestação de Serviços Continuados de Locação de Impressoras e Multifuncionais, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, visando atender aos setores e Secretarias Municipais da Prefeitura, que são: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria municipal de Saúde.

Contratada: LFN Comércio e serviços Ltda. – EPP

Valor estimado mensal: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Alvorada,15 de abril de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:9B6446B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 005/2019

CONTRATO Nº 005/2019, Pregão Eletrônico 036/2018
Objeto: Contratação de empresa para construção de muro externo, um depósito de materiais e sanitário infantil na EMEF Elisardo Duarte Neto, situado na Rua Siqueira Campos, nº 273, Alvorada/RS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: Lemos Engenharia Eireli - ME

Valor: **R$ 66.990,33 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa reais e trinta e três centavos)**

Alvorada,15 de abril de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:D0F161E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2019

O Secretário Municipal de Administração, convoca os aprovados em concurso público abaixo relacionados, para assumirem os respectivos cargos**.** Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada / Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio

Vargas, 2266 no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação, das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 16:30.

Edital	Classificação	Nome	Cargo
001/2017	11º lugar	**Jalile Araujo Assad Locatelli**	Cirurgiã Dentista de Saúde da Família - EP
009/2019	04º lugar	Leandro Crepes Lima	Operário - emergencial
009/2019	09º lugar	Genilson Rodrigues Hesper	Operário - emergencial

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:783519CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Arts. 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 08/04/2019:

Autuado: Bianca Garcia Martins
Data da Autuação: 26/10/2018
CPF: 818.490.600/53
Processo: 43139/2018
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Artigo 842 Caput do Decreto Estadual 23430/74; 2) Art. 430 § 1º do Decreto Estadual 23430/74; 3) Art. 18 Caput § 6º inc. I da Lei 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor); 4) Art. 350 inc. II e III do Decreto Estadual 23430/74; 5) Item 4.1.13 da RDC 216/2004, Tipificadas no Art. 10º inc. IV e XXIV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Advertência, Apreensão e Inutilização do Produto.

Autuado: Elohin Ltda.
Data da Autuação: 14/11/2018
CPF: 31.249.524/0001-44
Processo: 39842/2018
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Art. 5º da Lei Federal nº 13.021/14, Art. 21 da RDC 44/2009 ANVISA; 2) Art. 21 da Lei Federal 5991/73, Art. 2º inc. III da RDC 44/2009 ANVISA, Tipificadas no Art. 10º inc. IV, XII, XVIII da Lei Federal 6437/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Leve.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:9D8C8354

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Arts. 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 10/04/2019:

Autuado: **LEONARDO LUSSANA MACHADO**
Data da Autuação: 14/08/18
CPF: 838.259.240-68
Processo: 29.397/18
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Itens 4.1 e 4.2 da Portaria SES/RS 482/05; 2) Itens 6.1.7 e 6.1.8 do Anexo da Portaria SES/RS 482/05; 3) Item 5.3 d) e) e g) do Anexo da Portaria SES/RS 482/05; 4) Item 7.1 c/c itens 3 do Anexo da Portaria SES/RS 482/05;
Tipificadas no Art. 10º inc. III e XXIX da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Leve, Apreensão e Inutilização dos Produtos.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:90C8A684

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396/2019

PORTARIA Nº 396/2019

Designa Servidor para fiscal de contratos.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor DIOGO RAFAEL CAMARGO fiscal do contrato nº 31/2019 com a empresa SESC – ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 12 DE ABRIL DE 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 12 DE ABRIL DE 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:48A40089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
ATA Nº 38/2019

ATA ABERTURA PROPOSTAS

PROCESSO Nº 450/2019

ATA Nº 38/2019

As 09:00 horas do dia 10/04/2019 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 02/2019, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para analisar a justificativa superior, em anexo

ao processo, a qual deu parecer favorável para o prosseguimento da licitação modalidade Carta Convite nº 06/2019 – Aquisição de Troféus e Medalhas. Sendo assim, a Comissão de Licitação fez a abertura dos envelopes das Propostas financeiras e constatou que: a empresa ANDREIA ARLETE WEISE FIM-ME apresentou proposta no valor de R$ 18.508,00 (dezoito mil e quinhentos e oito reais) e a empresa MULTI TROFÉUS-TROFEUS E MEDALHAS LTDA apresentou proposta no valor de R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais). Sendo assim foi declarada vencedora em todos os itens a empresa ANDREIA ARLETE WEISE FIM-ME, conforme Mapa de Preços em anexo. A Comissão de Licitação recomenda que seja aberto o prazo de 02(dois) dias uteis para interposição de recursos, não havendo nenhuma interposição de recursos, o Processo passará para a próxima fase. Este é o parecer da comissão de licitações.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:259A9663

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ASSIS BRASIL, CONTRATO DE REPASSE Nº 848983/2017 MCIDADES/CAIXA
TIPO DE JULGAMENTO: menor preço global
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/04/2019
EMPRESA VENCEDORA: RGS ENGENHARIA S.A, CNPJ nº 19.368.227/0001-12.
VALOR: R$ 336.926,46 (trezentos e trinta e seis mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos)
A descrição completa encontra-se disponível no site do Município www.barracao.rs.gov.br, no link licitações e no Portal da Transparência.

Barracão - RS, 12 de abril de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:7E60D90E

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: RGS ENGENHARIA S.A
CNPJ: 19.368.227/0001-12,

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ASSIS BRASIL, NUMA ÁREA DE 4.160M², CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 848983/2017/MCIDADES/CAIXA.
VALOR DO CONTRATO:R$ 336.926,46 (trezentos e trinta e seis mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 12.04.2019
Assinatura:12.04..2019
PRAZO: 04 meses
MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 034/2019
AMPARO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/1993

Barracão - RS, 12 de abril de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:C8FC2CB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 08/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
EMPRESA VENCEDORA:

Fornecedor:	POSTO DA BARRA DE TATTO E DELAVY LTDA

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor unitário
1	1	Gasolina comum	100.000	L	4,68

Barra do Guarita, 12 de abril de 2019.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:B69308C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo:328/2019
Pregão Presencial:08/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Ata de registro de Preços:07/2019
DETENTOR DA ATA:POSTO DA BARRA DE TATTO E DELAVY LTDA
CNPJ:14.172.164/0001-00

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor unitário
1	1	Gasolina comum	100.000	L	4,68

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:1A11C454

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **TOMADA DE PREÇOS 005/2019** – Construção de um centro cirúrgico veterinário. Critério de julgamento menor preço global. Data de abertura às 09hs do dia 02 de maio de 2019.O edital encontra-se publicado no site www.bomjesus.rs.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 15 de abril de 2019.

FREDERICO ARCARI BECKER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:C611E12E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N° 016/2019

EXTRATO CONTRATO 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaboradora: MAPFRE SEGUROS GERAIS SA
Objeto: Contratação de empresa para serviços de cobertura de seguros para frota municipal
Valor total: R$9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais)
Assinatura: 08/02/2019
Vigência: 1 (um) ano

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:9140AB89

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N° 017/2019

EXTRATO CONTRATO 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaboradora: ANTONIO DANIEL DA ROCHA ME
Objeto: Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos do Município
Valor total: R$3.770,00 (três mil, setecentos e setenta reais)
Assinatura: 08/02/2019
Vigência: 1 (um) ano

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:BDA77631

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N° 018/2019

EXTRATO CONTRATO 018/2019

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaboradora: ASSOCIAÇÃO CARLOS BARBOSA DE FUTSAL - ACBF
Objeto: Prestação de serviços de realização de jogo amistoso de Futsal com a equipe adulta principal da Associação Carlos Barbosa de Futsal no dia 01 de março de 2019, no Ginásio José Bertoldo Ledur, previsto para as 21:30 as 23:00.
Valor total: R$10.000,00 (dez mil reais)
Assinatura: 08/02/2019
Vigência: 01 de março de 2019.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:5282DBD1

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N° 019/2019

EXTRATO CONTRATO 019/2019

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaboradora: RADIO VALE FELIZ LTDA
Objeto: Prestação de serviços transmissão dos dois últimos jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Bom Princípio.
Valor total: R$600,00 (seiscentos reais)
Assinatura: 08/02/2019
Vigência: 20 de fevereiro de 2019

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:748768BB

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N° 020/2019

EXTRATO CONTRATO 020/2019

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaboradora: RRM ASSESSORIA E TREINAMENTOS
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e treinamentos na área de segurança do trabalho.
Valor total: R$7.095,00 (sete mil e noventa e cinco reais)
Assinatura: 01/02/2019
Vigência: 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:7E62CE32

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 021/2019

EXTRATO CONTRATO 021/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaboradora: PAMPA GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de geologia
Valor total: R$6.266,67 (seis mil, duzentos e sessenta e seis reais, e sessenta e sete centavos).
Assinatura: 01/02/2019
Vigência: 01 de fevereiro de 2019 a 08 de agosto de 2019

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:9DA20F0D

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N° 022/2019

EXTRATO CONTRATO 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaboradora: ROGERIO LUFT MADEIRAS
Objeto: Execução de arquibancada móvel do Ginásio José Bertoldo Ledur.
Valor total: R$17.280,00(dezessete mil, duzentos e oitenta reais)
Assinatura: 18/02/2019
Vigência: 15 (quinze) dias a contar da emissão do empenho.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:23766F38

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N° 023/2019

EXTRATO CONTRATO 023/2019

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaboradora: RADIO VALE FELIZ LTDA
Objeto: Contratação de serviços de veiculação de comunicados e informativos da Administração Municipal de Bom Princípio
Valor total: R$7.315,00 (sete mil, trezentos e quinze reais)
Assinatura: 01/02/2019
Vigência: 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:DCFCEF6E

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N° 025/2019

EXTRATO CONTRATO 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaboradora: COMERCIAL AUTOMONTENEGRINA LTDA
Objeto: Aquisição de um veículo de passeio e um veículo pick-up.
Valor total: R$46.200,00(quarenta e seis mil e duzentos reais)
Assinatura: 26/02/2019
Vigência: 45 dias a partir da data do empenho.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:5760C26A

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N° 026/2019

EXTRATO CONTRATO 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaboradora: OSMO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Objeto: Aquisição de um veículo de passeio e um veículo pick-up.
Valor total: R$58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais)
Assinatura: 26/02/2019
Vigência: 45 dias a partir da data do empenho

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:F79EED9A

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N° 027/2019

EXTRATO CONTRATO 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaboradora: FABIOLA PEREIRA SEIDL 02224822065
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de ginástica para a terceira idade.
Valor total: R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Assinatura: 27/02/2019
Vigência: 1 (um) ano

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:D541CB2D

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N° 028/2019

EXTRATO CONTRATO 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaboradora: FABIOLA PEREIRA SEIDL 02224822065
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de ginástica e ritmos para jovens e adultos.
Valor total: R$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
Assinatura: 27/02/2019
Vigência: 1 (um) ano

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:1135D5E4

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N° 029/2019

EXTRATO CONTRATO 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Contratante: Município de Bom Princípio
Colaboradora: AENGIS ACADEMIA LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de pilates.
Valor total: R$17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais)
Assinatura: 27/02/2019
Vigência: 1 (um) ano

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:566B451B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO.

CONTRATO DIVERSOS Nº 048/17, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 52/17.
CONTRATADA: - PE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA - CNPJ sob nº 05.490.223/0001-06.
Objeto: Locação constitui-se de um prédio, situado na Av. João XXIII, 450, Centro – Campo Bom, objeto da matrícula nº 16-8.257, do Livro Geral nº 2, do Ofício Imobiliário de Campo Bom.
Termos do Aditivo nº 005 – Prorrogação contratual – 30 (trinta) dias, a contar de 26 de março de 2019.
Valor do Aditivo: R$ 6.332,20 (seis mil e trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

Campo Bom, 26 de março de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:DC0506DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2017, oriundo do Processo de Dispensa nº 104/17.
CONTRATADA: I P TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP CNPJ sob nº 04.775.736/0001-92.
Objeto: Contratação de Sistemas para Gestão Administrativa e Sistemas e Serviços para Gestão do Planejamento Urbano, plataforma Banco de Dados PostSQL, com sistema operacional Linux e linguagem For Wndows, conversão, implantações, treinamento e assessoria aos servidores (usuários do sistema) serviços técnicos de atendimentos na Prefeitura Municipal.
Termos do Aditivo nº 005 – Prorrogação do prazo contratual por 90 (noventa) dias, a partir de 08 de abril de 2019.
Justificativa: Em virtude da necessidade contínua da prestação de serviços.

Campo Bom, 08 de abril de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:C16DE1CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 094/2019, oriundo do Processo de Dispensa nº 041/19.
CONTRATADA: STUDIO AR2 ARQUITETURA LTDA CNPJ sob nº 17.490.796/0001-00.
Objeto: Elaboração de projetos para construção de central de especialidades médicas e odontológicas.
Valor total do contrato: R$ 32.810,27 (trinta e dois mil e oitocentos e dez reais e vinte e sete centavos).
Justificativa: Elaboração de projeto para construção de uma central de especialidades médicas e odontológicas

Campo Bom, 09 de abril de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:344E958D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE FORNECIMENTO - Nº 078/2019, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 006/19.
CONTRATADA: FABIANO GONÇALVES EME CNPJ sob nº 07.394.262/0001-27.
Objeto: Fornecimento de troféus e medalhas para diversos eventos esportivos da Secretaria Municipal fr Educação e Cultura e da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Campo Bom.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 29 de março 2019.
Valor total do contrato: R$ 67.460,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos e sessenta reais).
Justificativa: Aquisição de troféus e medalhas se faz necessária para realização, incentive desenvolvimento das atividades esportivas.

Campo Bom, 29 de março de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:BD3CF323

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 099/2019, oriundo do Processo de Dispensa nº 045/19.
CONTRATADA: SILVA E ARENCE PINTURAS E REFORMAS LTDA CNPJ sob nº 27.731.824/0001-98.
Objeto: Contratação de prestação de serviços com fornecimento de material e mão de obra para pintura da quadra do Ginásio da EMEF CEI.
Valor total do contrato: R$ 5.890,00 (Cinco mil e oitocentos e noventa reais).
Justificativa: Revitalização das marcas da quadra do Ginásio EMEF CEI.

Campo Bom, 11 de abril de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:82478CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 100/2019, oriundo do Processo de Dispensa nº 046/19.
CONTRATADA: S DA ROSA CNPJ sob nº 17.705.580/0001-15.
Objeto: Manutenção da parte elétrica das bombas d'água, caldeira, comandos e termostato da piscina do CEI. A manutenção será realizada mensalmente conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Valor total do contrato: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
Justificativa: Manutenção da parte elétrica das bombas d'água, caldeira, comandos e termostato da piscina. .

Campo Bom, 11 de abril de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:2556100A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE EMPREITADA - Nº 081/2019, oriundo do Processo de Dispensa nº 034/19.
CONTRATADA: R. DA SILVA FORROS CNPJ sob nº 24.438.489/0001-46.
Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para colocação de divisórias na EMEF Dona Augusta.
Valor total do contrato: R$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais).
Justificativa: Readequação de salas da EMEF Dona Augusta.

Campo Bom, 01 de abril de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:6124E22E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 092/2019, oriundo do Processo de Dispensa nº 039/19.

CONTRATADA: M. H. GOMES DA SILVA JARDIM CNPJ sob nº 18.237.410/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços para conserto de 63 cadeiras no Teatro Marlise Sauressing.
Valor total do contrato: R$ 4.725,00 (quatro mil e setecentos e vinte cinco reais).
Justificativa: As cadeira precisam de manutenção e necessidade de reposição/troca.

Campo Bom, 08 de abril de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:B5394CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 082/2019, oriundo do Processo de Dispensa nº 035/19.
CONTRATADA: MARCHI & GONÇALVES LTDA CNPJ sob nº 30011.702/0001-31.
Objeto: Contratação de empresa para efetuar conserto de toldos do Leiturino.
Valor total do contrato: R$ 3.670,00 (três mil e seiscentos e setenta reais).
Justificativa: Reforma do Leiturino.

Campo Bom, 01 de abril de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:2380D12D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 095/2019, oriundo do Processo de Dispensa nº 042/19.
CONTRATADA: INSTITUTO DA VISÃO VALE DOS SINOS LTDA CNPJ sob nº 29.658.202/0001-07.
Objeto: Contratação de serviço de 290 consultas a médico oftalmologista.
Valor total do contrato: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).
Justificativa: Essa compra ocorre em vista da necessidade pela alta demanda de consultas especializadas em oftalmologia reprimidas, assim a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Bom atende essa população acometida efetuando a compra imediata dessas consultas.

Campo Bom, 09 de abril de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:347A4CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL - Nº 084/2019, oriundo do Processo de Dispensa nº 031/19.
CONTRATADA: GELSON LEOMAR PINTO SERRALHERIA CNPJ sob nº 22.299.118/0001-03.
Objeto: Contratação de serviço de 290 consultas a médico oftalmologista.
Valor total do contrato: R$ 15.520,00 (quinze mil e quinhentos e vinte reais).
Justificativa: Para adequação ao PPCI.

Campo Bom, 29 de março de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:647B02F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE FORNECIMENTO - Nº 079/2019, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 006/19.
CONTRATADA: FLORIAN E CIA LTDA CNPJ sob nº 05.609.101/0001-88.
Objeto: Fornecimento de troféus e medalhas para diversos eventos esportivos da Secretaria Municipal fr Educação e Cultura e da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Campo Bom.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 29 de março 2019.
Valor total do contrato: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
Justificativa: Aquisição de troféus e medalhas se faz necessária para realização, incentivo e desenvolvimento das atividades esportivas.

Campo Bom, 29 de março de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:70B3F509

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 087/2019, oriundo do Processo de Dispensa nº 038/19.
CONTRATADA: DUO PROJETOS ESPECIAIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ sob nº 23.352.079/0001-15.
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto para construção de um centro integrado em segurança pública – CISP.
Valor total do contrato: R$ 32.450,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Justificativa: Elaboração de projetos para construção de um Centro Integrado em Segurança Pública.

Campo Bom, 03 de abril de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:8D296938

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL - Nº 093/2019, oriundo do Processo de Dispensa nº 040/19.
CONTRATADA: ÁGUA & TERRA PROJETOS LTDA CNPJ sob nº 24.449.352/0001-97.
Objeto: Contratação de empresa para instalação de 07 piezômetros (poços de monitoramento) conforme NBR 15.495, devendo ser 02 na localidade da RS 239 – Km 09 (Área de Remediação) e 05 na Central de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos, com profundidade de aproximadamente 12m, em tubo PVC com 4 polegadas de diâmetro.
Valor total do contrato: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).
Justificativa: Os piezômetros deverão ser substituídos por estarem quebrados/secos, impossibilitando as análises.

Campo Bom, 08 de abril de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:85949219

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 41/2019, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 2019/11855

Requerente: Gabinete do Prefeito, Secretaria da Administração, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Finanças, Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde, Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito e Secretaria do Meio Ambiente.

Objeto: Aquisição da assinatura de 250 exemplares do Jornal A Gazeta, no período de abril de 2019 a março de 2020.
Contratada: EDITORA JORNALÍSTICA A GAZETA DO SINOS LTDA

Prazo Contratual: 12 (DOZE) MESES

Valor total da contratação: R$ 25.000,00

Justificativa: A contratação se faz necessária para facilitar a veiculação das notícias.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 10 de abril de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:2E5E4C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 016/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
11/04/2019	FNAS	58427-4	Bloco Proteção Social Básica	29.612,22
12/04/2019	FNAS	60827-0	PSE CREAS	27.160,00
12/04/2019	FNAS	58427-4	Bloco Proteção Social Básica	5.230,00
12/04/2019	FNAS	58424-X	IGD SUAS	980,99
12/04/2019	FNAS	58423-1	Bolsa Família	1.784,40
12/04/2019	FNDE	23575-X	Salário Educação	312.312,50

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:9F733FBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 067/2019_REVOGA.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 041/2019, de 12/03/2019, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 14.03.2019, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 02/2015, de 26.06.2015, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos mesmos para assinatura no termo de posse, no cargo para o qual prestou Concurso Público,

Portaria nº 48.458, de 12.03.2019, que nomeou MARILIA CAROLINA MILLER KRUMMENAUER para o cargo de Professor da Educação Infantil – 211ª classificação;
Portaria nº 48.460, de 12.03.2019, que nomeou ANDERSON GOULART FERREIRA para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais - Geografia – 17ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de abril de 2019.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:03F44928

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 068/2019_REVOGA.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 046/2019, de 19.03.2019, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 21.03.2019, outorgando aos convocados o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, sob pena de serem tornados sem efeito o ato de convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público realizado conforme Edital de Processo Seletivo nº 06/2018, de 19.11.2018, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos mesmos para assinatura do Contrato, nos cargos para o qual prestaram o Processo Seletivo.

• JOSÉ NELSON POLESSO para o cargo de Médico Geral Comunitário - 3ª classificação;
• RENAN LUIZ ERING GENERALLI para o cargo de Médico Clínico Geral- 9ª classificação;
• BRUNA LOPES FERRAZ DE AVELAR para o cargo de Médico Psiquiatra- 9ª classificação;
• RUBIA MENDES COSTA SOUZA para o cargo de Médico Psiquiatra- 10ª classificação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de abril de 2019.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:8D449197

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 069/2019_REVOGA.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 040/2019, de 12/03/2019, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 14.03.2019, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2015, de 30.04.2015, e

considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos mesmos, para assinatura no termo de posse, ou assinatura no termo de desistência da vaga, no cargo para o qual prestaram Concurso Público,

Portaria nº 48.448, de 12.03.2019, que nomeou REJANE DOS SANTOS para o cargo de Auxiliar de Ensino – 269ª classificação;
Portaria nº 48.451, de 12.03.2019, que nomeou CAROLINE DA COSTA ADAMS para o cargo de Serviços de Cozinha – 94ª classificação;
Portaria nº 48.452, de 12.03.2019, que nomeou ROSANE DE FATIMA FLORES para o cargo de Serviços de Limpeza – 49ª classificação;
Portaria nº 48.453, de 12.03.2019, que nomeou CELONI TERESINHA OLIVEIRA PRESTES para o cargo de Serviços de Limpeza – 50ª classificação;
Portaria nº 48.454, de 12.03.2019, que nomeou LUCILAINE MARTINS VICENTE para o cargo de Serviços de Limpeza – 51ª classificação;
Portaria nº 48.455, de 12.03.2019, que nomeou LUCAS SOARES para o cargo de Motorista – 20ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de abril de 2019.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:3D8786F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE FORNECIMENTO - Nº 076/2019, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 040/19.
CONTRATADA: EDITORA JORNALÍSTICA A GAZETA DOS SINOS LTDA CNPJ sob nº 04.476.796/0001-04.
Objeto: Aquisição da assinatura de 547 exemplares do Jornal A Gazeta, no período de março a dezembro de 2019.
Valor total do contrato: R$ 29.100,40 (vinte nove mil e cem reais e quarenta centavos).
Justificativa: O jornal apresenta textos com características diferentes, manchetes chamamentos fotografias e recursos gráficos Sendo assim, acreditamos que o jornal na sala de aula é um recurso pedagógico rico, no processo de ensino e de aprendizagem.

Campo Bom, 28 de março de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:94424DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
INSTRUÇÃO NORMATIVA - SEDETUR - Nº 001, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

ESTABELECE AS CONDIÇÕES PARA INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS FABRICANTES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM-RS.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal n° 4.831 de 25 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 6.587, 05 de dezembro 2018, e com base no art. 9°, § 6°, estabelecer normas e procedimentos para operacionalização e desenvolvimento das atividades de inspeção municipal em Campo Bom,

o SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

RESOLVE:

CAPÍTULO I
FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º A presente Instrução Normativa (IN) disciplina em sua parte geral, os aspectos comuns exigíveis pela inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e dá outras providências, seguida dos anexos específicos para cada atividade.
Art. 2º São objetivos desta IN:
I – estabelecer os critérios de instalação e funcionamento dos estabelecimentos que manipulam ou produzam produtos de origem animal;
II - promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente;
III – orientar os produtores, comerciantes e agentes públicos de inspeção quanto aos procedimentos e aspectos a serem observados;
Art. 3º. Compõem esta IN os seguintes anexos:
I – Anexo I – Das granjas de produção, entrepostos e fábrica de conserva de ovos
II – Anexo II – Das fábricas de conservas de produtos cárneos (exceto enlatados);
III – Anexo III – Dos entrepostos de carne e derivados;
IV – Anexo IV – Das micro usinas de beneficiamento e industrialização de leite;
V – Anexo V – Das micro queijarias;
VI – Anexo VI – Das casas de mel, apiários, entrepostos de mel e cera de abelhas;
VII – Anexo VII – Dos carimbos de inspeção.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO

Art. 4º Ficam estabelecidas as seguintes normas técnicas que disciplinam a estrutura, funcionamento e operação dos estabelecimentos que desenvolvem atividades de industrialização de produtos de que trata a Lei Municipal nº 4.831, de 25 de setembro de 2018, e o Decreto Municipal nº 6.587, de 05 de dezembro de 2018.
Art. 5º Estas normas aplicam-se para todos os estabelecimentos cadastrados ou que vierem a se cadastrar no Serviço de Inspeção Municipal, independente da atividade desenvolvida e classificação do estabelecimento.
Art. 6º A concessão de registro aos estabelecimentos de que trata esta IN somente será concedida quando seus projetos de construção e processos de produção estejam, previamente, aprovados pelo SIM.
Art. 7º Os estabelecimentos que estiverem funcionando e mesmo registrados sob as normas anteriores deverão adequar-se à presente Instrução Normativa por ocasião de futuras reformas ou renovação das licenças, submetendo seus projetos à análise e aprovação prévia do SIM.
Art. 8º O descumprimento destas Instruções e seus anexos constituem infração punível nos termos da Lei Municipal nº 4.831, de 25 de setembro de 2018.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 9º Para efeitos desta Instrução Normativa considera-se:
I - apiário/casa do mel - estabelecimento destinado ao beneficiamento, industrialização e classificação de mel e seus derivados, oriundos de produção própria e/ou associados.
II - atividade industrial - conjunto de operações e processos que tem como finalidade alterar as características organolépticas e nutricionais de carnes e derivados, não sendo considerada industrialização o porcionamento de carnes e/ou derivados na presença e conforme o pedido do consumidor.
III - beneficiamento de leite - tratamento tecnológico desde o recebimento, a seleção, por ocasião da entrada no estabelecimento, até o acondicionamento final, compreendendo as seguintes operações:
a) seleção;
b) filtração;
c) pré-resfriamento;

d) pré-aquecimento;
e) pasteurização;
f) refrigeração;
g) envase e,
h) acondicionamento do leite fluido e qualquer prática tecnicamente aceitável de transformação do leite em subprodutos.
IV - carne ou produto cárneo - entende-se as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção.
V - entreposto de carnes e derivados - estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frescas ou frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros produtos animais, dispondo ou não de dependências anexas para a industrialização;
VI - entreposto de mel e cera de abelhas - estabelecimento destinado ao recebimento, classificação e industrialização do mel e da cera de abelhas;
VII - entreposto de ovos - estabelecimento destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos em natureza, dispondo ou não de instalações para sua industrialização.
VIII - equipamentos - conjunto de materiais, instrumentos, máquinas, dispositivos, móveis e demais utensílios utilizados no abate, coleta, transporte, manuseio e processamento dos produtos de origem animal;
IX - fábrica de conservas de ovos - estabelecimento destinado ao recebimento, armazenamento e industrialização de ovos, excetuados os que se dedicam à produção de ovos “in natura”;
X - fábrica de conservas de produtos cárneos - estabelecimento que industrialize carne de variadas espécies de açougue e que seja dotado de aparelhagem e instalações adequadas ao seu funcionamento;
XI - granja de ovos - estabelecimento destinado à produção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição dos ovos “in natura”, oriundos de produção própria;
XII – instalações - instalações de construção civil, envolvendo salas de manuseio e de processamento, câmaras frigoríficas, anexos, sistema de tratamento de água, esgoto, geração de vapor e outros. Vinculados à produção de produtos de origem animal;
XIII - micro usinas de beneficiamento e industrialização de leite e derivados - estabelecimento dotado de dependências e equipamentos com a finalidade de receber, filtrar, beneficiar, envasar e acondicionar higienicamente o leite destinado diretamente ao consumo, bem como a industrialização de quaisquer produtos lácteos até um limite máximo de 2.000 (dois mil) litros diários;
XIV – microqueijarias - estabelecimento de pequeno porte com funcionamento para o beneficiamento do leite obtido, exclusivamente, na propriedade com volume máximo de beneficiamento de 250 (duzentos e cinquenta) litros por dia.
XV – operações - constituída pelo conjunto de atividades executadas, em cada etapa, para a obtenção dos produtos e subprodutos de origem animal;
XVI – processamento - técnica de modificação das propriedades dos produtos de origem animal, através de tratamento físico, químico ou biológico, ou através da combinação destes métodos;
XVII - queijo artesanal -produto fabricado em pequena escala a partir do leite obtido de animais sadios, beneficiado no estabelecimento de origem, de acordo com os processos tradicionais que lhe confira consistência, coloração e sabor próprios.

CAPÍTULO II
DAS REGRAS GERAIS APLICÁVEIS
Seção I
Das boas práticas

Art. 10. Os estabelecimentos a que se refere esta IN deverão participar de programas de educação continuada, em especial, os que ministrem procedimentos e técnicas de boas práticas de fabricação de produtos de origem animal e boas práticas agropecuárias.
Art. 11. Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pela Coordenadoria de Inspeção Municipal.

Seção II
Da localização e estrutura dos estabelecimentos

Art. 12. As estruturas e a localização dos estabelecimentos devem obedecer às normas técnicas e legais quanto à disposição das suas dependências e a localização dos equipamentos, de forma a garantir o fluxo contínuo de produção, meios de transporte e vasilhame, proporcionando facilidade de higienização.
Art. 13. A localização dos equipamentos deverá obedecer a um fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar os trabalhos de inspeção e de higienização, recomendando-se um afastamento entre si e em relação às paredes, colunas e divisórias.
Art. 14. A área do terreno deverá ter tamanho compatível com o projeto a ser implantado, prevendo eventual expansão, com afastamento mínimo de 05 (cinco) metros dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimento já construído, cujo afastamento poderá ser menor, desde que haja possibilidade de serem interiorizadas as operações de recepção e expedição.
§ 1º. Os estabelecimentos, que se localizem na área urbana e que não possuam afastamento mínimo em relação às vias públicas, poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.
§ 2º. Em qualquer dos casos, a área terá que possibilitar a circulação de veículos, de modo a facilitar a chegada de matérias-primas e saídas de produtos acabados.
§ 3º A localização deverá ainda observar as normas urbanísticas, ambientais, de posturas e outras exigidas pela legislação pertinente.
§ 4º As áreas de circulação de veículos, pátios e de circulação de pessoas deverão ser pavimentadas com material de fácil limpeza, que não permita a formação de poeira e que facilite o escoamento das águas.
§ 5º A critério da Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal, pode ser utilizada brita, desde que as áreas de circulação de pessoas ao redor do estabelecimento sejam pavimentadas.
§ 6º A área industrial será cercada de modo a não permitir a entrada de animais e pessoas estranhas.
§ 7º Quando a residência for contígua ao prédio industrial, não será permitida a comunicação, bem como o acesso direto entre os dois prédios.
Art. 15. Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos para consumo humano, quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa influir na qualidade do produto.
Art. 16. A área da indústria deve ser delimitada por cerca ou muro e as instalações devem ser construídas de forma que permita uma adequada movimentação de veículos de transporte para carga e descarga.
Art. 17. Quando contíguo à residência, não poderá haver comunicação direta da indústria com a mesma.
Art. 18. O estabelecimento deverá estar localizado em área delimitada, afastada de fontes produtoras de mau cheiro ou de locais que possam abrigar insetos, roedores ou qualquer outro animal e deverá:
I - possuir área de terreno suficiente, visando futuras ampliações;
II - estar distante de demais construções ou abrigo de animais;
III – possuir dependências adequadas à finalidade, preferencialmente, em prédio apartado de prédio com finalidade residencial;
IV – estar afastado das vias públicas, preferencialmente a uma distância mínima de 05 (cinco) metros.
V – ter fácil acesso e circulação interna;
VI - dispor de facilidade para abastecimento de água potável, instalação de fossas sanitárias ou rede de esgotos industriais e sanitários;
VII – possuir área do estabelecimento delimitada, impossibilitando a entrada de animais e pessoas estranhas;
VIII – estar afastado de instalações ou de situações que por sua natureza produzam mau cheiro, e de forma que os ventos predominantes e a topografia do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeira ou emanações aos locais onde são recebidos, beneficiados e industrializados os produtos utilizados na alimentação humana.
Parágrafo único. Na hipótese de o estabelecimento estar contíguo a imóvel utilizado como residência, seus acessos deverão ser independentes e desprovidos de comunicação interna.
Art. 19. A armazenagem de produtos não comestíveis deverá ser separada dos produtos comestíveis.
Art. 20. Todas as dependências onde são manipulados e/ou elaborados produtos comestíveis deverão dispor de pias com acionamento não

manual, dotadas de dispositivo com sabão líquido inodoro, toalha descartável e coletor de toalhas usadas acionado a pedal.
Art. 21. A área construída deverá ser compatível com a capacidade do estabelecimento, produto e equipamentos, de tal modo que o fluxograma do processo seja adequado à tecnologia utilizada na industrialização dos produtos, considerando que os raios solares, o vento e as chuvas não prejudiquem os trabalhos industriais.
Art. 22. A barreira sanitária disporá de lavador de botas com água corrente, torneiras acionadas a pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro, devendo estar localizada em todos os acessos para a área limpa da indústria.
Art. 23. Os pisos serão lisos, resistentes, impermeáveis e de fácil higienização, com declive em direção às canaletas para uma perfeita drenagem, construído com material resistente a choques e a ação de ácidos e álcalis, não sendo permitida a existência de ralos no seu interior.
Parágrafo único. Nos estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas deverão ser côncavas e cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não se permitindo pranchões de madeira.
Art. 24. Os esgotos deverão ser lançados nos condutores principais por meio de sifões.
Art. 25. A rede de esgotos em todas as dependências deve ter dispositivos adequados, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações depuração artificial.
Parágrafo único. O diâmetro dos condutores será estabelecido em função da superfície da sala, devendo os coletores estarem localizados em pontos convenientes, de modo a dar vazão, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o retorno das águas servidas.
Art. 26. O pé-direito deverá ter altura suficiente nas diversas dependências, de modo que permita a instalação dos equipamentos pertinentes à atividade realizada de forma adequada à manipulação higiênica dos produtos e das carcaças.
Art. 27. As paredes serão sempre de alvenaria ou outro material aprovado pela Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal, com superfícies lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis até a altura mínima de 2,0m (dois metros), nos locais que a inspeção julgar necessário.
§ 1º. Acima da área de 2,0m (dois metros) as paredes serão devidamente rebocadas e pintadas com tinta lavável e não descamável.
§ 2º. Os cantos formados pelas paredes entre si e pela intersecção destas com o piso serão arredondados para facilitar a higienização. Recomenda-se o uso de cantoneiras para anular os cantos “vivos” de pilares e paredes.
Art. 28. As portas e os corredores terão altura e largura suficiente para possibilitar o trânsito de carrinhos e, quando for o caso, de carcaças, meias-carcaças ou grandes cortes através de trilhos.
§1º. Quando as circunstâncias permitirem, recomenda-se o uso de óculo, com tampa articulada, para evitar o trânsito através das portas, de carrinhos de produtos não-comestíveis, que se destinem à graxaria ou dela retornem, bem como o trânsito de pessoas estranhas às atividades do estabelecimento.
§ 2º. Os trilhos serão metálicos e deverão possuir altura adequada à manipulação higiênica das carcaças, respeitando, no caso de utilização da mesma trilhagem para duas ou mais espécies, a categoria e/ou espécie que exija a maior altura.
§ 3º. Poderá ser dispensada a trilhagem aérea desde que seja adotado outro meio de transporte aprovado pela Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 29. Todas as portas com comunicação para o exterior do prédio possuirão dispositivos para permanecerem sempre fechadas, evitando assim a entrada de insetos.
Parágrafo único. As portas e janelas serão sempre metálicas, de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens, não sendo permitida madeira na construção destas.
Art. 30. As câmaras serão de alvenaria, sem pintura, com paredes lisas e de fácil higienização ou totalmente construídas de isopainéis com tratamento anticorrosivo, dotadas de portas metálicas ou de material plástico, não sendo permitidas portas e marcos de madeira.
Parágrafo único. Nas câmaras o pé-direito recomendado será de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), variando conforme a finalidade para a qual será utilizada ou à critério da Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 31. Os peitoris das janelas serão sempre chanfrados em ângulo para facilitar a limpeza e ficarão preferencialmente a 2,0m (dois metros) do piso da sala.
Art. 32. As janelas e outras aberturas serão obrigatoriamente providas de telas à prova de insetos, facilmente removíveis para sua higienização.
Art. 33. No teto serão usados materiais impermeáveis, lisos e de fácil higienização.
Art. 34. O forro será de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias primas e produtos comestíveis.
§ 1º. Não é permitido o uso de madeira ou outro material de difícil higienização.
§ 2º O forro poderá ser dispensado quando a estrutura do telhado for metálica e de boa conservação, ou a critério da Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 35. O material empregado na constituição dos equipamentos, utensílios e recipientes deverá ser impermeável e de fácil higienização, preferencialmente de aço inoxidável ou outros materiais, desde que homologados pela Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal, não sendo permitido o uso de madeira.
Art. 36. Os equipamentos e utensílios deverão apresentar perfeito acabamento, exigindo-se que suas superfícies sejam lisas e planas sem cantos vivos, frestas, juntas poros e soldas salientes.
Parágrafo único. Deverão apresentar resistência frente às repetidas operações de limpeza e desinfecção.
Art. 37. Não será permitido modificar as características dos equipamentos sem prévia autorização da Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal, nem operá-los acima de suas capacidades.
Art. 38. Os carros de transporte deverão ser identificados conforme sua utilização, sendo que para produtos comestíveis serão construídos em material inoxidável ou plástico adequado e para produtos não comestíveis poderão ser construídos em chapa galvanizada ou outro material aprovado pela Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 39. O estabelecimento deve possuir instalações de refrigeração com sistema compatível com a sua capacidade e adequado à natureza do produto.
Art. 40. Quando as necessidades tecnológicas exigirem câmaras frigoríficas, estas serão construídas com piso de concreto ou outro material de alta resistência, com superfície lisa, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior.
Parágrafo único. As portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza.
Art. 41. A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.
§ 1º. Em qualquer um dos casos terão isolamento térmico adequado.
§ 2º. O material de isolamento será colocado no piso, paredes e teto.
§ 3º. Quando construídas em alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.
Art. 42. De acordo com a quantidade de matéria-prima e produto pronto, tolera-se, mediante aprovação da Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal, o uso das mesmas câmaras para recebimento e estocagem de produtos prontos e matéria primas desde que delimitadas as áreas para os respectivos fins e que estejam sempre organizadas e limpas.
Art. 43. Poderá, a critério da Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal, ser admitida a utilização de equipamentos de refrigeração de uso doméstico como câmara, desde que estes sejam utilizados exclusivamente para o estabelecimento, atendam a temperatura mínima exigida pela legislação vigente e possuam sistema de controle de temperatura externo com registros diários.
Art. 44. A água quente é indispensável no desenvolvimento das operações em condições satisfatórias de higiene, além da adequada higienização das instalações e equipamentos, devidamente demonstrados pelo responsável pelo estabelecimento.
Parágrafo único. É obrigatória a instalação de qualquer sistema produtor de água quente ou vapor em quantidade suficiente para atender todas as necessidades do estabelecimento, sendo também

obrigatório que a água aquecida chegue a qualquer um de seus pontos de utilização com temperatura adequada.
Art. 45. A instalação de caldeira obedecerá às normas técnicas vigentes, quanto à sua localização e sua segurança.
Art. 46. A seção de higienização deverá ser dotada de tanques de alvenaria, revestidos de azulejos, de material inoxidável ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização, não sendo permitidos tanques de cimento amianto, ou outro material poroso.
Parágrafo único. O uso de material em madeira é proibido no interior da seção.
Art. 47. A lavagem poderá ser feita na sala de desossa/manipulação desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não seja executada durante a execução das tarefas de desossa/manipulação.
Art. 48. Os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados no local onde foram submetidos à limpeza.
Art. 49. As tubulações para operação dos estabelecimentos obedecerão às seguintes cores:

I – amarela - Amônia
II - azul - Ar comprimido
III – branca - Vapor
IV – cinza - Energia elétrica
V – marrom - Água hiperclorada
VI – verde - Água potável
VII – vermelha - Combate a incêndio

Art. 50. O estabelecimento deve dispor de rede de abastecimento de água ou de instalações para o tratamento de água, para atender, suficientemente, às necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias.
Art. 51. Quando o estabelecimento se utilizar de água de superfície (vertentes, açudes, lagos, córregos, rios, poços rasos, etc.) para seu abastecimento, deverá possuir estação de tratamento (hidráulica) onde a água passará, obrigatoriamente, por floculação, decantação, filtração e cloração.
Art. 52. Independentemente da fonte de água de abastecimento, o estabelecimento deverá possuir equipamento clorador, preferencialmente automático, que será sempre instalado antes da entrada da água no reservatório, para que possa haver tempo de contato mínimo de 20 (vinte) minutos entre cloro e água.
Art. 53. Os estabelecimentos, que dispõem de reservatórios de água, deverão mantê-los sempre fechados, com procedimentos de higienização a cada 6 (seis) meses.
Parágrafo único. As mangueiras deverão ser mantidas em suportes, quando fora de utilização.
Art. 54. O estabelecimento deverá dispor de água em quantidade que atenda às necessidades industriais, obedecidos os padrões de potabilidade.
Art. 55. As instalações devem propiciar a incidência de luz natural e artificial abundantes e de ventilação suficiente em todas as dependências.
Art. 56. A iluminação artificial far-se-á por luz fria observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300lux nas áreas de manipulação, 500lux nas áreas de inspeção e de 100lux nas câmaras, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações.
Parágrafo único. As lâmpadas deverão possuir dispositivo de proteção contra estilhaçamento, sendo a proteção dispensável quando forem utilizadas lâmpadas do tipo LED,
Art. 57. Para melhoraria a ventilação do ambiente, poderão ser instalados equipamentos adequados.
Art. 58. Os vestiários e sanitários terão acesso independente de qualquer outra dependência.
Parágrafo único. As instalações serão construídas em alvenaria, com piso e paredes impermeáveis e de fácil higienização, em dimensões e equipamentos compatíveis com o número de trabalhadores do estabelecimento.
Art. 59. Os vestiários, para troca e guarda de roupas, serão separados fisicamente das áreas dos banheiros, sendo providos de armários individuais.
Art. 60. Os sanitários serão sempre de assento, sendo proibidos os vasos sanitários do tipo “vaso turco”.
§1º. A proporção será de uma privada para cada 20 (vinte) homens ou uma privada para cada 15 (quinze) mulheres.
§ 2º. Os vestiários e sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.
Art. 61. Todas as aberturas dos vestiários, banheiros e sanitários serão dimensionadas de maneira a permitir um adequado arejamento do ambiente e serão sempre providas de telas à prova de insetos.
Art. 62. Quando a indústria for contígua à residência e, a mão de obra da indústria for familiar, poderá ser dispensada a construção de vestiários e sanitários, podendo ser utilizado o banheiro/vestiário da própria residência, devendo o estabelecimento designar um local específico e de fácil acesso à fiscalização e visitantes.
Parágrafo único. Os estabelecimentos operados apenas por membros da família proprietária poderão ser dispensados de instalações separadas por sexo.
Art. 63. Todo pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, deverá usar uniformes próprios para o desempenho das atividades e de uso exclusivo para tal finalidade.
§ 1º. O pessoal que manipula produtos comestíveis deve usar uniforme de cor clara que consista, no mínimo, de calça, jaleco/camisa, touca e bota.
§ 2º. O pessoal que exerce outras atividades não relacionadas a produtos comestíveis, concomitantemente ao funcionamento das áreas onde ocorra manipulação de produtos comestíveis, deverá usar uniforme de cor que permita a diferenciação com os demais trabalhadores, consistindo este, no mínimo, em bota, calça e jaleco ou macacão.
§ 3º. Outros acessórios e/ou vestimentas deverão ser utilizados quando a atividade industrial exigir.
Art. 64. Todo o pessoal que manipular alimentos deverá, obrigatoriamente, permanecer perfeitamente barbeado ou fazer uso de máscara tipo “balaclava” ou tipo “burca” com máscara protetora bucal.
Art. 65. O estabelecimento terá área compatível com as necessidades da indústria e com acesso independente da área industrial, podendo ter comunicação com esta através de óculo para passagem de material.
Parágrafo único. As instalações deverão ser separadas, fisicamente, sendo que em um desses locais serão depositados apenas produtos químicos usados para a limpeza e desinfecção das dependências da indústria, detergentes e sabão de uma maneira geral, além de graxas lubrificantes.
Art. 66. Em local diverso serão depositados, totalmente isolados, uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequadamente protegidas de poeiras, insetos, roedores, etc.; matérias-primas, ingredientes e condimentos, igualmente protegidos; peças de reposição dos equipamentos, etc.
Art. 67. O almoxarifado será adequadamente ventilado e possuirá dispositivos de proteção contra insetos em suas aberturas.
Parágrafo único. Devidamente, autorizado, o estabelecimento poderá ter outra forma de armazenamento.
Art. 68. Os refeitórios serão instalados em local próprio, dimensionado em função do número de operários, proibindo-se as refeições nos locais onde se desenvolvem trabalhos industriais.
Art. 69. A instalação de lavanderia própria é recomendado e localizar-se-á, de preferência, próximo aos vestiários.
Art. 70. O escritório deverá estar localizado fora do setor industrial.
Art. 71. O estabelecimento deverá dispor de sistema adequado de tratamento de resíduos e efluentes, compatível com a solução escolhida para destinação final, aprovado pelo órgão ambiental competente.
Parágrafo único. No momento do registro o estabelecimento deve apresentar a licença de operação das instalações existentes concedida pelo órgão de proteção ambiental competente.
Art. 72. A existência de varejo e/ou pontos de venda na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no Serviço de Inspeção Municipal - SIM.
Parágrafo único. As atividades e os acessos deverão ser preferencialmente independentes, recomendando-se que, quando houver a comunicação interna do varejo com a indústria, esta seja feita preferencialmente, através de óculo.
Art. 73. A seção de varejo, quando existente, deverá ser afastada de todas as dependências do estabelecimento; ou, quando localizada

contígua ao estabelecimento, esta deverá se localizar de forma que o acesso de pessoal seja totalmente independente da área industrial, permitindo-se a comunicação apenas por óculo.
Art. 74. Os produtos acabados deverão estar devidamente acondicionados, conforme o tipo e tecnologia exigida para cada um e deverão ser transportados em veículos adequados, devidamente registrados no órgão oficial competente.
Art. 75. É vedado alterar as características das instalações e dos equipamentos, bem como operá-los acima de suas capacidades.
Art. 76. A inspeção Municipal deverá, periodicamente, aferir a eficácia do controle de qualidade analítico realizado pela empresa, através da remessa de amostras a laboratórios oficiais.
Art. 77. Os estabelecimentos que utilizarem cozimento de produtos através de fogo direto, somente poderão operar após a liberação do Corpo de Bombeiros para tal atividade.
Art. 78. Será permitida a rotulagem e embalagem secundária, em conjunto com outras atividades, desde que o espaço permita tal operação sem prejuízo das demais.
Art. 79. É vedado alterar as características dos equipamentos, bem como operá-los acima de suas capacidades.
Art. 80. Em face da evolução tecnológica ou em razão da especificidade de funcionamento do estabelecimento, a Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal poderá exigir a instalação de outros equipamentos ou a adoção de outras medidas, visando à melhoria das condições sanitárias e de higiene de qualquer estabelecimento.
Art. 81. Esta Instrução Normativa e seus anexos entram entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, 11 de abril de 2019.

HENRIQUE SCHOLZ,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

SIMONE CADÓ,
Coordenadora do Serviços de Inspeção Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8618A5CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ANEXO I À INSTRUÇÃO NORMATIVA - SEDETUR - Nº 001 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

"DAS GRANJAS DE PRODUÇÃO, ENTREPOSTOS E FÁBRICA DE CONSERVA DE OVOS".

Art. 1° Este Anexo à INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001, de 11 de abril de 2019 estabelece as condições específicas para o funcionamento das granjas de produção, entrepostos e fábrica de conserva de ovos.
Art. 2° A instalação e o funcionamento das granjas, entrepostos e fábricas de conservas de ovos deverão obedecer à esta Instrução Normativa para estabelecimentos fabricantes de produtos de origem animal, seus anexos e também, as demais prescrições normativas e legais.
Art. 3º As instalações deverão dispor de dependências para:
I - recepção e seleção de ovos;
II - classificação e ovoscopia, envase e armazenamento do produto embalado;
III - depósito para material de envase e rotulagem;
IV – as operações de embalagem secundária, estocagem e expedição;
V - dispor de dependências para a classificação e industrialização de ovos, compatível com a tecnologia utilizada e convenientemente aparelhada para o processamento;
VI – dispor de local apropriado para a quebra dos ovos, provido de equipamento para quebra automatizada de ovos envase e armazenamento do produto embalado;
VII - dispor de local apropriado e convenientemente aparelhado, inspecionado pela Coordenadoria de Inspeção Municipal, para lavagem e/ou esterilização de recipientes, baldes, bandejas ou similares;
VIII - vestiários e sanitários.
Art. 4º São exigidos, no mínimo, os seguintes equipamentos:
I - ovoscópio;
II – classificador;
III - mesas de aço inoxidável ou confeccionado em outro material aprovado pela Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal;
IV - caixas e bandejas, que poderão ser de plástico apropriado às finalidades.
Art. 5º As áreas destinadas à recepção e expedição de ovos deverão apresentar-se preferencialmente cobertas, com prolongamento suficiente para abrigar os veículos transportadores.

Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, 11 de abril de 2019.

HENRIQUE SCHOLZ,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

SIMONE CADÓ,
Coordenadora do Serviços de Inspeção Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DF1611EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ANEXO II À INSTRUÇÃO NORMATIVA - SEDETUR - Nº 001 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

FÁBRICAS DE CONSERVAS DE PRODUTOS CÁRNEOS (EXCETO ENLATADOS)

Art. 1° Este Anexo à INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001, de 11 de abril de 2019 estabelece as condições específicas para o funcionamento das fábricas de conservas de produtos cárneos.
Art. 2° As seções que manipulem carnes e vísceras deverão dispor também de higienizadores, os quais servirão para higienização de facas, chairas, afiadores, ganchos e serras, que funcionarão com água circulante, renovada ou através de outro meio aprovado pela Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal, com temperatura mínima de 82,5ºC (oitenta e dois graus centígrados e meio).
Parágrafo único. A critério da Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal, poderão ser aprovados outros métodos de higienização de utensílios.
Art. 3° A seção de recepção de matérias-primas será localizada contígua à câmara de depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa, ou à sala de processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a uma dessas três dependências relacionadas.
Parágrafo único. Esta seção será obrigatoriamente coberta excetuando-se quando for autorizada pela Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 4° Havendo necessidade, disporá ainda de trilhagem aérea para o transporte de carne com osso.
Art. 5° O estabelecimento que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento.
Parágrafo único. A temperatura permanecerá preferencialmente, em 0ºC (zero graus centígrados), a fim de manter a matéria-prima armazenada na temperatura indicada na rotulagem ou em regulamento técnico específico.
Art. 6° As câmaras de resfriamento poderão contar, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico.
Parágrafo único, É vedado o uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.
Art. 7° O estabelecimento que recebe matéria-prima congelada possuirá câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior ao permitido pela legislação para a espécie que será processada.
Art. 8° As câmaras serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis, estando autorizado o uso de estrados de madeira, desde que bem conservados e quando o produto estiver em embalagem secundária.
Art. 9° A matéria prima congelada poderá ser armazenada na câmara de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.
Parágrafo único. Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 10. Poderá, a critério da Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal, ser admitida a utilização de congeladores de uso doméstico como câmara, desde que estes sejam utilizados exclusivamente para o estabelecimento, atendam a temperatura mínima exigida pela legislação vigente e possuam sistema de controle de temperatura externo com registros diários.
Art. 11. A sala de desossa possuirá as seguintes características:
I - o pé-direito deverá ser suficiente, de modo que permita a instalação dos equipamentos pertinentes à atividade realizada numa altura adequada à manipulação higiênica dos produtos e carcaças.
II - sistema de climatização de maneira a permitir que a temperatura da sala mantenha-se inferior ou em até 16ºC (dezesseis graus) Celsius, durante os trabalhos.
III - pelo menos as paredes e o teto possuam isolamento térmico;
IV - as portas deverão ser mantidas sempre fechadas, recomendando-se o fechamento automático.
V - possuir no mínimo 01 (um) higienizador de utensílios e lavador de mãos, conforme as normas.
VI - estar localizada em compartimento contíguo às câmaras de resfriamento, de maneira que as carcaças ao saírem das câmaras com destino à sala de desossa não transitem pelo interior de nenhuma outra seção;
VII - manter proximidade com o túnel de congelamento (quando houver), a expedição e a seção de higienização e depósito de caixas e do depósito de embalagens;
VIII – contar com seção de embalagem secundária independente da sala de desossa, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara, desde que esta possua dimensões que permitam a execução dos trabalhos de embalagem secundária, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor;
Parágrafo único. As paredes e o teto poderão também ser totalmente em isopainéis, protegidos da oxidação com tinta especial, de cor clara;
Art. 12. As salas de processamento ou de manipulação serão contíguas à sala de desossa ou à câmara de resfriamento ou câmara de estocagem de congelados, de matéria-prima, observadas as mesmas características da sala de desossa, sendo dispensado o uso de higienizadores.
Parágrafo único. A sala de processamento:
I - será dimensionada de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.
II - disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadora, embutidora, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável, etc.
Art. 13. A desossa e o processamento poderão ser efetuados na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária higienização entre as duas operações.
Art. 14. Os estabelecimentos que optarem pela fabricação de carne moída devem possuir sala climatizada com temperatura de 10°C (dez graus Celsius).
Art. 15. A câmara de resfriamento de massas será localizada, de preferência, contígua à seção de processamento de produtos.
§ 1º. Não será permitido o uso de qualquer tipo de madeira no interior desta câmara.
§ 2º. A temperatura em seu interior deverá permanecer em torno de 0ºC (Zero grau Celsius).
Art. 16. Em casos excepcionais e quando houver espaço suficiente na câmara de resfriamento de matérias-primas, estas poderão receber, em depósito as massas.
Art. 17. A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para preparação dos envoltórios naturais, compreendendo a sua lavagem com água potável, a sua seleção e sua desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade.
Parágrafo único. Esta seção poderá servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bombonas ou bordalesas desde que rigorosamente limpos interna e externamente desde que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.
Art. 18. A preparação dos envoltórios (lavagem, retirada do sal e desinfecção) poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessário para tal uma mesa e pia, independentes, desde que não fique armazenada nesta sala a matéria prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.
Art. 19. A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.
Art. 20. Caso possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, quando possuir acesso independente para estes.
Art. 21. Como equipamento possuirá balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas, etc.
Parágrafo único. Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.
Art. 22. Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.
Parágrafo único. Deverão ser dispensados cuidados especiais aos nitritos e nitratos pelo perigo que os mesmos representam.
Art. 23. Esta seção poderá ser substituída por área específica dentro da sala de processamento, desde que aprovado pela Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 24. A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções.
Art. 25. A seção de cozimento será dotada de:
I - portas com fechamento preferencialmente automático;
II - tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água;
III - estufas à vapor;
IV - mesas inox;
V – exaustores;
VI – outras determinadas pela Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal;
Art. 26. Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir as seguintes dependências:
I - sala para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa, dotada de equipamentos em número suficiente ao volume de trabalho diário.
II - sala de tratamento, cristalização e embalagem dimensionada de acordo com as operações e equipamentos empregados para o tratamento da banha após a fusão como lavagem, filtração, cristalização (resfriamento) e embalagem, localizada contiguamente à sala para a fusão.
§ 1º. O tanque de cristalização até a embalagem deverá ser de uso exclusivo para este fim e de material inoxidável.
§ 2º. Será permitida a estocagem de produto pronto e embalado nesta sala, desde que o ambiente seja fresco e que haja área suficiente sem interferir nas operações.
§ 3º. A critério da Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal, a fusão e a cristalização poderão ser realizadas na mesma seção e, a seção de cozimento e a seção de banha poderão estar localizadas no mesmo ambiente, desde que as operações sejam realizadas em momentos diferentes, sendo necessária completa higienização entre os processos.
§4°. Será permitido o uso de processos contínuos ou aprovados pela Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal para a fusão à baixa temperatura.
Art. 27. A seção de defumação será construída inteiramente de alvenaria, ou outro material autorizado pela Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal, não se permitindo pisos e portas de madeira.
§ 1º. Deverão possuir preferencialmente circulação indireta (ante-fumeiro).
§ 2º. As aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.
Art. 28. Os túneis de congelamento rápido terão de atingir temperaturas não superiores a – 25 °C (menos vinte e cinco graus Celsius) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 a -20ºC (menos dezoito a menos vinte graus centígrados) em período inferior a 24 horas.
§ 1º. Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos. Em qualquer dos dois casos terão camada de material de isolamento. O isolamento deverá abranger o piso, as

paredes e o teto dos túneis de congelamento, utilizando-se sempre material isolante de mesma espessura.
§ 2º. Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente a impactos e a baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) preferencialmente.
Art. 29. Para estabelecimentos de pequeno porte será admitido o congelamento em congeladores domésticos com as seguintes ressalvas:
I - o freezer usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;
II - os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras ou de maneira que permita o espaçamento entre eles a fim de acelerar o congelamento.
Art. 30. A câmara de estocagem de congelados será construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.
Parágrafo único. Em qualquer dos dois casos terá isolamento de isopor, com 0,20m (vinte centímetros de espessura).
Art. 31. O isolamento, como nos túneis de congelamento, abrangerá o piso, as paredes e o teto, utilizando-se sempre material isolante de mesma espessura.
Art. 32. As paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura.
Art. 33. A iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços.
Art. 34. As portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente a impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) preferencialmente.
Art. 35. Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.
Art. 36. A transferências dos túneis/congeladores para a câmara de estocagem dar-se-á após os produtos que já terem atingidos -18 a -20°C (menos dezoito a menos vinte graus Celsius) no seu interior e/ou a temperatura específica para cada espécie.
Parágrafo único. Nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior a -18ºC (menos dezoito graus centígrados) e/ou a temperatura específica de congelamento para cada espécie, até a sua expedição.
Art. 37. Para estabelecimentos de pequeno porte será admitida a estocagem em congeladores domésticos, desde que possuam medidor de temperatura externo e que mantenham os produtos nas temperaturas previstas pela legislação.
Art. 38. A câmara de resfriamento de produtos prontos servirá para armazenar os produtos acabados que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.
§ 1º. Preferencialmente, estará localizada contígua à expedição e à seção de processamento.
§ 2º. A temperatura da câmara deverá manter o produto armazenado dentro da temperatura indicada na rotulagem ou em regulamento técnico específico.
Art. 39. Quando o tamanho e a estrutura da câmara de matéria-prima suportar, poderá também ser utilizada para produto pronto desde que devidamente identificado e delimitado.
Art. 40. Os produtos prontos, conforme o memorial descritivo aprovado pela Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal, deverão estar rotulados.
Art. 42. A fabricação de salames, copas, presunto cru defumado, entre outros, exigirá a existência de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura conforme a sua tecnologia de fabricação descrito no registro dos produtos e rótulos e no memorial aprovado e registrado na Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 1º. Esta seção poderá possuir ou não equipamentos para climatização.
§ 2º. Quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.
Art. 43. Será tolerado estaleiro de madeira, desde que mantido em perfeitas condições de conservação, limpo, seco e sem pintura.
Art. 44. Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir câmara de resfriamento específica.
Parágrafo único. Para a mesma finalidade descrita no "caput" poderá ser utilizada a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que completamente separada dos recipientes com massas.
Art. 45. A seção de fatiamento deverá ser compartimento específico isolada das demais seções e obrigatoriamente climatizada, com temperatura ambiente de 10ºC (dez graus centígrados), tolerando-se como máxima a temperatura de 16ºC (dezesseis graus centígrados).
Art. 46. O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfetadas com produtos aprovados.
Art. 47. Nesta seção os produtos receberão a sua embalagem primária, onde também será selada e posteriormente enviada à seção de embalagem secundária.
Art. 48. O fatiamento só será permitido na seção de processamento (manipulação) quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos.
Parágrafo único. Neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.
Art. 49. A seção de embalagem secundária servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento, entre outras operações.
Parágrafo único. A operação de embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.
Art. 50. A seção de expedição possuirá comunicação com a parte externa através de porta com fechamento automático ou telada para evitar a entrada de insetos ou óculo.
Art. 51. Será permitida a rotulagem e embalagem secundária nesta seção quando possuir espaço que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, 11 de abril de 2019.

HENRIQUE SCHOLZ,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

SIMONE CADÓ,
Coordenadora do Serviços de Inspeção Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D8ADABA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ANEXO III À INSTRUÇÃO NORMATIVA - SEDETUR - Nº 001 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

"DOS ENTREPOSTOS DE CARNE E DERIVADOS".

Art. 1° Este Anexo à INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001, de 11 de abril de 2019 estabelece as condições específicas para o funcionamento dos entrepostos de carne e derivados.
Art. 2º A seção de recepção de matérias primas deverá estar localizada contígua à câmara de depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa, ou à sala de processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a uma dessas três dependências relacionadas.
§ 1º. Será obrigatoriamente coberta excetuando-se quando for autorizada pela Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 2º. Quando for o caso, disporá ainda de trilhagem aérea para o transporte de carne com osso.
Art. 3º A indústria que recebe e processa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento.
Parágrafo único. A temperatura permanecerá preferencialmente ao redor de 0ºC, a fim de manter a matéria-prima armazenada na temperatura indicada na rotulagem ou em regulamento técnico específico.

Art. 4º Ainda existirão no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.
Art. 5º As indústrias que recebem matéria-prima congelada possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior ao permitido pela legislação para a espécie que será processada.
Art. 6º As câmaras serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis.
Parágrafo único. Nas câmaras de estocagem é permitido o uso de estrados de madeira, desde que bem conservados e quando o produto estiver em embalagem secundária.
Art. 7º Excepcionalmente, a matéria prima congelada poderá ser armazenada na câmara de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.
Parágrafo único. Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.
Art. 8º Poderá, a critério da Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal, ser admitida a utilização de equipamentos de congelamento de uso doméstico como câmara, desde que estes sejam utilizados exclusivamente para o estabelecimento, atendam a temperatura mínima exigida pela legislação vigente e possuam sistema de controle de temperatura externo com registros diários.
Art. 9º A sala de desossa possuirá as seguintes características:
I - pé-direito em altura suficiente, de modo que permita a instalação dos equipamentos pertinentes à atividade realizada numa altura adequada à manipulação higiênica dos produtos e carcaças.
II - sistema de climatização de maneira a permitir que a temperatura da sala se mantenha inferior ou até 16°C durante os trabalhos;
III - paredes e o teto poderão também ser totalmente em isopainéis, protegidos da oxidação com tinta especial, de cor clara;
IV - as portas deverão ser mantidas sempre fechadas, recomendando-se o fechamento automático.
V - estar localizada contígua às câmaras de resfriamento, de maneira que as carcaças ao saírem das câmaras com destino à sala de desossa não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com o túnel de congelamento (quando houver), a expedição e a seção de higienização e depósito de caixas e do depósito de embalagens.
VI - possuir seção de embalagem secundária independente da sala de desossa, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara, desde que esta possua dimensões que permitam a execução dos trabalhos de embalagem secundária, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor;
VII - possuir no mínimo 01 (um) higienizador de utensílios e lavador de mãos, conforme as normas.
Parágrafo único. Para facilitar a climatização da sala é recomendado que pelo menos as paredes e o teto possuam isolamento térmico;
Art. 10. A sala de processamento ou de manipulação será contígua à sala de desossa ou à câmara de resfriamento ou câmara de estocagem de congelados de matéria-prima, observando as mesmas características da sala de desossa, sendo dispensado o uso de higienizadores quando já presente na sala de desossa.
Art. 11. A sala de processamento ou de manipulação deverá:
I - ser dimensionada de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados;
II - dispor de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedores e picadores de carne, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.
Art. 12. A desossa e o processamento poderão ser efetuados na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária higienização entre as duas operações.
Art. 13. Os estabelecimentos que optarem pela fabricação de carne moída devem possuir sala climatizada com temperatura de 10 (dez graus Celsius).
Art. 14. A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento (manipulação) de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.
Art. 15. Caso possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, quando possuir acesso independente para estes.
Art. 16. Deverá contar com os seguintes equipamentos:
I – balanças;
II – mesas;
III – prateleiras;
IV - estrados plásticos;
V - baldes plásticos com tampa;
VI - bandejas ou caixas plásticas;
VII – outros que o órgão de inspeção municipal exigir.
§ 1º Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.
§ 2º Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.
§ 3º Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo que os mesmos representam.
Art. 17. Esta seção poderá ser substituída por área específica dentro da sala de processamento, desde que aprovado pela Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 18. A seção de fatiamento será isolada das demais seções e obrigatoriamente climatizada, com temperatura ambiente de 10ºC (dez graus Celsius), tolerando-se como máxima a temperatura de 16ºC (dezesseis graus Celsius).
Art. 19. O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas serem desmontadas, totalmente higienizadas e desinfetadas com produtos aprovados.
Art. 20. Nesta seção os produtos receberão a sua embalagem primária, onde também será selada e posteriormente enviada à seção de embalagem secundária.
Art. 21. O fatiamento será permitido na seção de processamento (manipulação) apenas quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos, desde que de forma não simultânea com qualquer outra operação.
Art. 22 Os túneis de congelamento rápido terão de atingir temperaturas não superiores a – 25 °C (menos vinte e cinco graus Celsius) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 a -20ºC (menos dezoito a menos vinte graus centígrados Celsius) no menor período possível (inferior a 24 horas).
Art. 23. Os túneis de congelamento poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos. Em qualquer dos dois casos terão camada de material de isolamento. O isolamento deverá abranger o piso, as paredes e o teto dos túneis de congelamento, utilizando-se sempre material isolante de mesma espessura.
Parágrafo único. Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente a impactos e a baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) preferencialmente.
Art. 24. Para estabelecimentos de pequeno porte será admitido o congelamento em congeladores domésticos com as seguintes ressalvas:
I - o congelador usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;
II - os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras ou de maneira que permita o espaçamento entre eles a fim de acelerar o congelamento.
Art. 25. o isolamento das câmaras de estocagem de congelados, como nos túneis de congelamento, abrangerá o piso, as paredes e o teto, utilizando-se sempre material isolante de mesma espessura.
Art. 26. As paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura.
Art. 27. As portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) preferencialmente.

Art.28. Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.
§ 1º Só serão transferidos dos túneis e/ou congeladores para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a -20°C (menos dezoito a menos vinte graus Celsius) no seu interior e/ou a temperatura específica para cada espécie.
§ 2º Na câmara de estocagem os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior a -18ºC (menos dezoito graus Celsius) e/ou a temperatura específica de congelamento para cada espécie, até a sua expedição.
Art. 29. Para estabelecimentos de pequeno porte será admitida a estocagem em congeladores domésticos, desde que possuam medidor de temperatura externo e que mantenham os produtos nas temperaturas previstas pela legislação.
Art. 30. A câmara de resfriamento de produtos prontos servirá para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.
§ 1º. A câmara de resfriamento de produtos prontos de preferência, deverá estar contígua à expedição e à seção de processamento.
§ 2º. O ambiente da câmara deverá manter o produto armazenado dentro da temperatura indicada na rotulagem ou em regulamento técnico específico.
Art.31. Quando o tamanho e a estrutura da câmara de matéria-prima suportar, poderá também ser utilizada para produto pronto desde que devidamente identificado e delimitado.
Art.32. Os produtos prontos conforme o memorial descritivo aprovado pela Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal, deverão ser rotulados.
Art.33. A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede.
§ 1º. A seção de embalagem secundária destina-se para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento, entre outras operações.
§ 2º. A operação de embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.
Art.34. A seção de expedição terá comunicação com a parte externa através de porta com fechamento automático, porta telada ou óculo para evitar a entrada de insetos,
Art.35 Será permitida a rotulagem e embalagem secundária nesta seção quando possuir espaço que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, 11 de abril de 2019.

HENRIQUE SCHOLZ,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

SIMONE CADÓ,
Coordenadora do Serviços de Inspeção Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:AA0E78E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ANEXO IV À INSTRUÇÃO NORMATIVA - SEDETUR - Nº 001 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

"DAS MICRO USINAS DE BENEFICIAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LEITE."

Art. 1° Este Anexo à INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001, de 11 de abril de 2019 estabelece as condições específicas para o funcionamento das micro usinas de beneficiamento e industrialização de leite
Art. 2° Os utensílios e equipamentos usados nas dependências de fabricação de queijos ou outros produtos derivados do leite, exceto as prateleiras das câmaras de maturação, não poderão ser de madeira.
Art. 3º Os latões para transporte de leite poderão ser de aço inoxidável, alumínio, ferro estanhado, plástico ou outros materiais aprovados pela Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único. Nos latões estanhados, a estanhagem terá de ser perfeita e a liga não poderá ter mais que 2% (dois por cento) de chumbo.
Art. 4º Não será permitido o uso de qualquer tipo de tecido para manuseio dos produtos, nas dependências dos estabelecimentos e seus anexos, exceto para uso na dessoragem dos queijos, devendo ser estes constituídos de material próprio para esta finalidade.
Art. 5º Deverá existir uma sala para recepção do leite, análise de laboratório e higienização de tarros e demais utensílios utilizados para o transporte do leite.
Parágrafo único. A recepção deverá apresentar área compatível com a capacidade de recepção de leite do estabelecimento e deverá ser coberta com estrutura metálica e/ou de alumínio, ou outro material aceito pela Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal, com prolongamento suficiente para abrigar os veículos transportadores.
Art.6º As conexões e tubulações deverão ser de aço inoxidável ou outro material aceito pelo SIM
Art. 7º. O laboratório para as análises do leite recebido deverá estar localizado de maneira estratégica, próximo à plataforma de recepção de leite, de modo a facilitar a colheita de amostras e a realização de todas as análises de rotina necessárias à seleção do leite.
Parágrafo único. A Inspeção Municipal deverá, periodicamente, aferir a eficácia do controle de qualidade analítico realizado pela empresa, através da remessa de amostras a laboratórios oficiais.
Art.8° Serão permitidos os processos de pasteurização lenta e/ou rápida para o beneficiamento de leite fluido e industrialização de derivados.
Art. 9° O equipamento para pasteurização deverá apresentar-se convenientemente instalado, em perfeito funcionamento, possuir controle de temperatura e apresentar eficiência comprovada por órgão oficial competente aceito pela Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 10. A seção de beneficiamento do leite "in natura" deverá localizar-se próxima aos tanques de armazenamento e estes das máquinas de envasar.
Art. 11. A área de industrialização deve apresentar as seguintes características:
I - ser compatível com o volume do produto;
II - oferecer condições higiênico-sanitárias aos produtos;
III - facilitar os trabalhos de inspeção, de manipulação de matérias-primas e elaboração de produtos e subprodutos;
IV – estar dotadas de misturador de água/vapor ou outro equipamento gerador de água quente, conforme a necessidade do estabelecimento.
Art. 12. As dependências de ambas as seções deverão ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma racionalizado em relação à chegada da matéria-prima até sua expedição.
Art. 13. Dependendo do tipo do produto fabricado, deverá possuir depósito de ingredientes.
Art. 14. As embalagens utilizadas nos trabalhos diários deverão ser armazenadas em locais próprios e estratégicos, admitindo-se armários metálicos ou de outro material aprovado.
Art. 15. Consideradas suas capacidades e particularidades, os estabelecimentos deverão ter número suficiente de sistemas produtores de frio, bem como depósitos secos e arejados para colher toda a produção, localizados de maneira a oferecerem uma sequência adequada em relação ao beneficiamento e a expedição.
Art. 16. Os sistemas produtores de frio deverão atingir as temperaturas exigidas, bem como o grau higrométrico desejado para cada produto. Em todos os casos serão instalados termômetros externos. Quando a tecnologia do produto exigir, deverá ser instalado higrômetro nas câmaras de maturação de queijos.
Art. 17. Todas as áreas de estocagem deverão dispor de estrados removíveis, construídos em material aceito pela Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal, não se permitindo o contato direto do produto com as paredes e o piso, mesmo que embalado, envasado e/ou acondicionado. Os produtos que exigirem a estocagem com frio deverão guardar entre si afastamento adequado de modo a permitir a necessária circulação de frio.
Art. 18. O estabelecimento deve possuir instalações de frio com câmaras em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento. As câmaras frias deverão atingir as temperaturas exigidas e em todos os casos serão instalados termômetros externos.
Art. 19. Em se tratando de congeladores, estes deverão apresentar dispositivos de controle de temperatura, e, quando as necessidades

tecnológicas exigirem câmaras frigoríficas, estas serão construídas obedecendo o previsto nesta Instrução Normativa e seus anexos.
Art. 20 Poderá ser utilizado outro sistema de frio aprovado pela Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 21. A expedição deverá ser localizada de maneira a atender um fluxograma operacional racionalizado em relação à estocagem e a saída dos produtos do estabelecimento, a qual poderá ser realizada através de óculo.
Art. 22. A sala de máquinas deverá dispor de área suficiente, instalações e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
§ 1º.Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências.
§ 2º. Recomenda-se, para melhor arejamento, que as paredes externas, quando existentes, sejam em elemento vazado.
Art. 23. Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados e, quando cabível, devidamente registrados no órgão oficial competente.

Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, 11 de abril de 2019.

HENRIQUE SCHOLZ,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

SIMONE CADÓ,
Coordenadora do Serviços de Inspeção Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:81E25160

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ANEXO V À INSTRUÇÃO NORMATIVA - SEDETUR - Nº 001 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

“DAS MICROQUEIJARIAS”

Art. 1° Este Anexo à INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001, de 11 de abril de 2019 estabelece as condições específicas para o funcionamento das microqueijarias.
Art. 2º O leite utilizado na produção do queijo artesanal, deverá ser obtido em propriedade participante do Programa de Controle e Erradicação de Tuberculose e Brucelose.
Art. 3º O leite da segunda ordenha deverá ser submetido a resfriamento em tanques de imersão ou expansão, devendo este estar localizado em área contígua, porém separada da sala de ordenha e, preferencialmente, canalizado até a micro queijaria, através de tubulação sanitária de material aceito pela Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 4° O local para a instalação do tanque de imersão ou expansão para armazenagem do leite deve ser mantido em condições de limpeza e de higiene, devendo, ainda, ser coberto, arejado, pavimentado, recomendando-se o isolamento através de paredes.
Art. 5° Será admitido o uso de tarros para o transporte do leite da sala de ordenha até o tanque de resfriamento e/ou micro queijaria, desde que estes sejam de material aceito pela Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal, permaneçam limpos antes e após a utilização e fiquem armazenados em local adequado, limpo e que não represente fonte de contaminação da matéria prima.
Art. 6° O conjunto de medidas que devem ser adotadas pelas micro queijarias a fim de garantir a qualidade sanitária e a conformidade dos produtos alimentícios com os regulamentos técnicos e demais legislações vigentes.
Art. 7º As práticas de manejo, sanidade e higiene adotadas durante todo o processo de produção do leite para a obtenção de um produto adequado ao consumo e que reduzam a possibilidade de transmissão de agentes infecciosos.
Art. 8° Em todos os locais onde são realizadas as operações de beneficiamento e industrialização do leite deverão existir lavatórios de mãos, com torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro, toalhas descartáveis não recicladas e coletor de toalhas usadas, acionado à pedal.
Art. 9°Todas as mesas deverão ser de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares.
Art. 10. O material empregado na constituição de equipamentos, utensílios e recipientes deverá ser de material impermeável, de fácil higienização, aceitos pela Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal, não sendo permitido o uso de madeira.
Art. 11. Deverão apresentar resistência frente às repetidas operações de limpeza e desinfecção.
Art. 12. Os equipamentos e utensílios deverão apresentar perfeito acabamento, exigindo-se que suas superfícies sejam lisas e planas sem cantos vivos, frestas, juntas, poros e soldas salientes.
Art. 13. Todos os utensílios e recipientes utilizados na manipulação e acondicionamento dos produtos deverão ser constituídos por materiais atóxicos, próprios para uso em alimentos.
Art.14. Não será permitida a presença de qualquer tipo de tecido (panos, toalhas, etc.) nas dependências da Micro queijaria e seus anexos, exceto para o uso na dessoragem dos queijos, devendo estes serem constituídos de material próprio para essa finalidade.
Art. 15. A Microqueijaria poderá ser instalada contígua ao local de ordenha, sem comunicação direta com a área de produção. A comunicação de acesso da matéria-prima do local de ordenha para a micro queijaria até o tanque de recepção deverá ser realizada através de tubulação sanitária de material aceito pela Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal,
Art. 16. Em caso de uso de tarros, os mesmos deverão ser transportados da sala de ordenha até o local de recepção do leite.
Art. 17. Quando a sala de ordenha não estiver localizada na mesma Unidade de Processamento, a Micro Queijaria deverá dispor de dependência estruturalmente adequada para a recepção do leite, a qual deverá atender aos requisitos abaixo:
I - provida de cobertura resistente e de fácil higienização, não sendo permitido o uso de madeira;
II - possuir piso impermeável e de fácil higienização;
III - dispor de tanque de recepção de leite constituído de aço inoxidável com filtro.
Art. 18. O leite recebido deverá ser submetido à pesquisa de antibióticos, em local estruturalmente adequado para a realização dos testes.
Parágrafo único. Mediante apresentação de atestados de assistência técnica, poderá ser dispensada a pesquisa de resíduos de antibióticos no leite destinado à fabricação de queijo artesanal.
Art. 19. As análises de rotina e controle de qualidade do leite cru utilizado no processamento deverão obedecer à INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 62, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 ou a que vier a substituí-la, e deverão ser realizadas conforme o cronograma de análises oficiais do Serviço de Inspeção.
Art. 20. A Micro queijaria fica dispensada da obrigatoriedade de possuir laboratório próprio, desde que realize os testes de rotina necessários em laboratórios designados pela Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 21. Serão permitidos os processos de pasteurização lenta e/ou rápida para o beneficiamento de leite destinado à fabricação de queijo artesanal.
Art. 22. O equipamento para pasteurização deverá apresentar-se convenientemente instalado, em perfeito funcionamento, possuindo dispositivos para o controle de tempo e de temperatura.
Art. 23. As conexões e tubulações deverão ser de material sanitário aceito pela Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 24. Somente será permitida a utilização de leite sem pasteurização para a produção de queijos artesanais coloniais, se os processos tecnológicos estiverem em conformidade com os requisitos dispostos na Portaria n° 146 de 07 de março de 1996 - MAPA, Instrução Normativa n° 30, de 07 de agosto de 2013 - MAPA e demais atos complementares ou substitutivos.
Art. 25. As dependências deverão ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma racionalizado em relação à chegada da matéria-prima, beneficiamento, industrialização, câmaras de maturação, armazenagem e expedição, de forma a evitar as operações suscetíveis de causar contaminação cruzada.
Art. 26. Todas as dependências internas e externas deverão dispor de coletores de resíduos, com capacidades suficientes para atender as necessidades diárias, devendo possuir identificação para o fim a que se destinam, providos de tampas acionadas a pedal.
Art. 27. O leite pasteurizado deverá ser submetido à pesquisa de fosfatase e de peroxidase. Para tanto, se faz necessária a previsão de local estruturalmente adequado para a realização dos testes. O

tratamento térmico utilizado deverá assegurar o resultado negativo para a prova de fosfatase alcalina.
Art. 28. A Micro queijaria poderá realizar a higienização de equipamentos e utensílios ao final do processamento, na própria seção de produção.
Art. 29. A maturação e estocagem de queijos será realizada em local que atenda as condições de temperatura e umidade definidas no Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade especifico do queijo a ser produzido.
Art. 30. Os sistemas produtores de frio, quando necessários, deverão atingir as temperaturas exigidas e em todos os casos serão instalados termômetros externos.
Art. 31. Todas as áreas de estocagem (produtos, ingredientes, recipientes, pesos para prensas, embalagens, produtos químicos, etc.), deverão dispor de estrados plásticos removíveis, não sendo permitindo o contato direto dos produtos com as paredes e o piso, mesmo que embalados, envasados e/ou acondicionados.
Art. 32. Os produtos que exigirem a estocagem com frio deverão guardar entre si afastamento adequado de modo a permitir a necessária circulação de frio.
Art. 33. Admite-se o uso de madeira em prateleiras empregadas para a maturação de queijos. As mesmas deverão apresentar-se limpas, claras, novas e sem pinturas.
Art. 34. O estabelecimento deve possuir instalações de frio com câmaras em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento. As câmaras frias deverão atingir as temperaturas exigidas e em todos os casos serão instalados termômetros externos.
Art. 35. Em se tratando de congeladores, estes deverão apresentar dispositivos de controle de temperatura, e, quando as necessidades tecnológicas exigirem câmaras frigoríficas, estas serão construídas obedecendo ao previsto nesta IN.
Art. 36. Poderá ser utilizado outro sistema de frio aprovado pela Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 37. A expedição deverá ser localizada de maneira a atender a um fluxograma operacional racionalizado em relação à estocagem e à saída dos produtos do estabelecimento, a qual poderá ser realizada através de "óculo".
Art. 38. Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados e, quando cabível, devidamente registrados no Órgão Oficial Competente.
Art. 39. Poderão ser utilizadas caixas isotérmicas, desde que estas sejam de uso exclusivo do estabelecimento e para esta finalidade e permaneçam em bom estado de conservação, limpas e desinfetadas frequentemente.

Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, 11 de abril de 2019.

HENRIQUE SCHOLZ,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

SIMONE CADÓ,
Coordenadora do Serviços de Inspeção Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D8A1EDE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ANEXO VI À INSTRUÇÃO NORMATIVA - SEDETUR - Nº 001 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

“DAS CASAS DE MEL, APIÁRIOS, ENTREPOSTOS DE MEL E CERA DE ABELHAS”.

Art. 1° Este Anexo à INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001, de 11 de abril de 2019 estabelece as condições específicas para o funcionamento das casas de mel, apiários, entrepostos de mel e cera de abelhas.
Art. 2º. Os estabelecimentos de que trata este Anexo VI, além de atender as exigências legais e regulamentares deverão estar dotados de:
I – dependências próprias para:
a) recepção e extração;
b) filtragem, decantação, classificação e envase do produto;
c) depósito para material de envase e rotulagem;
d) estocagem e expedição.
II – equipamentos adequados do tipo:
a) centrífugas de aço inoxidável ou material plástico atóxico, ou outro material autorizado pela Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal.
b) desoperculadores de aço inoxidável e aço cromado/estanhado, permitindo-se cabos de material plástico.
c) tanques ou mesas de desoperculação, tanque de decantação e depósitos de aço inoxidável;
d) filtros de tela de aço inoxidável ou fio de nylon: com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não sendo permitido o uso de pano.
e) tubulações e aço inoxidável ou material plástico atóxico, curtas e desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40mm.
f) mesas e balcões revestidos de aço inoxidável ou outro material impermeável, resistente, de fácil higienização, tais como azulejos, cerâmica industrial e fórmica.
Parágrafo único. O uso de equipamentos de material plástico atóxico fica condicionado à comprovação, pelo fabricante, de sua inocuidade, mediante apresentação de certificado de análise emitido pelo órgão competente.
Art. 3º. Nos locais onde são realizadas as operações de recebimento, beneficiamento e envase do mel existirão lavatórios de mãos com torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro,, água potável e lixeira, acionada à pedal.

Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, 11 de abril de 2019.

HENRIQUE SCHOLZ,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

SIMONE CADÓ,
Coordenadora do Serviços de Inspeção Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:7464527D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ANEXO VII À INSTRUÇÃO NORMATIVA - SEDETUR - Nº 001 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 1° Este Anexo à INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001, de 11 de abril de 2019 estabelece o modelo dos carimbos a serem utilizados pela Inspeção Municipal do município de Campo Bom.

Art. 2° Os carimbos seguirão os modelos e especificações, a seguir:

I – Modelo I

a) Dimensões: 5,0 cm (cinco centímetros) de diâmetro;
b) Forma: circular;
c) Imagem: Expressão “INSPECIONADO”, grafado em fonte Arial Black, tamanho 9,77 pt, colocado horizontalmente e centralizado. Abaixo deste a expressão “S.I.M” e ao lado o número de registro do estabelecimento, grafado em fonte Arial Black, tamanho 14,2 pt.
Em formato circular a inscrição "MUNICIPIO DE CAMPO BOM-RS”, em fonte Arial Black, tamanho 6,84 pt acompanhando a curvatura inferior, na metade superior do círculo, os dizeres “SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO” acompanhando a curvatura superior do círculo, grafado em fonte Arial Black, Tamanho 6,84 pt;
d) Utilização: para carcaças de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos e caprinos, em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto.

II – Modelo II

a) Dimensões: 2,5 cm (dois e meio centímetros) de diâmetro;
b) Forma: circular;
c) Imagem: Expressão “INSPECIONADO”, grafado em fonte Arial Black, tamanho 5,86 pt, colocado horizontalmente e centralizado.

Abaixo deste a expressão “S.I.M” e ao lado o número de registro do estabelecimento, grafado em fonte Arial Black, tamanho 8,49 pt.
Em formato circular a inscrição, "MUNICIPIO DE CAMPO BOM-RS” ,em fonte Arial Black, tamanho 4,11 pt, acompanhando a curvatura inferior. Na metade superior do círculo, a inscrição “SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO”, acompanhando a curvatura superior do círculo, grafado em fonte Arial Black, tamanho 4,11 pt;
d) Utilização: para embalagens, selos, etiquetas ou similares, individuais e invioláveis de carcaças de aves e de outros pequenos animais de consumo e para uso em conservas de carne e embalagens de miúdos. Utilizado também impresso em rótulos de produtos lácteos.

III - MODELO III
a) Dimensões: 1,5 cm (um e meio centímetros) de diâmetro;
b) Forma: circular;
c) Imagem: Expressão “INSPECIONADO”, grafado em fonte Arial Black, tamanho 2,93 pt, colocado horizontalmente e centralizado. Abaixo deste a palavra “S.I.M.” e ao lado o número de registro do estabelecimento, grafado em fonte Arial Black, tamanho 4,25 pt.
Em formato circular a inscrição “MUNICIPIO DE CAMPO BOM-RS” ,em fonte Arial Black, tamanho 2,05 pt, , acompanhando a curvatura inferior e, na metade superior do círculo, a expressão “SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO” acompanhando a curvatura do círculo, grafado em fonte Arial Black, tamanho 2,05 pt;
d) – Utilização: individuais e invioláveis de carcaças de aves e de outros pequenos animais de consumo e para uso em conservas de carne utilizado na alimentação humana para produtos com menos de 1 kg. Assim também como impresso em rótulos de produtos lácteos, ovos e mel.

IV - MODELO IV
a) Dimensões: 3 (três) centímetros de altura por 6 (seis) centímetros de largura, ou 2 (dois) centímetros de altura por 4 (quatro) centímetros de largura ou a critério do SIM.
b) Forma: retangular;
c) Imagem: A expressão “S.I.M.”, grafados em fonte Arial Black, tamanho 21,71 pt, colocadas horizontalmente. Na parte inferior, a inscrição "APROVADO", centralizada, em fonte “Arial Black”, tamanho 14,75 pt, e seguindo logo abaixo a expressão "MUNICÍPIO DE CAMPO BOM/RS” centralizado e na parte inferior, em fonte Arial Black, tamanho 5,66 pt.
d) Utilização: para aprovação de documentos, plantas, rotulagens e outros.

V - MODELO V

a) Dimensões: 3 (três) centímetros de altura por 6 (seis) centímetros de largura, ou 2 (dois) centímetros de altura por 4 (quatro) centímetros de largura ou a critério da Coordenadoria de Inspeção Municipal.
b) Forma: retangular;
c) Imagem: a EXPRESSÃO “S.I.M.”, grafados em fonte Arial Black, Tamanho 21,71 pt, colocadas horizontalmente. Na parte inferior, a inscrição "INSATISFATÓRIO", centralizada, em fonte “Arial Black”, tamanho 14,75 pt e seguindo logo abaixo , a expressão "MUNICÍPIO DE CAMPO BOM-RS” centralizado, em fonte Arial Black, Tamanho 5,66 pt.
d) Utilização: para rejeitar parcialmente documentos, plantas, rotulagens e outros.
e) Representação gráfica.

VI - MODELO VI
a) Dimensões: 3 (três) centímetros de altura por 6 (seis) centímetros de largura, ou 2 (dois) centímetros de altura por 4 (quatro) centímetros de largura ou a critério da Coordenadoria de Inspeção Municipal.
b) Forma: retangular;
b) Forma: retangular;
c) Imagem: a EXPRESSÃO “S.I.M.”, grafados em fonte Arial Black, Tamanho 21,71 pt, colocadas horizontalmente. Na parte inferior, a inscrição "SATISFATÓRIO", centralizada, em fonte “Arial Black”, tamanho 14,75 pt e seguindo logo abaixo, a expressão "MUNICÍPIO DE CAMPO BOM-RS” centralizado, em fonte Arial Black, Tamanho 5,66 pt.
d) Utilização: para rejeitar parcialmente documentos, plantas, rotulagens e outros.
e) Representação gráfica.

Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, 11 de abril de 2019.

HENRIQUE SCHOLZ,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

SIMONE CADÓ,
Coordenadora do Serviços de Inspeção Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B1222764

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
EXTRATO DO EDITAL Nº 03 – LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

DARLENE ROHLEDER, Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista final de inscrições homologadas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Agente de Apoio. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói e no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo Municipal http://camaracandidogodoi.rs.gov.br/

Cândido Godói/RS, em 15 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

DARLENE ROHLEDER
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:26175FB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.438/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2.019.

AUTORIZA, o Poder Executivo, a ABRIR um Crédito Especial no valor de R$ 2.603.300,00(Dois milhões, seiscentos e três mil e trezentos reais), indica recursos e dá outras providências.

DANIEL HUNHOFF, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Especial no valor de **R$ 2.603.300,00(Dois milhões, seiscentos e três mil e trezentos reais),** conforme dotação orçamentária abaixo descrita:

07.01 SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
2.053 Conservação das Vias Urbanas ..... R$ 2.600.000,00

4.4.90.51.00.000000 OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 2.600,000,00

08.01 SEC. MUN. TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL
2.085 Manutenção Convênio BL GSUAS ..... R$ 3.300,00
3.3.90.14.00.000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 3.300,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo 1º, são indicados como recursos os recebidos de Auxílios e Convênios.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 11 de abril de 2.019.

DANIEL HUNHOFF
Vice- Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:773DD4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 019/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2.019.

ABRIR um Crédito Especial no valor de R$ 2.603.300,00(Dois milhões, seiscentos e três mil e trezentos reais), indica recursos e dá outras providências.

DANIEL HUNHOFF, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS., no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica aplicável a este Município, e com base na Lei Municipal nº 1.438/2019 de 11/04/2019,

DECRETA:

Art. 1º - ABRE um Crédito Especial no valor de **R$ 2.603.300,00(Dois milhões, seiscentos e três mil e trezentos reais),** conforme dotação orçamentária abaixo descrita:

07.01 SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
2.053 Conservação das Vias Urbanas ..... R$ 2.600.000,00
4.4.90.51.00.000000 OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 2.600,000,00
08.01 SEC. MUN. TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL
2.085 Manutenção Convênio BL GSUAS ..... R$ 3.300,00
3.3.90.14.00.000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 3.300,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo 1º, são indicados como recursos os recebidos de Auxílios e Convênios.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 11 de abril de 2.019.

DANIEL HUNHOFF
Vice- Prefeito em Exercício de Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:4333DB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Processo nº 1308/2018 – Pregão Presencial -SRP nº 38/2018
Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de gás de cozinha para secretarias, escolas e departamentos municipais.

Detentor da Ata: ZIEM E SANTOS LTDA - EPP, CNPJ 06.152.640/0001-01
Ata de Registro: 01/2019 de 09/01/2019
Vigência: 09/01/2019 a 09/01/2020
VALORES REGISTRADOS:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GÁS DE COZINHA P-13 (recarga)	UN	75,0000	R$ 73,5000	R$ 5.512,50
2	GÁS DE COZINHA P-45 (recarga)	UN	60,0000	R$ 265,9300	R$ 15.955,80

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:2F916F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 265/2019
Dispensa de Licitação nº 10/2019

Objeto: Aquisição de 06 palcos com 0,600m de altura, 1,600m de largura e 2,500m de comprimento sendo a estrutura superior em madeira, com postes de 8cm x 8cm, travessas de 3cm x 10cm e escoras de 5cm x 5cm e a parte superior em chapa naval de 18mm de espessura, com aplicação de produto anti cupim e pintura com tinta própria para madeira destinados a EMEF Construindo o Saber e Ginásio Municipal para utilização em eventos culturais, formaturas e demais programações.

Contratado: ALINI COSTA 01991490038, CNPJ 24.304.139/0001-97
Valor Unitário: R$ 900,00.
Valor Total: R$ 5.400,00.
Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações.
Data da Homologação: 12 de abril de 2019.

DANIEL HUNHOFF
Vice – Prefeito, Em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:AC7F8AE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **25/04/2019, às 08h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para aquisição de medicamentos e material de uso ambulatorial, destinado a Unidade Básica de Saúde para atendimento das demandas e programas de Saúde do Município de Caseiros-RS, de acordo com os termos do Edital. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.
Em 12/04/2019.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:C23A7FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **26/04/2019, às 14h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a aquisição de tubos de concreto, sendo que o material é necessário para a construção de bueiros na zona urbana e no interior do Município de Caseiros-RS, conforme descrito no Anexo I do presente Edital. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Em 12/04/2019.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:2467B64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público que **no dia 26/04/2019**, às **08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber as propostas e a documentação para a **aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e material permanente,** através do Pregão Presencial nº 015/2019. Maiores informações pelo telefone (54) 3353-1166 e pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Caseiros - RS, 12 de abril de 2019.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:F46F031C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público que **no dia 29/04/2019**, às **08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber as propostas e a documentação para a aquisição de gêneros alimentícios que se faz necessaria para realização das atividades e festividades dos Grupos de Convivência do CRAS, e ainda, aquisição de kits de gêneros alimentícios para fins de manter o benefício disponível na assistência social do Município de Caseiros – RS**,** através do Pregão Presencial nº 016/2019. Maiores informações pelo telefone (54) 3353-1166 e pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Caseiros - RS, 12/04/2019.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:CE584425

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h30min do dia 09 do mês de Maio do ano de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, Nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para execução de projeto de revestimento asfáltico tipo C.B.U.Q e execução de lombadas físicas, em conformidade com especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital estará disponível a partir de 16/04/2019 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:A74CF284

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4504/2019

LEI Nº 4504/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO MULTIFUNCIONAL (CITEGEM), ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de até R$ 31.314,84 (trinta e um mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), ao Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional (CITEGEM), para construção e instalação de uma célula de aterro nº 5, junto a unidade de recebimento de resíduos sólidos no Município de Bom Progresso – RS.
***Parágrafo Único*.** O valor a que se refere o caput será pago em quatro parcelas mensais e consecutivas e representa 8,16% do total da contrapartida de todos os municípios integrantes do consórcio.

Art. 2º – Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2019, no valor de R$ 31.314,84 (trinta e um mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos),, com a seguinte caracterização:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade orçamentária: 05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Elemento: 44717000.0000–951 – Rateio a Consórcios Públicos…….....R$ 31.314,84

Art. 3º – Servirá de fonte para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade orçamentária: 05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Elemento: 33903900.0000-773 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.R$ 31.314,84

Art. 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:F0FBC564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4505/2019

LEI N° 4505/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela-RS, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela-RS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Romário Rosa Lopes n° 42, na cidade de Tenente Portela-RS, inscrita no CNPJ sob n° 08.579.164/0001-27, para fins de conjugação de esforços entre os partícipes, objetivando a prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento, para a população do Município de Coronel Bicaco-RS, complementar ao SUS – Sistema Único de Saúde, compreendendo o que segue:

a. Atendimento médico e hospitalar em caráter de urgência e emergência durante as 24 horas do dia para as especialidades de: traumatologia, urologia, cirurgia geral, cirurgia vascular, otorrinolaringologia, psiquiatria, gastroenterologia, pediatria e ginecologia;

b. O município deverá sempre em primeiro lugar procurar atendimento no seu Hospital de referência para urgências e emergências clínicas, esgotadas estas possibilidades, o paciente poderá será encaminhado para o Hospital de Tenente Portela-RS;

c. O encaminhamento do paciente será feito de médico para médico, quando o contratado possuir hospital em seu município, quando esgotadas as tentativas de transferência para o hospital.

Art. 2° - O MUNICÍPIO CONVENENTE como partícipe do presente, compromete-se a repassar mensalmente a CONVENIADA, os valores constados logo abaixo:
Atendimentos de Plantão correspondem ao valor mensal de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) mensais;
Para os procedimentos que exigem materiais especiais – não pagos pelo SUS – tais como: kit ligadura para procedimentos na especialidade de gastro; tela de sling procedimentos cirúrgicos na especialidade de ginecologia; para pacientes que foram encaminhados para a especialidade de cardiologia e for necessário a utilização da medicação alteplase 50 ml (02 ampolas para paciente infartado), o município será responsável pelo custo da referida medicação, que será cobrada em fatura mensal;
§1° - Ao valor ora ajustado, não será aplicado nenhum índice de reajuste, onde ao fim da vigência do presente contrato, as partes, se estiverem de acordo, poderão renegociar valores, bem como o as demais cláusulas do contrato;
§2° Os valores serão repassados até o dia 10(dez) do mês subsequente ao vencido, mediante a emissão prévia de fatura ou nota fiscal;
§3° – O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Conveniada, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços colocados à disposição, para o atendimento do objeto do convênio e examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios do atendimento e da prestação de contas apresentadas;
§4° – Quando existir necessidade de realização de algum procedimento médico/hospitalar no qual o SUS – sistema único de saúde – não remunera o material a ser utilizado, tais como kit ligadura elástica, parafusos, próteses e demais materiais, o município fará o repasse financeiro ao Hospital, através de fatura e autorização prévia;
§5°A Conveniada desobriga o Município por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, já que não existe o vínculo empregatício com este;
§6° – A modificação de cláusulas ou condições estabelecidas no convênio, se necessárias, poderão se fazer por mútuo acordo entre as partes, obedecendo às determinações previstas em lei;
§7° – O Convênio poderá ser rescindido por ambas as partes com 90(noventa) dias de antecedência.

Art. 3° - O presente Convênio terá a vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante renegociação entre as partes.

Art. 4° - A Conveniada obriga-se apresentar mensalmente ao Convenente Relatório de Atendimentos, contendo informações tais como: data, paciente, médico e procedimento realizado e, apresentar, mensalmente, anexo ao Relatório de Atendimentos uma DECLARAÇÃO onde a Conveniada se compromete em manter os documentos comprobatórios dos atendimentos devidamente arquivados e a disposição do Convenente para controle e fiscalização se necessário.

Art. 5° - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta de rubricas existentes ou a serem consignadas no orçamento vigente.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:E52195D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 069/2019

DECRETO Nº 69, de 8 de abril de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2007 - Abrigamento em Casas de Passagem
33390910000000000000.160 - Sentenças judiciais R$ 20.000,00
Total.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390390000000000000.125 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
Total.....R$ 20.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 8 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:8620CA5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 071/2019

DECRETO Nº 71, de 8 de abril de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso II da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, até o limite de R$ 17.625,11 (dezessete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e onze centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2066 - Merenda Escolar
33390300000000000000.441 - Material de Consumo
R$ 17.625,11
Total.....R$ 17.625,11

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:
Fonte de Recursos 1001 - Convênio 161/95-MEC/FNDE/PNAE.
R$ 17.625,11
Total..... R$ 17.625,11

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 8 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:3A26D703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 073/2019

DECRETO Nº 073/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4504/2019, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4504/2019, de 09 de abril de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2019, **no valor de R$ 31.314,84 (trinta e um mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos)**, com a seguinte caracterização:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade orçamentária: 05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Elemento: 44717000.0000–951 – Rateio a Consórcios Públicos…….....R$ 31.314,84

Art. 2º – Servirá de fonte para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade orçamentária: 05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Elemento: 33903900.0000-773 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. R$ 31.314,84

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:1703A77A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 075/2019

DECRETO Nº 75, de 10 de abril de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso II da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, até o limite de R$ 20.935,12 (vinte mil, novecentos e trinta e cinco reais e doze centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2005 - Bolsa-Família IGD
34490520000000000000.393 - Equipamentos e material permanente
R$ 20.935,12
Total.....
R$ 20.935,12

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:
Fonte de Recursos 1086 - IGD BOLSA FAMÍLIA.
R$ 20.935,12
Total.....
R$ 20.935,12

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:A623CE5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 072/2019

DECRETO Nº 072/2019, de 09 de abril de 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1595/2003, de 15 de julho de 2003, em que "Reestrutura a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências".

DECRETA:

Art. 1° - São nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, que passa a ser composto pelos seguintes órgãos representativos e respectivos integrantes:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: **Marlei Ivane Lima Almeida** SUPLENTE: **Anelise Buchner**
b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
TITULAR: **Vilma Cruz Oliveira** SUPLENTE: **Edson Cembranel**
c) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
TITULAR: **Luciano Barcelos Garcia** SUPLENTE: **Marcos Aurélio dos S. Avila**
d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
TITULAR:**Edson Antônio Schwaab** SUPLENTE: **Paulo Leandro Diniz**
e) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
TITULAR: **José Nilton Sallet** SUPLENTE: **Everton Alexandre dos Santos**
f) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
TITULAR: **Cassiano de Souza Zanela** SUPLENTE: **Evelise Borges de Souza**
g) SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA:
TITULAR: **Fabiana Santos Scherer Brigo** SUPLENTE: **Luis Ricardo Diniz de Souza**
h) ASSISTENTE SOCIAL:
TITULAR: **Joice Albarello**

ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

i) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE:
TITULAR: **Marivane Ribeiro** SUPLENTE: **Elenice F. Zimermann Kerpel**
j) CÍRCULO DE PAIS E MESTRE DA EMEF - ROSALINA DINIZ DE SOUZA:
TITULAR: **Joaquim Zanuzo** SUPLENTE: **Cristiane Indiaira Damacena**
k) CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA EEEM – CECÍLIA MEIRELES:
TITULAR: **Marildo Angelin** SUPLENTE: **Nara Jusselha Milczarek**
l) CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA EEEF – RUI BARBOSA:
TITULAR: **Luiz Emilio Nunes Carpes** SUPLENTE: **Adão Carlos dos Santos**
m) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – STR:

TITULAR: **Antonio Olgi da Silva Martins** SUPLENTE: **Gentil Rocha**
n) IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS:
TITULAR: **Cristiano Rodrigues Vieira** SUPLENTE: **Leomar de Melo Barcellos**
o) IGREJA CATÓLICA SANTO ANTONIO:
TITULAR: **Carlos Adalberto de Souza** SUPLENTE: **Marcelo M dos Santos**
p) BRIGADA MILITAR:
TITULAR: **Fernando Riceli Kochenborger** SUPLENTE: **Clairton R de Oliveira**

Art. 2º – O mandato dos membros ora nomeados, será pelo período de três anos, admitida uma recondução, sendo gratuito e considerado serviço relevante prestado ao Município.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 309/2018, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e publique-se,

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:70B23D94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 074/2019

Decreta Luto Oficial no Município de Coronel Bicaco-RS.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a irreparável perda da cidadã **ERONDINA MONTEIRO MACHADO**, pelos excelentes e relevantes serviços prestados a esta comunidade,

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado luto oficial no município de Coronel Bicaco-RS, por três dias em razão do falecimento da cidadã **ERONDINA MONTEIRO MACHADO,** ocorrido nesta data.
Art. 2º – Será mantido luto oficial, nas repartições públicas municipais, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2019.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:58CF8D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 087/2019

PORTARIA Nº 087/2019, de 05 de abril de 2019

Convoca Servidor Leomar Birkan da Silva.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 1543/2002, e,

a) Considerando, a grande demanda de atribuições nesta época do ano;
b) Considerando a necessidade e o interesse público no bom andamento dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar o servidor **Leomar Birkan da Silva**, Agente de Recursos Humanos, lotado junto à Secretaria de Administração, em gozo de licença Gala, para retornar às suas funções.
Parágrafo único – a interrupção do gozo da Licença Gala será do dia 03 de abril e, serão gozadas em período futuro.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:87C4C7FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

IVALDO WEARICH, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.636, de 27 de outubro de 2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços de atividades de alongamento, educação postural, reforço muscular, dança e ginástica para idosos do Município que são acompanhados nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS. Sessão do Pregão no dia **25 de abril de 2019, às 14h30min**. Maiores informações pelo telefone (54)34462800 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br/editais

COTIPORÃ, 11 de abril de 2019.

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:020D2187

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: a presente contratação tem como objeto a aquisição de mudas de flores e adubos para a revitalização de canteiros das praças de nosso município.
CONTRATADA: KUKI COMERCIO DE PLANTAS E FLORES LTDA
CNPJ Nº 09.518.940/0001-41
VALOR R$:4.963,00(quatro mil novecentos e sessenta e três reais)

Cotiporã, 12 de abril de 2019

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:574BB4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 114, DE 12 DE ABRIL DE 2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114, DE 12 DE ABRIL DE 2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 114/2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: KUKI COMERCIO DE PLANTAS E FLORES LTDA
CNPJ Nº 09.518.940/0001-41
OBJETO: o presente Contrato tem como objeto a aquisição de mudas flores para a revitalização de canteiros das praças de nosso município.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 043/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2019
VALOR: R$4.963,00(quatro mil novecentos e sessenta e três reais)

Cotiporã, 12 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:B5442DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.636, de 27 de outubro de 2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, que objetiva a contratação de empresa para os serviços de instalação, implantação, fornecimento com reservas e manutenção de Sistemas de Informática (softwares), "desenvolvidos em ambiente web", denominados "Sistemas com Portabilidade Web", Sistemas Desktop, para gerenciamento e administração de secretarias/setores da Municipalidade e disponibilização de serviços e informações na Internet para pessoas físicas e jurídicas, serviços de conversão, treinamento, assessoria, suporte técnico e operacional, provimento de data center e outros serviços, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência, do edital. Sessão do Pregão no dia **29 de abril de 2019, às 14h30min**. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 230 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br/editais

COTIPORÃ, 15 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:CF2D2C27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 76/2019

Espécie: Contrato 76/2019
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Via Qualita Supermercado Ltda
Objeto: Generos Alimenticios - CRAS.
Valor:R$ 10.585,75
Vigência:31/12/2019
Data de Inicio: 11/04/2019
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa: Érico Cappellaro

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:BD751B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA/RS, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR o Edital publicado na data de 04 de abril de 2019, como segue: ***2.1 – DO OBJETO onde se lê*** ***"***motor turbo diesel fabricado pelo mesmo fabricante do equipamento***,*** ***leia-se*** motor turbo diesel fabricado pelo mesmo fabricante ou grupo***".*** ***2.2 – DO OBJETO onde se lê "***aros traseiros três peças", ***leia-se*** "aros normais". ***2.3 - DO OBJETO onde se lê "***Oferecer garantia de 12 meses independente da quantidade de horas trabalhadas e, ainda pacotes de revisões indicadas pelo fabricante até e inclusive quando o equipamento completar 500h trabalhadas, independente do tempo transcorrido, contemplando a disponibilização sem nenhum custo adicional ao município, de peças, materiais, serviços e deslocamentos necessários à manutenção preventiva e corretiva do equipamento, ***leia-se*** "Oferecer garantia de 12 meses independente da quantidade de horas trabalhadas e, ainda pacotes de revisões indicadas pelo fabricante até e inclusive quando o equipamento completar 1000h trabalhadas, independente do tempo transcorrido, contemplando a disponibilização sem nenhum custo adicional ao município, de peças, materiais, serviços e deslocamentos necessários à manutenção preventiva e corretiva do equipamento". Ficam inalterados os demais termos e itens do Edital e seus anexos, conforme a redação original. Portanto, a sessão pública será prorrogada para dia 26 de abril de 2019, às 09 horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Fone: (54) 3379 2507, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br.

Coxilha/RS, 12 de abril de 2019.

ILDO JOSÉ ORTH

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:F8D96716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 77/2019

Espécie: Contrato 77/2019
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Pneu Bom Eireli
Objeto: Pneus
Valor:R$ 18.140,00
Vigência:12/04/2020
Data de Inicio: 12/04/2019
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa: Stevan Augusto Panisson

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:CA1CB349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 78/2019

Espécie: Contrato 78/2019
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Roda Brasil Pneus Ltda
Objeto: Pneus
Valor:R$ 36.852,00
Vigência:12/04/2020
Data de Inicio: 12/04/2019
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa: Claudinei Américo Toniello

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:8FA9B38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 79/2019

Espécie: Contrato 79/2019
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Turbo Auto Peças e Acessórios Ltda
Objeto: Pneus
Valor:R$ 3.512,00
Vigência:12/04/2020
Data de Inicio: 12/04/2019
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa: Leonardo Chiot

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:36B00C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 80/2019

Espécie: Contrato 80/2019
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Modelo Pneus Ltda
Objeto: Pneus
Valor:R$ 8.262,00
Vigência:12/04/2020
Data de Inicio: 12/04/2019
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa: Igelso Ludovico

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:37699730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 02/2019 AO CONTRATO 42/2017

Espécie: Aditivo 02/2019 ao Contrato 42/2017
Contratada: Politrauma Clinica Cirurgica - ME
Objeto: Prorrogação Prazo Contratual
Vigência:04/04/2020
Data de Inicio: 05/04/2019
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Adão Airton de Oliveira. Pela Empresa Jorge Roberto Salles Anunciação

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:D7125461

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 043/2019

EXTRATO DO EDITAL Nº 043/2019
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADO NO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL.
ROBERTO BERGMANN, Prefeito Municipal de Crissiumal, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção pública de estudantes regularmente matriculados e freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, com observância do disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal no 2.676, de 08 de novembro de 2011. A Seleção Pública será regida pelas disposições contidas neste Edital e a aplicação da prova escrita e intermediação dos estágios ficarão a cargo do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE - RS.
Os cargos, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de estágio semanal, o valor de bolsa-auxílio, a aplicação das provas, conteúdos e formato das mesmas, estão estabelecidos no Edital Completo, disponibilizado nos endereços eletrônicos do CIEE – RS (www.cieers.org.br), bem como no endereço eletrônico do Município de Crissiumal (www.crissiumal-rs.com.br).
1. DAS INSCRIÇÕES
a) LOCAL: As inscrições serão recebidas por meio do endereço eletrônico do Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul - CIEE –RS (www.cieers.org.br).
b) PERÍODO: De 15 a 29 de abril de 2019.
c) HORÁRIO: No site www.cieers.org.br, até às 23h59min do dia 29 de abril de 2019.
d) Para inscrições via endereço eletrônico do CIEE – RS: realizar o cadastro de estudante junto ao endereço eletrônico do CIEE – RS – www.cieers.org.br, efetivar a inscrição no Processo Seletivo, imprimir o comprovante de inscrição e validá-la conforme orientações a seguir;
e) VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: As inscrições realizadas no endereço eletrônico www.cieers.org.br deverão ser validadas junto ao SETOR DE RH da Prefeitura de Crissiumal, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, 424, centro, mediante apresentação do comprovante de inscrição impresso, cópia do RG e CPF do candidato, até às 11h30min do dia 30 de abril de 2019.
OBSERVAÇÃO: As inscrições realizadas no endereço eletrônico do CIEE – RS e não validadas junto ao SETOR DE RH da Prefeitura de Crissiumal, conforme orientações no item acima, não serão homologadas e o candidato não estará apto a realizar a prova.
Crissiumal/RS,

ROBERTO BERGMANN,
Prefeito.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:09C37520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto aquisição de 01 (um) veículo zero km, destinado a secretaria municipal de assistência social - bolsa família, sendo a data da abertura das propostas no dia 26 de abril 2019 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 15 de abril de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:6708EFF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2019

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal Em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no art. 204 da Lei Municipal nº 152/95,**C O N C E D E** ao servidor municipal, **LEANDRO VENDRUSCULO**, Professor, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, **05 (cinco) dias de Licença Paternidade**, a partir de 03 a 07 de abril de 2019, conforme cópia da Certidão de Nascimento, em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 03 dias do mês de abril de 2019.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

AOS 03 DE ABRIL DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:2251F2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2019

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), C O N C E D E ao servidor municipal, **LEANDRO VENDRUSCULO**, no cargo de Professor, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, **10 (dez) dias de licença-prêmio**, a partir de 08 de abril a 17 de abril de 2019, referente ao periodo aquisitivo de 19/02/2003 a 18/02/2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 08 DE ABRIL DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:9B0A478A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 149/2019.

CONCEDE FÉRIAS AO VICE-PREFEITO MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, **CONCEDE** ao senhor **MIRO MÜLBEIER**, vice-prefeito municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 09 de abril a 08 de maio de 2019, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 08 DE ABRIL DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:0DBBA65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2019

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao Art. 202, do Estatuto do Servidor Público do Munícipio de Derrubadas, C O N C E D E a servidora municipal, **MARISTANE VANESSA MARTENS**, no cargo de agente educacional, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, a contar de 31 de março de 2019 a 28 de julho de 2019, conforme certidão de nascimento em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 08 DE ABRIL DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

AOS 08 DE ABRIL DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:3611B119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 14/2019, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de escavadeira nova sobre esteiras para Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme Contrato de Repasse OGU nº 877236/2018/MAPA/CAIXA – Programa Fomento ao Setor Agropecuário. Abertura dos envelopes às 9 horas do dia 30 de abril de 2019. Cópia do Edital a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 12 de abril de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:1B231FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 15/2019, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de trator agrícola novo. Abertura dos envelopes às 9 horas do dia 29 de abril de 2019. Cópia do Edital a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 12 de abril de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:758828A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015

Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2015. Contratado: BKR Informática Ltda. CNPJ nº 73.255.093/0001-79. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato supracitado por mais 90 (noventa) dias. Vigência: 31/03/2019 a 29/06/2019. Assinatura do Contrato: 28/03/2019.

Derrubadas/RS, 28 de março de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:12E99622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE APOIO CULTURAL E CONCESSÃO DE USO

Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Apoio Cultural e Concessão de Uso. Conveniada: Associação de Desenvolvimento Comunitário Progresso de Derrubadas. CNPJ nº 05.772.345/0001-87. Objeto: Prorrogação de vigência do por mais 12 (doze) meses, e reajuste de valor do patrocínio passando para R$ 535,79 (quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos) mensal. Vigência: 11/04/2019 à 10/04/2020. Assinatura do Aditivo: 10/04/2019.

Derrubadas/RS, 10 de abril de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:75A8FDC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 001/2019 ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

A Comissão Especial Eleitoral nomeada pela Resolução n° 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Entre Rios do Sul - COMDICAERS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei nº 8.069/1990 (ECA) e da Lei Municipal nº 1.611/2013, TORNA PÚBLICA, a retificação do Edital nº 001/2019 referente ao processo de escola dos Conselheiros Tutelares, nos seguintes termos:
No item 2.2, onde está escrito "...no período de 18/03/19 à 08/04/19...", Leia-se: "...no período de 08/04/2019 à 08/05/2019..".

Entre Rios do Sul, 12 de abril de 2019.

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:C5F832EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL

PREGÃO PRESENCIALNº 002/2019 PROCESSO Nº 013/2019
Objeto: Aquisição de material médico de uso hospitalar para um período de 06 (seis) meses.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio, através da CPL, comunica que está à disposição dos interessados o resultado final da licitação em epígrafe.
FUNDAMENTO**:** Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Informações no Setor de Licitações, sito à Rua Castro Alves nº 948, Esteio RS. Fone: 51- 21268374 ou pelo e-mail: licitacao@saocamiloesteio.com.br das 08 às 17 horas.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:2B31F4B0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019 PROCESSO Nº 022/2019
Objeto: Aquisição de material médico de uso hospitalar para um período de 06 (seis) meses.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio, através da CPL, comunica que está à disposição dos interessados o resultado final da licitação em epígrafe.
FUNDAMENTO**:**Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Informações no Setor de Licitações, sito à Rua Castro Alves nº 948, Esteio RS. Fone: 51- 21268374 ou pelo e-mail: licitacao@saocamiloesteio.com.br das 08 às 17 horas.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:F8DC14E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 086/2018
PRIMEIRO ADENDO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ELF Locadora de Veículos LTDA
CNPJ: 07.447.405/0001-11
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (12) meses, contados a partir de 16 de abril de 2019, até 15 de abril de 2020.
O **valor total** referente à renovação é **R$ 11.319,36** (onze mil, trezentos e dezenove reais e trinta e seis centavos). O **valor mensal** é de **R$ 943,28** (novecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).
Assinatura: 12/04/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5D0AE16E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 037/2019
PRIMEIRO ADENDO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Ismael da Silva de Almeida
CNPJ: 29.515.713/0001-70
Objeto: Ficam acrescidos serviços adicionais equivalentes a **24,8%**, do objeto do contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA COORDENAÇÃO E REGÊNCIA DA ORQUESTRA MUNICIPAL DE ESTEIO - SMCEL**, correspondente a **62 horas/aula a serem realizadas nas terças-feiras, das 19h às 21h.**

O valor referente ao acréscimo no contrato é de **R$ 2.046,00 (dois mil e quarenta e seis reais)**, correspondente a 62 horas/aula.
Assinatura: 11/04/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:FA846CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 053/2018
SEGUNDO ADENDO
INEXIGIBILIDADE 009/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Associação Para Atendimento e Auxílio de Deficientes Mentais Porto Belo
CNPJ: 17.221.860/0001-58
Objeto: **Fica retificada a cláusula segunda do primeiro adendo contratual, onde constou: "O valor total** reajustado referente à renovação é R$ 37.332,60 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)**.**", passa a constar "**O valor total reajustado referente a renovação é de R$ 74.665,20 (setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).**"
Assinatura: 15/04/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6D9E7D02

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO 174/2017
APOSTILAMENTO 1
INEXIGIBILIDADE 018/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: LAR BENEFICENTE EVANGÉLICO BETEL
CNPJ: 89.733.406/0001-97
Objeto: Contratação do Lar Beneficente Evangélico Betel para serviços de acolhiemnto de idosos – **SMCTE.**
Fundamento: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é a correção do ano na cláusula primeira do terceiro adendo contratual ao contrato nº 174/2017, assinado em 01 de março de 2019, previsto no instrumento inicial como "Fica renovada a vigência do contrato por 06 (seis) meses, contados a partir de 05 de março de 2019, até 04 de setembro de **2020**", uma vez que constou equivocadamente, passando a constar "Fica renovada a vigência do contrato por **06 (seis) meses**, contados a partir de 05 de março de 2019, até 04 de setembro de **2019**" no terceiro adendo contratual ao contrato N. 174/2017.
Assinatura: 10/04/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:F17FFB01

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO 007/2016
APOSTILAMENTO 3
PREGÃO ELETRÔNICO 159/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Ticket Serviços LTDA
CNPJ: 47.866.934/0001-74
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos para benefícios de alimentação instituídos no âmbito do programa de alimentação do trabalhador – PAT, seguido de recargas mensais nos cartões, para serem utilizados pelos servidores do Município de Esteio – SMAD.
Fundamento: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 003, cujo objetivo é a inclusão de dotação orçamentária
05.03.12.361.0005.2372-3.3.9.0.46.01.00.00.00/0020,
05.03.12.361.0005.2372-3.3.9.0.46.01.00.00.00/0031 e
03.02.04.122.0003.2091-3.3.9.0.46.01.00.00.00/0001 no quarto adendo ao contrato nº 007/2016.
Assinatura: 10/04/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6C3DDCF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 088/2018
PRIMEIRO ADENDO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Transtur RS Locação e Transporte EIRELI
CNPJ: 02.958.974/0001-08
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **04 (quatro) meses**, contados a partir de 16 de abril de 2019, até 15 de agosto de 2019.
O valor total referente à renovação é R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais). O valor mensal é de R$ 9.975,00 (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).
Assinatura: 12/04/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E5594E76

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 083/2019
PROCESSO N° 2550/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO a compra de nebulizadores costal para o setor de zoonoses - SMS,** no valor total de **R$ 7.925,30 (sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)**, conforme **Ordem de Compra nº 1443/2019**, emitida em favor de **AGVALUE TECNOLOGIA AGRICOLA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ nº 17.326.065/0001-24.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7972B778

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 084/2019
PROCESSO N° 2551/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de veículo aéreo não tripulado (drone) - GP,** no valor total de **R$ 6.799,00 (seis mil, setecentos e noventa e nove reais)**, conforme **Ordem de Compra nº 1444/2019**, emitida em favor de **SKYDRONES TECNOLOGIA AVIONICA SA,** inscrita no CNPJ nº 12.044.164/0001-08.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:1505A200

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019
O Município De Fagundes Varela Torna Público que realiza Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial e temporária de **PROFESSOR DE ENSINO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**. **INSCRIÇÕES:** 08 de abril a 18 de abril de 2019. Maiores informações e Edital na íntegra, poderão ser obtidos no *site* www.fagundesvarela.rs.gov.br, ou pelo fone 54 3445 1066. Em 08 de abril de 2019.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Mariele Daros
Código Identificador:87628943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

Aditivo nº 07 ao Contrato nº 066/2018
Fornecedor: Abastecedora de Combustível Dalla Libera Ltda
Objeto Ajusta valores em função de acréscimo de valores conforme segue: acresce o percentual de 1,52%. Valor ajustado: R$ 4,81 por litro (gasolina comum), a contar de 11 de abril de 2019.

Fagundes Varela, 11 de abril de 2019.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:8DD0EE68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das amostras apresentadas referentes à licitação em destaque. Objeto: Aquisição de sacos de lixo, papel toalha e papel higiênico para consumo por diversas Secretarias Municipais. A empresa Alwex Distribuidora Eireli. foi desclassificada do Lote 02. A ata de julgamento encontra-se publicada no site do Município.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:C52F2B31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 18/2019

Contrato n.º 18/2019
Vinculado ao Pregão Presencial nº 17/2019
Processo nº 300/2019

Contrato que celebram entre si, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **Marcelo Pavani Motta**, Vice-Prefeito Municipal em Exercício, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a empresa, **Graziela Ventorini- ME,** CNPJ nº 23.633.301/0001-58, localizada à Rua Santos Dumont, nº 1271, Bairro Centro, no Município de Restinga Seca- RS, neste ato representada pela Sr. Graziela Ventorini, brasileira, inscrita no CPF sob nº 936.364.820-68, RG nº 1071343261/ SSP, residente e domiciliada no mesmo endereço, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
I- Contratação de empresa para serviços de limpeza dos tanques de combustíveis do parque de maquinas da prefeitura municipal, e posterior destino final ambientalmente adequado a legislação.
II- A empresa será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.
III- O serviço não poderá ser terceirizado.
IV- A empresa deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente contrato com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.
V- Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.
VI- A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.
VII- A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
VIII- A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
IX- Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.
X- Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o Contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
I- O serviço deverá ter início no prazo máximo de 15 dias após a expedição de ordem de serviço e a execução do contrato deverá ocorrer em no máximo 15 dias após o início do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO:
I- Os preços para a execução dos serviços descrito no objeto será de **R$ 4.580,00** (quatro mil, quinhentos e oitenta reais), entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSUA QUARTA– DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO:
I- O gerenciamento do presente contrato caberá ao Setor de Licitações e Contratos, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 3528, de 01 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO:
I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
Unidade: DMER
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J
Fonte de Recurso: 01- Livre

II- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
III- O pagamento será efetuado no prazo até o 5º (quinto) dias úteis a contar da liquidação da Nota do Empenho.
IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.
V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco Sicredi, Agência nº 0434 e Conta Corrente nº 37922-3, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:
I– Em princípio os preços contratados não sofrerão reajuste, em conformidade com o § 1º do art. 2º da Lei Federal n.º 10.192, de 14/02/2001.
II– Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual.
III– Após a análise da documentação para a concessão do reequilíbrio, a Administração deverá observar os demais preços do mercado e se for o caso, convocar o classificado em 2º lugar para abrir negociação com relação aos novos preços solicitados pelo 1º colocado, quando esse poderá perder sua posição.
IV– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora do Contrato, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, (Artigos 16, 17 e 18 do Decreto n.º 3.195/12).

CLÁUSULA SÉTIMA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
I- O serviço será realizado no Município de Formigueiro, ou seja, na oficina da prefeitura localizada na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, no endereço Avenida João Isidoro, nº 634, (Anexo à Sec. de Saúde), Centro, CEP 97.210-000.
II- O serviço será realizado em horário de expediente da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira.
III- A CONTRATANTE deverá agendar com a CONTRATADA a data e horário para a devida prestação do serviço, onde o fiscalizador deverá acompanhar o andamento do serviço.
IV- O serviço será realizado em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato.
V- Os Serviços a serem prestados pelo contratado são:
VI-Limpeza de dois tanques de combustíveis com capacidade de 5000 litros cada;
VII-Laudo técnico comprovando que os tanques foram descontaminados;
VIII-Coleta e destino final dos resíduos provenientes da limpeza;
IX-Transporte dos resíduos gerados até o destino final;
X- Os serviços deverão ser executados seguindo orientações dos fiscalizadores do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I- Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;
II- Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.
III- Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
IV- Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;
V- Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;
VI- Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
VII- Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;
VIII- Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;
IX-O contratado deve pagar todas as taxas correspondentes as ARTs dos profissionais envolvidos na elaboração dos laudos;

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Compete ao CONTRATANTE:
I- Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;
II- Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;
III- Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quinta do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
I- A empresa garante que o objeto será executado no prazo, na qualidade e nas quantidades solicitadas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS ENCARGOS SOCIAIS:
I- Os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, serão em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA INEXECUÇÃO DO CONTARTO:

I- A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS PENALIDADES:

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante total do Contrato;

g) inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO

I– Ficará responsável pela fiscalização deste contrato, o (a) servidor (a) indicado (a) pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito e, nomeado (a) através de portaria pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo esta responsável pelo recebimento dos equipamentos, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO VÍNCULO:

I- Durante o prazo de vigência do contrato, todos os atos praticados pelas partes, deverão manter estrita observância ao Edital de Pregão Presencial N° 17/2019 e às normas que lhe deram embasamento legal.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO:

I- Para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes da interpretação desta ata, fica eleito o foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeito.

Formigueiro, 15 de abril de 2019.

MARCELO PAVANI MOTTA
Vice-Prefeito Municipal Exercício- Contratante

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:E073215C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-2019
JAISON DO AMARAL

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios e demais produtos, destinados diariamente, semanalmente e mensalmente para desenvolvimento das Oficinas realizadas pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.
Vinculados ao Pregão Presencial PMI016-2019
Contratada: JAISON DO AMARAL
CNPJ: 32.491.582/0001-42
Lote: 01
Valor Global: R$ 68.750,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:BD71A188

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO 014/2019.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Federação Gaúcha de Motociclismo.
Objeto: Altera a Cláusula Primeira item 1.2, do contrato que visa a produção e organização da etapa de abertura do Campeonato Gaúcho de Motocross, datado de 14/02/2019, devendo a etapa ser realizada nos dias 20 e 21 de abril de 2019.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:4CC19086

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO

AVISO Nº 14 – DIVULGAÇÃO DAS NOTAS HOMOLOGADAS DAS PROVAS PRÁTICAS

O Prefeito do Município de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este Aviso, o que segue:

CONSULTA DAS NOTAS HOMOLOGADAS DAS PROVAS PRÁTICAS.

Os candidatos poderão acessar a consulta individual das notas homologadas das provas práticas no site da Fundação La Salle http://191.252.56.173/portal/modulos/abertura.php. A consulta está disponível a partir desta data no link – Área do Candidato.

2. DIVULGAÇÃO DAS NOTAS HOMOLOGADAS DE CANDIDATOS APROVADOS NA ETAPA DE PROVAS PRÁTICAS.

A divulgação das notas homologadas de candidatos aprovados na etapa de provas práticas está divulgada através deste Edital, com publicação no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e através dos sites www.ibiruba.rs.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/famurs e www.fundacaolasalle.org.br/concursos, observado o Anexo abaixo:

Anexo 1 – Lista Preliminar de Aprovados – Acesso Universal.

Município de Ibirubá/RS, 11 de Abril de 2019.

Município de **Ibirubá**/RS

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4A9394AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI016-2019, referente ao Registro de Preços para Aquisição de Gêneros

Alimentícios e demais produtos, destinados diariamente, semanalmente e mensalmente para desenvolvimento das Oficinas realizadas pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação – Lote: 01 - Empresa: JAISON DO AMARAL – CNPJ 32.491.582/0001-42, pelo valor global de R$ 68.750,00 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17 e 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 15 de abril de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:56AE3270

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 29/2019 SRP 19/2019- PROCESSO 59/2019- EDITAL 31/2019

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRÁFICA, para diversas secretarias, às 9 horas do dia 29 de abril do ano de 2019, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 12 de abril de 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:1EA353C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 02/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDEPENDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 2.765, de 22 de agosto de 2017, torna público a **RETIFICAÇÃO** da letra e do item 8.3, do item 8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS, do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** nº 01/2019, para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

Onde se lê:
e) Comprovante de experiência de no mínimo seis meses no trato com crianças e adolescentes;
Leia-se:
e) Possuir aptidão física e psicológica para o exercício da função. Comprovadas por profissional da área médica.

Publique-se
Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Independência/RS, 12 de abril de 2019.

CLAIRTON DE LIMA
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:17D505FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

O Município de Iraí torna público que, as 8:00 horas do dia 16 de abril de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 14/2019, referente à Aquisição de Medicamento para a Unidade Básica de Saúde do Município.
Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 01 de abril de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:5A2BB9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

O Município de Iraí torna público que as 14:00 horas do dia 24 de abril de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 15/2019, referente à Aquisição de Máquina e Equipamento Agrícola, conforme Contrato de Repasse nº 871067/2018/MAPA/CAIXA E MUNICÍPIO, Processo Nº 1056493-62. Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 10 de abril de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:0B5554B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – Registro de preços de manutenção predial, tanto preventiva como corretiva, por hora trabalhada, com fornecimento de mão de obra especializada na manutenção predial referente a prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, hidráulico/encanador, pintor, marceneiro/carpintaria, serralheria, eletricista e climatização de ambientes internos e serviços de jardinagem de áreas adjacentes aos prédios. A íntegra do edital encontra-se a disposição no site www.itaqui.rs.gov.br, sendo que o credenciamento ocorrerá no **dia 30/04/2019**, das 8:30 às 8:59 e a sessão de lances no mesmo dia às 9:00 na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaqui/RS. Informações pelo fone (55)3432.1100, ramal 232/233.

Itaqui/RS, 12 de abril de 2019.

Setor de Licitações.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:B2BC7447

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 008/ 2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019

A autarquia água de Ivoti torna público a licitação em epígrafe. Objeto: a aquisição de bombas submersas e bombas estacionárias, de forma a fornecer equipamentos para uma eventual substituição ou modernização daqueles que se encontram em operação nos poços profundos de captação de água subterrânea e elevatórias de água tratada do sistema de abastecimento de água da Autarquia Água de Ivoti. As propostas serão recebidas no dia 25 de abril de 2019, às 14h. Informações: pessoalmente na autarquia água de ivoti, pelo site www.aguadeivoti.com.br ou pelo telefone (51) 3563-7230.

Ivoti, 12 de abril de 2019

ADRIANO GRAEFF
Diretor Geral

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:6233A96A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 105/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Alienação de bens imóveis situados no Vale das Palmeiras, no Município de Ivoti, na Zona Industrial. Os envelopes com a documentação e propostas serão abertos no dia 16/05/2019, às 14 horas. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 00xx51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 12 de abril de 2019.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:4342DD02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 106/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de prestação de serviços de castração e internação de animais (cães e gatos) em situação de abandono e de animais de famílias de baixa renda, do Município. As propostas serão recebidas no dia 29 de abril de 2019, às 14:00 horas.Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 00xx51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 12 de abril de 2019.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:CCC5EDC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EXTRATO DOS EDITAIS Nº 037, 038, 039 DE 2019 DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS – PSS Nº 002/2019, 003/2019 E 004/2019.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de recursos humanos, por prazo determinado para desempenhar as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL1,** 03 (três) vagas, **PROFESSOR DE ARTES, NÍVEL 1,** 01 (uma), **ENFERMEIRO,** 01 (vaga), **DENTISTA** 01 (uma) vaga e **ELETRICISTA** 01 (uma) vaga, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar e Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento, amparado no excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37,IX, da carta Constitucional e conforme autorização prevista nas Leis Municipais nº 1.410, de 12 de março de 2019 e 1.411, de 19 de março de 2019, 1.409, de 28 de fevereiro de 2019, 1.408, de 19 de fevereiro de 2019 e 1.413, de 26 março de 2019, torna público a realização de **PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS nº 002/2019**, **003/2019 e 004/2019,** que será regido pelas normas estabelecidas no Edital nº **037, 038 e 039/2019.**
As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua Osvaldo Bastos nº 622, Centro, Maquiné, entre os dias **15 e 22 de abril de 2019**, no horário das **09:00 às 11:00 horas, e das 14:00 às 16:00**
Taxa de Inscrição: **ISENTA**
O referido Edital encontra-se disponível no site do Município: www.maquiné.rs.br/ e no painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

Maquiné, em 11 de abril de 2019.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAONE JUNIOR RECH
Secretarias Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Leonardo Mateus Machado
Código Identificador:A6AB261D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

SÚMULA CONTRATO Nº 105/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Iesa Veículos Ltda
CNPJ: 01.304.136/0008-24
Objeto: aquisição de peças e mão de obra para revisão de 20.000 Km do veículo de placa IZB 4A66 da SMS
Valor contratual: R$ 1.338,92
Vinculada a Dispensa por Justificativa Nº 148/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:F0A19C3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2019 (13/02/2019)

CONTRATADA: ALTERMED MAT MED HOSP LTDA
CNPJ Nº: 00.802.002/0001-02
OBJETO: Aquisição de materiais, aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, destinados ao Centro em Reabilitação – CER III, oriundo de recurso federal.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$16.387,91
EXPEDIENTE: 312752/2018, 312685/2018, 312963/2018, 312657/2018, 312748/2018, 312638/2018, 312653/2018, 312755/2018, 312724/2018, 312756/2018, 312658/2018, 312646/2018, 312691/2018, 312731/2018, 312661/2018, 312655/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:C97F814B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para divulgação em forma de informativo das Ações Oficiais do Governo Municipal de Palmitinho/RS.

Favorecido: EMPRESA JORNALISTICA JORNAL ALTO URUGUAI LTDA, CNPJ nº 03.514.708/0001-59, Rua Getúlio Vargas, Nº 201, Bairro Ipiranga, Município de Frederico Westphalen/RS, CEP: 98400-000.

Valor Mensal: R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Fundamentação legal: Art. 23, inciso II, alínea "a" e art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

Palmitinho/RS, 12 de Abril de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:9FC5B323

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
CONTRATADA: EMPRESA JORNALISTICA JORNAL ALTO URUGUAI LTDA
CNPJ: 03.514.708/0001-59
VALOR MENSAL: R$ 1.000,00
VALIDADE: 31/12/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para divulgação em forma de informativo das Ações Oficiais do Governo Municipal de Palmitinho/RS.

Palmitinho/RS, 12 de Abril de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:CA2AC7EA

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para o Centro Administrativo do Município de Palmitinho/RS.

Favorecido: **AMS SUPRIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 26.806.806/0001-65, Rua Santa Cristina, nº 290, Bairro Guarani, Município de Parobé/RS, CEP: 95.630-000.

Valor Total: R$ 8.806,00 (oito mil oitocentos e seis reais).

Fundamentação legal: Art. 23, inciso II, alínea "a" e art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

Palmitinho/RS, 12 de Abril de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:2F6C6108

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
CONTRATADA: AMS SUPRIMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 26.806.806/0001-65
VALOR TOTAL: 8.806,00
VALIDADE: 31/12/2019
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para o Centro Administrativo do Município de Palmitinho/RS.

Palmitinho/RS, 12 de Abril de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:7938A17B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.165, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Regulamenta o Serviço de compartilhamento de Bicicletas na Cidade de Pelotas/RS, denominado BikePel, estabelecendo suas diretrizes, o sistema de funcionamento, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei orgânica Municipal, do art. 102, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 5.502/2008, Plano Diretor da Cidade,

Considerando que o serviço de compartilhamento de bicicletas é meio de transporte individual, não motorizado e de caráter privado;

Considerando que estimular o uso de bicicletas é uma das diretrizes da mobilidade urbana da cidade pela planície de seu relevo;

Considerando a existência de um sistema cicloviário conectando as áreas da zona urbana da cidade;

Considerando que o uso de meios de transporte não motorizados contribui para o desenvolvimento sustentável e com o meio ambiente;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° O serviço de compartilhamento de bicicletas em vias e logradouros públicos é de natureza privada e poderá ser explorado por Operadora de Tecnologia de Transporte Credenciada – OTTC que apresentar as condições exigidas no Anexo deste Decreto.
Art. 2º O sistema de compartilhamento de bicicletas deve observar as seguintes diretrizes:
I – privilegiar os locais próximos aos pontos de maior demanda do sistema de transporte coletivo municipal e à rede cicloviária existente;
II – universalizar o uso das bicicletas e outros meios de locomoção, buscando o atendimento a todas as regiões da cidade;
III – ofertar sistemas de simples utilização pelo usuário, com informações legíveis e de fácil compreensão e operacionalidade;
IV – incentivar o deslocamento de curtas distâncias e duração;
V – promover a segurança no trânsito;
VI – democratizar o uso do sistema de mobilidade, promovendo a equidade social no município.
Parágrafo único. A expansão do sistema poderá adequar a oferta pelo serviço de compartilhamento de bicicletas, levando em consideração estudos de demanda para identificação de bairros e regiões com maior potencial de viagens, que apresentem alta densidade residencial e de empregos, assim como distribuição equilibrada de atividades complementares.
Art. 3º Aplica-se por analogia o regramento deste Decreto a outros serviços de compartilhamento de meio de transporte sustentável movidos por novas tecnologias, desde que aprovados pelo órgão competente da administração municipal, qual seja a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT, ou outro que venha a lhe suceder.
CAPÍTULO II
DO SERVIÇO DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS
Art. 4º O serviço de compartilhamento de bicicletas consiste na disponibilização do aluguel de bicicletas pelas OTTC à população.
§1º O aluguel será pré-pago pelo usuário pelo tempo contratado, conforme opções ofertadas pela OTTC, na razão de horas, dia, semana ou ano.
§2º As bicicletas serão disponibilizadas no raio de abrangência da atuação da OTTC, em estações livres ou fixas, quando autorizada sua instalação.
§3º A contratação dar-se-á através de plataforma digital gerenciada pela OTTC, ou qualquer outro meio de disponibilização do serviço aprovado pela administração municipal, assegurado amplo acesso à população, sem qualquer tipo de discriminação, sob pena de exclusão do cadastro municipal.
Art. 5º A OTTC tem liberdade para fixar a base de cálculo pelos serviços prestados, mas deverá apresentar planilha de custos no momento do cadastramento e justificativa fundamentada quando se tratar de reajuste.
Parágrafo único. A liberdade tarifária estabelecida no *caput* não impede que a administração municipal exerça sua competência de fiscalizar e reprimir práticas desleais e abusivas cometidas pela OTTC.
CAPÍTULO III
DOS BICICLETÁRIOS E ESTAÇÕES
Art. 6º As OTTC deverão alocar as bicicletas compartilhadas livremente dentro do raio de abrangência de seu serviço, em estações livres e/ou fixas nas vias e logradouros públicos, desde que não atrapalhe o trânsito de veículos, a mobilidade dos pedestres, mediante autorização da SMTT.
Art. 7º Os estabelecimentos privados poderão instalar bicicletários para alocar as bicicletas compartilhadas ou ainda conceder espaço às OTTC para estacionamento de bicicletas, em estações fixas ou não.
CAPÍTULO IV
DO CADASTRAMENTO
Art. 8º As empresas interessadas em se cadastrarem à prestação do serviço de compartilhamento de bicicletas na cidade de Pelotas/RS deverão apresentar seu requerimento à SMTT, instruído dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e previdenciária bem como de projeto executivo, seguindo os preceitos do Anexo deste Decreto.
Parágrafo único. As OTTC, deverão manter, durante todo o período da prestação do serviço, as condições de operacionalidade exigidas no *caput*.
Art. 9º As OTTC deverão possuir um centro de atendimento físico situado no Município de Pelotas para dar suporte à operação e atender aos usuários do sistema.
Art. 10 O cadastro das OTTC será permanente, desde que comprovadas anualmente as condições exigidas para a prestação do serviço.
§1º A OTTC pode pedir o cancelamento do cadastro a qualquer tempo.
§2º A norma estabelecida no *caput* não elide a faculdade da administração pública solicitar a atualização dos documentos quando achar necessário.
Art. 11 São requisitos mínimos para a prestação do serviço:
I - utilização de mapas digitais para localização das bicicletas e demais equipamentos;
II - avaliação da qualidade do serviço pelos usuários;
III- disponibilização eletrônica ao usuário de canais de suporte e atendimento;
IV - emissão de recibo eletrônico para o usuário com no mínimo as seguintes informações:
a) origem e destino da viagem;
b) tempo total e distância da viagem;
c) especificação dos itens do preço total pago.
V – atenção aos requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade;
VI – implementação dos meios eletrônicos para pagamento;
VII - disponibilização dos equipamentos obrigatórios de segurança junto com a bicicleta, nos termos da legislação aplicável;
VIII - fornecimento de instruções de uso junto à bicicleta, bem como informações sobre os parâmetros de preço a ser cobrado.
Art. 12 As bicicletas do sistema de compartilhamento deverão ter identidade visual própria de cada OTTC, mas com a marca do BikePel, de modo que facilite sua identificação dentre as demais em circulação, a qual dependerá de aprovação da administração municipal para utilização.
Art. 13 Fica autorizada a exploração de publicidade no corpo das bicicletas compartilhadas, na plataforma tecnológica disponibilizada aos usuários e em painéis localizados nas estações.
Parágrafo único. É proibida a propaganda de objetos ou serviços ilícitos, discriminatórios de qualquer natureza, bem como de empresas que não contribuem para o desenvolvimento sustentável e do meio ambiente.
CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA OTTC
Art. 14 Compete às Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciada – OTTC:
I - criar mecanismo de incentivo ao uso compartilhado de bicicletas;
II - cadastrar os usuários e gerir a utilização das bicicletas compartilhadas mediante adoção de plataforma digital;
III - disponibilizar o serviço de bicicletas compartilhadas com base nos conceitos de cidadania e mobilidade urbana, sem ferir o ordenamento jurídico vigente, especialmente a legislação de trânsito.
Art. 15 A OTTC fica obrigada a abrir e compartilhar com o Município de Pelotas os dados necessários ao controle e à regulação de políticas públicas de mobilidade urbana, garantida a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais dos usuários.
CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 16 Cabe à administração municipal conferir os requisitos para cadastro da empresa interessada em prestar o serviço de compartilhamento de bicicletas na cidade, podendo solicitar a documentação atualizada de sua regularidade, a qualquer tempo, como forma de fiscalização.

Art. 17 O Município de Pelotas não se responsabiliza pelos danos causados aos usuários ou a terceiros decorrentes do uso compartilhado de bicicletas.

CAPÍTULO VII

DA TRIBUTAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 18 Os impostos inerentes ao serviço de compartilhamento de bicicletas dar-se-á conforme a legislação municipal tributária.

CAPÍTULO VIII

DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 19. A violação das normas estabelecidas neste Decreto ensejará uma das seguintes medidas administrativas proporcionalmente à gravidade da infração:

I – notificação administrativa, estabelecimento de prazo para regularização da empresa ou serviço;

II – suspensão do cadastro da empresa até a regularização do serviço, o que a impede de operar no período;

III – cancelamento do cadastro.

§1º A notificação estabelecendo prazo para regularização da empresa ou do serviço dar-se-á por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cadastrado pela OTTC junto à administração municipal, enquanto à aplicação das demais medidas administrativas, previstas nos incisos II e III, dar-se-á por notificação em documento físico a ser recebido pelo representante da OTTC ou um de seus prepostos.

§2º A empresa que tiver seu cadastro cancelado somente poderá pleitear novo cadastramento junto à administração municipal após o transcurso de 1 (um) ano.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 As despesas com recursos materiais e humanos necessários à instalação de toda infraestrutura para operação do serviço de compartilhamento de bicicletas são de responsabilidade da OTTC, bem como o fornecimento de equipamentos e sistemas necessários para que a administração municipal monitore sua execução.

Art. 21 O Município de Pelotas não se responsabilizará por acidentes, danos, furtos ou roubos de bicicletas, materiais, equipamentos ou pessoas, tampouco indenizará a OTTC, o usuário ou terceiros por quaisquer transtornos.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 1º de abril de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

CLOTILDE VICTÓRIA
Secretária de Governo

ANEXO

I. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Estará apta a realizar o serviço de compartilhamento de bicicletas a empresa que comprovar regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e capacidade técnica através dos seguintes documentos:

1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

1.2 Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que a mesma atende o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

1.3 Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que não foi declarado inidôneo e de que não está impedido de contratar com a administração pública;

1.4 Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

1.5 Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão de Tributos Federais, incluindo os débitos previdenciários, expedida pela Receita Federal;

1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

1.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de tributos municipais da sede da requerente;

1.9 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

1.11 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídicas;

1.12 Atestado(s) emitido(s) em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, apto a comprovar o desempenho da prestação de serviço público ou privado de compartilhamento de bicicletas;

II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O PROJETO EXECUTIVO

O projeto executivo deverá respeitar minimamente as especificações técnicas descritas em seguida dos conceitos preliminares necessários.

2.1. DOS CONCEITOS

2.1.1 Estação livre: local sinalizado e situado em via ou logradouro público, sem paraciclo, bicicletário ou zeladoria, destinada exclusivamente à permanência, retirada e devolução de bicicletas do serviço de compartilhamento, conforme regras de cada serviço. A Área de Estacionamento destinada às bicicletas compartilhadas sem estação pode estar localizada na pista, calçadas e outros logradouros públicos, tais como: parques, áreas de lazer e calçadões, instaladas em locais autorizados pela SMTT.

2.1.2 Estação fixa: infraestrutura para a devolução e a retirada das bicicletas, composta de terminal com monitor para interatividade dos usuários, painel informativo, bicicletário, dispositivo mecânico para o travamento e liberação das bicicletas, microprocessador gerenciador das operações, conjunto de alimentação de energia e de transmissão de dados, instaladas em locais autorizados pela SMTT.

2.1.3 Unidade Central de Controle: responsável pelo controle da disponibilização e recepção das bicicletas, bem como dos recursos tecnológicos necessários para o autoatendimento dos usuários.

2.1.4 Unidade Operacional: responsável pela coleta, abastecimento, distribuição e substituição das bicicletas nas estações, bem como a prestação dos serviços de limpeza, conservação e manutenção.

2.1.5 Gestão do Sistema: conjunto de Softwares, equipamentos e processos para gerir o funcionamento da operação da rede de estações de bicicletas, suas atividades de operação e supervisão, cadastramento, interface com os sistemas eletrônicos envolvidos (internet, redes informatizadas e outros), suporte ao usuário, estatísticas de uso, registro e acompanhamento de ocorrências gerais e reclamações.

2.2. DA BICICLETA

As bicicletas deverão ser padronizadas com características básicas, acrescidas das características específicas conforme o tipo de estações que a empresa ofertar aos usuários.

2.2.1 Características básicas

a) Exclusiva para projetos de compartilhamento de bicicletas, não podendo ser comercializada, para evitar possíveis furtos e roubos;

b) Devem ser novas, sem uso anterior;

c) Possuir quadro anatômico, numerado e com design especifico, ajustado ao uso universal da maioria da população;

d) Peso máximo de 20 (vinte) kg;

e) Selim (Assento) anatômico, de material resistente com dispositivo antifurto e com sistema para ajuste de altura, permitindo variação de altura do selim para o chão de no mínimo 83 cm;

f) Sistema de proteção contra a retirada das rodas, evitando-se o vandalismo;

g) Painel para exibição de mídia móvel, localizado nas laterais das rodas da bicicleta, que preservam o seu design e minimizem atritos aerodinâmicos, podendo ser facilmente substituído quando houver troca de material publicitário, sem a necessidade de fazer retirada das rodas das bicicletas;

j) Paralamas dianteiro e traseiro;

k) Dispositivo protetor da coroa, corrente e catraca, com o objetivo de proteção e de evitar acidentes com o usuário;

l) Sistema de freios dianteiro e traseiro, com os manetes posicionados no guidom, de fácil manejo e resistentes às quedas e intempéries;
m) Pneus voltados à utilização em meio urbano, preferencialmente com os modelos certificados pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;
n) Deverão ser dotadas de equipamentos de segurança obrigatórios conforme Resolução nº46/98 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN:
o) Descanso lateral (pezinho);
p) Cesta com capacidade para abrigar artigos pessoais e parafusada ao guidão;
q) As cores e acabamentos serão de livre sugestão da empresa, mas sujeitas à aprovação da administração municipal;
r) Selo da identidade visual do Sistema BikePel.

2.2.2 Características específicas para estações livres:

a) Dispositivo eletromecânico para liberação e travamento das bicicletas pelos usuários;
b) Sistema de GPS para localização das bicicletas e comunicação de dados sem fio.

2.2.3 Características específicas para estações fixas:

a) Dispositivo de travamento e liberação acoplado nas barras.

2.3 DAS ESTAÇÕES FIXAS

As estações fixas com travamento deverão ser instaladas em locais autorizados pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT, respeitando os seguintes parâmetros:
2.3.1 A estrutura deverá ter dispositivo para o acoplamento de bicicletas, atuando como mobiliários urbanos, adequados aos espaços da sua localização, sem impacto no ambiente.
2.3.2 O projeto deve suportar o travamento das bicicletas em um lado das estações ou nos dois lados da mesma,
2.3.3 O ponto de retirada e devolução para as bicicletas compartilhadas deve conter placa informativa de identificação da estação, mapa de localização e instruções de uso, bem como permitir o autoatendimento através de aplicativo para telefone celular.
2.3.4 As cores das estações, o modelo, detalhes e o design deverão ser aprovadas pela administração municipal, bem como a forma de instalação e manutenção da sinalização horizontal e vertical caso necessite.
2.3.5 No caso de utilização de materiais metálicos, as estruturas deverão ter aplicação de tratamento anticorrosivo e acabamento com durabilidade compatível com a situação urbana e a vida útil do projeto. No caso de painéis em vidro ou outro material similar, deverá ser observado o item de segurança, de forma a não projetar estilhaços em caso de acidente.

2.4 DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE

2.4.1. Consiste em endereço físico da empresa guarnecido de equipamentos e tecnologia para controlar a disponibilização e recepção das bicicletas, bem como os serviços de autoatendimento dos usuários nas estações de bicicletas;
2.3.2. A instalação deverá dispor de espaço físico suficiente para acomodar além dos serviços do item anterior, serviços administrativos e atendimento presencial ao usuário para tirar dúvidas, ouvir sugestões e reclamações.

2.5 DA UNIDADE OPERACIONAL

2.5.1. Consiste em endereço físico da empresa equipada de, no mínimo, dois veículos para coletar, abastecer, distribuir e substituir as bicicletas nas estações, bem como prestar os serviços de limpeza, conservação e manutenção das bicicletas e das estações.
2.5.2. A Central Operacional pode ser no mesmo local da Unidade Central de Controle, desde que as acomodações não interfiram na prestação dos serviços de cada unidade;

2.6 DO SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO - BIKEPEL

2.6.1 As empresas interessadas em cadastrarem-se deverão apresentar projeto contendo as especificações técnicas dos itens que o envolvem, indicando as áreas de estação de bicicletas, se fixas ou livres, com sinalização horizontal e vertical para instalação, bem como o regulamento do uso de seu sistema.
2.6.2 Para utilização das bicicletas compartilhadas, o usuário deverá fazer um cadastro e efetuar o pagamento referente à tarifa de adesão diária, mensal ou anual diretamente à(s) empresa(s) operadora(s) do Sistema, através da página do site da operadora(s), ou pessoalmente em local previamente definido pela empresa, ou através de aplicativo de telefone celular. A responsabilidade por essas plataformas de acesso ficará a cargo da(s) OTTC.
2.6.3. As tarifas de adesão mensal terão os valores determinados pelas OTTC.

2.7 DA PUBLICIDADE

2.7.1 A publicidade nas estações e bicicletas poderão ser feitas a qualquer tempo pelas empresas cadastradas desde que com aval da administração municipal.
2.7.2 A publicidade nas estações poderá ser feita com adesivos instalados nos totens ou nas laterais do paralama traseiro das bicicletas e na cesta.
2.7.3 Poderão ser feitas ações de marketing e propagandas nos sistemas de suporte ao usuário como: softwares, equipamentos, veículos e outros meios que envolvam o sistema de bicicletas.
2.7.4 A exploração publicitária e suas receitas irão compor o faturamento da OTTC.

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:5B6E8EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 273/2018-SMS**, para aquisição de material odontológico XI. Empresas vencedoras: Item 01: Dental Med. Equip. Mat. Odont. e Hospitalares Ltda, no valor de R$ 774,00. Item 02: Suprema Dental Importação Exportação e Comércio Produtos Odontológicos Eireli-ME, no valor de R$ 510,00. Item 03: Suprema Dental Importação Exportação e Comércio Produtos Odontológicos Eireli-ME, no valor de R$ 5.100,00. Item 04: Dental Med. Equip. Mat. Odont. e Hospitalares Ltda, no valor de R$ 774,00, no valor de R$ 14.200,00. Item 05: Dental Med. Equip. Mat. Odont. e Hospitalares Ltda, no valor de R$ 773,50, no valor de R$ 322.800,00. Item 06: Suprema Dental Importação Exportação e Comércio Produtos Odontológicos Eireli-ME, no valor de R$ 1.460,00.Item 07: Suprema Dental Importação Exportação e Comércio Produtos Odontológicos Eireli-ME, no valor de R$ 1.000,00. Item 08: Suprema Dental Importação Exportação e Comércio Produtos Odontológicos Eireli-ME, no valor de R$ 1.000,00. Item 09: Suprema Dental Importação Exportação e Comércio Produtos Odontológicos Eireli-ME, no valor de R$ 1.000,00. Item: 10: Dental Med. Equip. Mat. Odont. e Hospitalares Ltda, no valor de R$ 1.480,00. Item: 11: Suprema Dental Importação Exportação e Comércio Produtos Odontológicos Eireli-ME, no valor de R$ 510,00. Item: 12: Suprema Dental Importação Exportação e Comércio Produtos Odontológicos Eireli-ME, no valor de R$ 520,00. RP: **PE Nº 299/2018-SMS**, aquisição de medicamentos ordem judicial-Eletrombopag. Empresa vencedora: Pelotas Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de R$ 403.200,00. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 12 de abril de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:C9C202AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 032/2019 – CONCURSOS PÚBLICOS - EDITAL DE ABERTURA Nº 008/2017

O MUNICIPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** NOMEIA em **15 de abril de 2019**, conforme Decreto nº 233, de 12 de abril de 2019, o seguinte candidato:

NOMEAÇÃO
CARGO: AGENTE FISCAL Nº 01/17

Classificação	Candidato
02º	JOABE RODRIGUES RUIZ

O mesmo deverá comparecer IMEDIATAMENTE na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na Rua General Osório, 918, horário das 13h às 17h (segunda, terça, quarta e quinta-feira), para encaminhamento da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E EXAMES MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, munido dos seguintes documentos (originais e cópias): CPF; Carteira de Identidade; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho; Certificado de Quitação Militar; Certidão de Quitação Eleitoral retirado pelo *site:* http://www.tse.gov.br; PIS/PASEP Ativo; Registro Profissional; Carteira de Habilitação; Certidão de Nascimento (filhos menores de 14 anos); Carteira de Vacinação (filhos menores de 5 anos); Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos; Certidão de Casamento; Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou Comprovante de residência com declaração do titular da conta (água, luz ou telefone fixo); Diploma Escolar; Alvará Judicial de Folha Corrida expedido pelo Foro retirado pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br; Certidão de antecedentes criminais retirado pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br; uma foto 3x4 recente; declaração de bens ou cópia do imposto de renda; se detentor de cargo público nos últimos cinco anos Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar; se do sistema de cotas afrodescendente declaração de Etnia; a fim de ser empossado até o dia **04 de maio de 2019**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto), e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se tiver o requisito exigido para o cargo, no caso de curso superior ter colado grau e apresentar toda a documentação e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a data e horário previsto neste edital.

Pelotas, 12 de abril de 2019.

TAVANE DE MORAES
Diretora de Recursos Humanos

VISTO

ABEL ABREU DOURADO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:5D621098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO 001/2018 - CONTRATOS OFICINEIROS

APREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, sob esteio da Lei 13019/2014,Lei 13204/2015e suas alterações, torna público que foi celebrado os contratos abaixo relacionados com profissionais na modalidade Oficineiros:

CONTRATO - PROFISSIONAIS - MODALIDADE DA OFICINA - HORAS - PROTEÇÃO - CUSTEIO - VALOR

15 DANIEL ADRIANO SILVA DA SILVA CAPOEIRA 60hs MÉDIA CREAS R$ 2.400,00 -17 ALZEVIR MAYCA DE MAICA VIOLÃO 60hs MÉDIA CREAS R$ 2.400,00 -18 DIOM TUBALCAIM JAHNKE MACHADO MUAY THAY/JIU JITSU 60hs MÉDIA CREAS R$ 2.400,00 - 19 LUAN CUNHA BOTELHO MC 60hs MÉDIA CREAS R$ 2.400,00 -20 ANA CLAUDIA GODOIS DA SILVA PRODUÇÃO EM EVENTOS 60hs MÉDIA CENTRO POP R$ 2.400,00 -21 CARLOS ROBERTO ESCOUTO BRINCAR E TEATRO 60hs MÉDIA CREAS R$ 2.400,00 -22 ARIANE ROCHA MAHFUZ IOGA 60hs MÉDIA CREAS R$ 2.400,00 - 23 CARISE DOS SANTOS MULLER GASTRONOMIA DOCES 60hs ALTA ACESSUAS R$ 2.400,00 -26 PEDRO AVILA DIAS VIOLÃO POP 60hs ALTA ACESSUAS R$ 2.400,00 -29 CARMEN REGINA BITENCOURT DA ROCHA CROCHÊ 60hs PSB ACESSUAS R$ 2.400,00

Pelotas,RS 11 de Abril de 2019

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Antunes Pepe
Código Identificador:0C629EB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 46/2019 – Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; Holanda Veículos Ltda.
Licitação; Modalidade; Pregão Presencial nº 05/2019.
Objeto; Aquisição de veículos novos
Valor do contrato; R$ 280.100,00(duzentos e oitenta mil e cem reais),
Vigência contratual; 60 dias

Pinhal RS 12 de abril de 2019

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:4CEEAF80

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 47/2019 – Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; Cooperativa A1.
Licitação; Modalidade; Pregão Presencial nº 06/2019.
Objeto; Aquisição de insumos agrícolas
Valor do contrato; R$ 155.175,00(cento e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais),
Vigência contratual; 60 dias

Pinhal RS 12 de abril de 2019

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:D95B83C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 050/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: 4 INK PRINT SUPPLY LTDA– ME
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente, materiais escolares, cartuchos de tinta e toners para serem utilizados nas Secretarias e departamentos do Município.
VIGÊNCIA: 08/04/2020
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 12 de abril de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:1FAD0050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 051/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA– ME
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente, materiais escolares, cartuchos de tinta e toners para serem utilizados nas Secretarias e departamentos do Município.
VIGÊNCIA: 08/04/2020
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 12 de abril de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:2DE17A18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 052/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI– EPP
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente, materiais escolares, cartuchos de tinta e toners para serem utilizados nas Secretarias e departamentos do Município.
VIGÊNCIA: 08/04/2020
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 12 de abril de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:339EF915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 053/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA– EPP
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente, materiais escolares, cartuchos de tinta e toners para serem utilizados nas Secretarias e departamentos do Município.
VIGÊNCIA: 08/04/2020
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 12 de abril de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:8FC00AD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 054/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: GABRIELA TORRES RAUBER– EPP
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente, materiais escolares, cartuchos de tinta e toners para serem utilizados nas Secretarias e departamentos do Município.
VIGÊNCIA: 08/04/2020
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 12 de abril de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:380B7723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 055/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: LAZARO BEZERRA SOARES – ME
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente, materiais escolares, cartuchos de tinta e toners para serem utilizados nas Secretarias e departamentos do Município.
VIGÊNCIA: 08/04/2020
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 12 de abril de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:B530FFBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 056/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA– EPP
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente, materiais escolares, cartuchos de tinta e toners para serem utilizados nas Secretarias e departamentos do Município.
VIGÊNCIA: 08/04/2020
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 12 de abril de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:D6A9DC18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 057/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA – ME
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente, materiais escolares, cartuchos de tinta e toners para serem utilizados nas Secretarias e departamentos do Município.
VIGÊNCIA: 08/04/2020
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 12 de abril de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:8B77B930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 058/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MEGA JETT COMERCIAL LTDA– EPP
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente, materiais escolares, cartuchos de tinta e toners para serem utilizados nas Secretarias e departamentos do Município.
VIGÊNCIA: 08/04/2020
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 12 de abril de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:565541BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 059/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: M. F. MACHADO SOARES– EPP
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente, materiais escolares, cartuchos de tinta e toners para serem utilizados nas Secretarias e departamentos do Município.
VIGÊNCIA: 08/04/2020
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 12 de abril de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:82E763EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 060/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: N. J. L. NEUBARTH & CIA LTDA– ME
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente, materiais escolares, cartuchos de tinta e toners para serem utilizados nas Secretarias e departamentos do Município.
VIGÊNCIA: 08/04/2020
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 12 de abril de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:8651DA4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 061/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: PAULO DENIZ WOHLENBERG– ME
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente, materiais escolares, cartuchos de tinta e toners para serem utilizados nas Secretarias e departamentos do Município.
VIGÊNCIA: 08/04/2020
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 12 de abril de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:95D14E46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 062/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – ME
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente, materiais escolares, cartuchos de tinta e toners para serem utilizados nas Secretarias e departamentos do Município.
VIGÊNCIA: 08/04/2020
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 12 de abril de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:209ABB7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 063/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: TMC SOLUÇÕES EM SUPRIMENTOS EIRELI– EPP
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente, materiais escolares, cartuchos de tinta e toners para serem utilizados nas Secretarias e departamentos do Município.
VIGÊNCIA: 08/04/2020
BASE LEGAL: Lei Nº. 10.520/02

Porto Mauá, 12 de abril de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:D0CC02F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 116/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: JDZ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO LTDA – EPP
OBJETO: Construção de unidades habitacionais de interesse social para famílias selecionadas no programa de reabilitação e reconstrução, com recurso do Ministério da Integração Nacional
VIGÊNCIA: 27/06/2019
BASE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93

Porto Mauá, 12 de abril de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:43A8BD47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 046/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: E-CIDADES NEGOCIOS PUBLICOS LTDA – EPP
OBJETO: Prestação de Serviço Técnicos Profissionais Especializados para Elaboração do Plano Diretor**.**
VIGÊNCIA: 10/08/2019
BASE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93

Porto Mauá, 12 de abril de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:1062D73F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
PREGÃO PRESENCIAL 10/2019 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - REPETIÇÃO.

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 94.444.122/0001-10 com sede à rua Humaitá, nº 69, em Quevedos-RS, CEP 98.140-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da Lei, Neusa dos Santos Nickel, torna público, que o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 595/2019, receberá a documentação e propostas para a contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção dos veículos do Transporte Escolar, que acontecerá no dia 18/04/2019 às 10 horas. **Edital do Pregão Presencial 10/2019** disponível no site do Município www.quevedos.rs.gov.br, clicar em Licitaçoes – Pregão Presencial.

Quevedos, RS, 04 de abril de 2019.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:97F3B8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
PREGÃO PRESENCIAL 12/2019 - TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA B

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 94.444.122/0001-10, com sede á rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 98.140-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da lei, Sra Neusa dos Santos Nickel, torna público, que o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 595/2019 receberá documentações e propostas para a contratação de serviços de **Transporte Escolar NA LINHA B para o restante do ano de 2019**, no dia **29/04/2019 às 14 horas,** na Prefeitura Municipal de Quevedos, à rua Humauitá nº 69, em Quevedos/RS, onde ocorrerá a abertura das propostas, recebimento dos lances e abertura das habilitações, se possível. Edital do **Pregão Presencial nº 12/2019** disponível no site do Município www.quevedos.rs.gov.br, clicar em Licitaçoes – Pregão Presencial.

Quevedos, RS, 12 de abril de 2019.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:F014ED75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1305/2019

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n°34/2019 .

Objeto: Contratação de Prestador de serviço para realização de manutenção veicular do micro IPI2084. Valor: R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Fundamento Legal: art. 24, V da Lei 8.666/93.

Empresa: MECÂNICA CHARLES PRETO – CNPJ n°27.337.982/0001-68.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:28879B99

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1404/2019

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n°35/2019.

Objeto: Contratação de Prestador de serviço para realização de manutenção veicular do micro IRY0821. Valor: R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, V da Lei 8.666/1993. Empresa: MECÂNICA CHARLES PRETO – CNPJ n°27.337.982/0001-68.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:5EDCF650

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 299/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para comporem **Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado** para o Cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, conforme Lei nº 3.017/2019.

Mat.	Nome	Cargo	Padrão	Classe
3512-2	Claiton Oliveira da Silva	Agente Adm. Auxiliar	4	A
3203-4	Jairo de Oliveira Linhares	Enfermeiro	20	A
2657-3	Lidiane Vianna Bastos	Enfermeiro	20	A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE ABRIL DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAISER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:9A13457D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 300/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESCONTA,** a contar **de ABRIL de 2019,** em folha de pagamento da Servidora **LORENI DOS SANTOS,** Matrícula 2436-8, mensalmente a quantia equivalente a 30% (trinta por cento) de seus rendimentos líquidos, o valor fixado incidirá sobre 1/3 (um terço) de férias, 13º (décimo terceiro salário) e verbas rescisórias a titulo de **PENSÃO ALIMENTÍCIA**, em favor de ERONI TAVARES LOPES, conforme processo nº 040/1.19.0000370-4, devendo tal importância ser depositada na agência 0434, Sicredi conta nº 57472-4.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 12 DE ABRIL DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:AD795586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 014/2019

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL – Lei nº 3.017/2019.

Período de inscrição:
De 16 a 30 de abril de 2019.

Horário:
Das 8 hrs às 13 hrs. e 30 min.

Local:
Secretaria Municipal de Administração.

Número de Vagas:
Médico Clínico Geral.....01 vaga.

Vencimentos:
Médico Clínico Geral ..... R$ 3.187,15 mensais.

Carga Horária: 20 horas semanais

Requisitos para inscrição:

MÉDICO CLÍNICO GERAL
Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e estar em dia com as obrigações eleitorais e para os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com as obrigações militares;
Ter idade mínima de 18 anos;
Apresentar habilitação legal para o exercício do cargo;
Apresentar carteira de identidade civil;
Preencher ficha de inscrição;
Apresentar currículo

Exigências para o preenchimento do cargo:

O candidato deverá ter disponibilidade de atender as atribuições do cargo nos dias e horários indicados pela Secretaria.

b) **O currículo deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com todos os comprovantes;**

c) A avaliação curricular compreenderá a análise de especializações, cursos realizados e experiências de trabalho com contagem de pontos, obedecendo-se os seguintes critérios:

FATORES PREFERENCIAIS	PONTOS	COMPROVANTES
Curso de especialização em área relacionada ao cargo	2,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Outros cursos relacionados à área de atuação	0,5 ponto p/ cada curso com carga horária igual ou superior a 16 h.	Diploma ou Certificado de Conclusão
Experiência na área pretendida.	1,0 ponto p/cada ano de trabalho ou fração superior a 180 dias	Contratos de trabalho registrados na CTPS, Certidão ou Atestado de Órgão Público.

.
d) Caso ocorra empate de pontos na avaliação curricular será utilizado o seguinte critério para desempate.
1º – Maior tempo de experiência na área, contados em dias através dos comprovantes apresentados;
2º - O candidato com maior idade;
3º - Sorteio Público.

10. Divulgação dos resultados:
Dia 06 de maio de 2019 às 08:00 hrs.

11. Recursos:
Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 13h30min do dia 07.05.2019 e endereçados à Banca Examinadora.

12. Resultados da avaliação dos recursos (se houverem)
Dia 08.05.2019 às 8:00 hrs.

13. Homologação Final
Dia 09.05.2019 às 8:00 hrs.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 15 DE ABRIL DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:0E502754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.014 DE 12 DE ABRIL DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 2.998 de 03/12/2018**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.361.0506.**1.005 – Aquisição de Veículo Automotor "0Km" para o Transporte Escolar**
4.4.90.52.00.00.00 **(145)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 90.000,00
RECURSO: 020 – MDE
4.4.90.52.00.00.00 **(146)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 100.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 190.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a seguinte redução orçamentária.
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.39.00.00.00 **(161)** – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica..... R$ 90.000,00
RECURSO: 020 – MDE
3.3.90.39.00.00.00 **(162)** – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica..... R$ 100.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 190.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 12 DE ABRIL DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D510C26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N°01 CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL

Fixa A Data Para Abertura De Inscrições Para Campeonato Municipal De Futsal 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**,** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista – RS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará Campeonato Municipal de Futsal 2019, regido pelas normas estabelecidas no Regulamento do Campeonato de Futsal 2019.

Estarão abertas as inscrições pelo período de 15 a 26 de abril de 2019 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O campeonato contará com as seguintes categorias:

-Infanto Juvenil;
-Adulto Masculino;
-Veterano;
-Master;
-Feminino livre.

Os interessados encontrarão mais informações e regulamento na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Em 12 de abril de 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal.

Registre-se
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:A4245D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO CAMPEONATO FUTSAL

CAMPEONATO DE FUTSAL

REGULAMENTO
2019

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 1º -O Campeonato de Futsal terá como objetivos:
Incentivar a prática do Futsal, buscando a revelação de novos valores e o aperfeiçoamento técnico e tático das equipes;
Congregar os desportistas, num clima de confraternização, amizade, respeito e a qualidade de vida dos participantes;
Estimular a prática do esporte regularmente em nosso município.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 2º - A organização e supervisão do Campeonato está a cargo do Sesc –Pelotas e Secretaria de Educação Desporto, Cultura e Turismo da cidade de Santana da Boa Vista-RS.
Art. 3º - As equipes participantes deverão conhecer e respeitar as regras que regulamentam a competição, os quais deverão ser cumpridos.
Art. 4º - A Comissão Organizadora não se responsabiliza por acidentes, danos pessoais ou materiais, próprios ou de terceiros ocorridos antes, durante ou após os jogos, bem como, não aceitará qualquer pedido de indenização por parte das equipes participantes.
CAPÍTULO III
DO LOCAL DOS JOGOS
Art. 5º - Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Santana da Boa Vista-RS e, em caso de necessidade em local a ser definido pelos organizadores do evento.
CAPÍTULO IV
DA CATEGORIA E FORMA DE DISPUTA
Art. 6º - A Secretaria de Educação Desporto, Cultura e Turismo e Sesc - Pelotas abrirão inscrições para o 1°- Campeonato de Santana da Boa Vista-RS nas categorias, infantil masculino (nascidos entre 2007-2008-2009), adulto masculino e feminino (idade livre), veterano masculino (nascido entre 1979 e 1984) e goleiro com idade livre e Master masculino (nascidos até 1979), com goleiro idade livre.
Parágrafo Único: O número máximo de equipes na categoria infantil será de 08 (oito) equipes, na categoria adulto masculino, 12 (doze) equipes, na categoria adulto feminino, 08 (oito) equipes, na categoria veterano e master masculino 04 (quatro) equipes. Cada categoria terá os seguintes tempos para seus jogos: categoria infantil masculino 02 (dois) tempos de 10 minutos, adulto masculino e feminino, 02 (dois) tempos de 20 minutos, veterano e master masculino, 02 (dois) tempos de 15 minutos.
As fases eliminatórias ocorrerão em jogos únicos, sendo que, se ocorrerem empates de pontos haverá prorrogação de 02 (dois) tempos de 05 minutos, se persistirem o empate, pênaltis (03 cobranças para cada equipe e se houver empate, cobrança alternadas para cada equipe até que haja um vencedor). A final será disputada em apenas um jogo e se ocorrer empate haverá prorrogação de 02 (dois) tempos de 05 minutos e se persistir o empate, pênaltis (03 cobranças para cada equipe e se houver empate, cobranças alternadas para cada equipe até que saia o campeão). Após as cobranças alternadas dos atletas que estavam em quadra, persistindo o empate, os reservas também farão cobranças de pênaltis. Persistindo o empate, as cobranças continuam alternadas com os atletas que terminaram a partida até definir o vencedor.
OBS: A forma de cruzamento e tabela dos jogos será entregue as equipes em data a combinar.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES
Art. 7º - Poderão participar do 1°- Campeonato de Futsal de Santana da Boa Vista-RS 2019.
Atletas considerados locais;
Atletas considerados “estrangeiros” (limite de 02 atletas por equipe);
Atletas que não se encontrem sob efeito de punição da Comissão de Julgamento de qualquer evento esportivo já realizado na cidade de Santana da Boa Vista-RS;
Cada equipe poderá inscrever um mínimo de 08 (oito) e o máximo de 12 (doze) atletas.
A inscrição pode-se dar a qualquer fase campeonato, respeitando o limite acima descrito.
Parágrafo único: São considerados atletas locais, naturais de Santana da Boa Vista e votantes no município. Apenas serão aceitos documentos para comprovação de serem atletas local, RG, CNH e título de eleitor.

CAPÍTULO VI
DAS INSCRIÇÕES
Art. 8º - O número máximo de inscritos por equipe será de 12 (doze) Atletas e 03 Membros da Comissão Técnica (sendo Treinador, Preparador Físico e Massagista.), após entrega da ficha de inscrição da equipe, não serão feitas substituições de atletas e membros da comissão técnica, apenas inclusões se ainda houver ficha livre

(jogadores poderão assinar no dia do jogo, antes do inicio da partida de sua equipe).
Parágrafo 1 – O responsável legal pela equipe será o treinador e/ou responsável. Em caso de não haver treinador ou auxiliar inscrito, a equipe deverá nomear 01atleta que se responsabilizará pela mesma durante a competição.
Parágrafo 2 –Para atletas menores de 16 anos é obrigatórioa apresentação de um termo de liberação dos pais ou responsáveis legais para participar do evento, sendo que este deverá ser entregue pelos pais ou responsáveis.
Art. 9º - A organização disponibilizará uma ficha para os responsáveis das respectivas equipes, essa ficha constará os seguintes dados: Nome da Equipe, Categoria, Naipe, Nome dos Atletas, Nº de documento, Data de Nascimento, Treinador e Responsável.
Parágrafo 1 – Os responsáveis deverão encaminhar a ficha coletiva preenchida e assinada A Secretaria de Educação Desporto, Cultura e Turismo.
Parágrafo 2 – O prazo limite para confirmação de participação da equipe será do dia 15 a 26 de abril de 2019 até ás 18 horas.
Parágrafo 3 – O Congresso técnico oficial será realizado no 30 de abril às 19horas, com as equipes inscritas, no Galpão Anita Garibaldi, anexo a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
Parágrafo 4 – A data para entrega das fichas de inscrição, será comunicada às equipes, posteriormente.
Art. 10º - Junto à ficha de inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos (cópia simples):
Título eleitoral;
RG ou CNH.
Art. 11º - Os Atletas e Membros das Comissões Técnicas das Equipes estarão liberados para participar do Campeonato, após verificação e homologação da ficha de inscrição, não cabendo recurso algum por parte das equipes no que diz respeito à inscrição de participantes do evento.
Art. 12º - Um atleta não poderá ter dupla inscrição na mesma categoria.
Art. 13º - O atleta que assinar por duas equipes da mesma categoria, será eliminado do campeonato;
Art. 14º - A coordenação poderá pedir se julgar necessário aos Atletas ou Membro de Comissão Técnica que participarão da Competição alguma documentação, e as equipes deverão obrigatoriamente apresentar, original ou cópia de um documento com foto, podendo ser:
a)- RG;
b)-Título;
c)- CNH.
Art. 15º - Não será cobrada taxa de inscrição das equipes participantes.
Art. 16º - Caso fique identificado fraude de um atleta local ou estrangeiro, a equipe perderá os pontos nas partidas que o mesmo tenha atuado, mesmo sendo relacionado somente para suplência. Os pontos serão revertidos a outra equipe com placar de 3 à 0.

CAPÍTULO VII
DO DIA E HORÁRIO DOS JOGOS

Art. 17º - Os Jogos serão disputados aos sábados.
Parágrafo único – Excepcionalmente poderão ser realizados jogos em outros dias da semana, preferencialmente aos domingos, sendo as equipes previamente avisadas.
Art. 18º- As partidas terão inicio conforme o horário do Carnê Oficial dos Jogos.
Parágrafo único – Em caso de WO, serão respeitados os horários do Carnê Oficial de Jogos.
Art. 19º - Haverá uma tolerância de quinze (15) minutos para as equipes se apresentarem em quadra no primeiro jogo de cada rodada, os demais jogos seguirão conforme pré-estabelecido em tabela, e também haverá dez (10) minutos de tolerância entre um jogo e outro, as equipes deverão estar em condições de jogo conforme regra da modalidade.
Art. 20º - O tempo limite estipulado pelo regulamento para que as equipes entrem em quadra, de forma alguma poderá ser questionada, mesmo em situações inesperadas, como mau tempo, quebra de veículo ou outras situações que possam ocorrer.

CAPÍTULO VIII
DA ARBITRAGEM

Art. 21º - A arbitragem será fornecida pela organização, não podendo a mesma ser vetada pelas equipes.
Parágrafo Único – A organização do evento poderá vetar qualquer árbitro que atuou em qualquer partida do certame, os mesmos serão avaliados pelo desempenho realizado em partidas já realizadas.

CAPÍTULO IX
DO TEMPO DE JOGO

Art. 22º - Infantil- 02 (dois) tempos de 10 minutos; adulto masculino e feminino, 02 (dois) tempos de 20 minutos; veterano e master 02 (dois) tempos de 15 minutos.
Parágrafo único- Na fase classificatória o tempo será corrido com um pedido de tempo por período para cada equipe. Na fase eliminatória o tempo será interrompido sempre que a bola não estiver em jogo.

CAPÍTULO X
DO WO

Art. 23º - A equipe que não se apresentar em quadra, em condições de jogo, dentro do horário estabelecido pelo REGULAMENTO, caracterizará o WO, sendo desclassificada do campeonato.
Parágrafo 1º - A expressão "em condições de jogo" significa que a equipe deverá estar fardada, com número mínimo (03 jogadores) estipulado pela regra na modalidade, devidamente relacionados na súmula em situação legal de jogo.
Parágrafo 2º - A equipe que caracterizar um WO estará eliminada do campeonato, todas as partidas já realizadas pela mesma não serão zeradas, mantendo-se as contagens de pontos e gols, os jogos restantes dessa equipe no carnê o placar será de 1x0 para o adversário (apenas os pontos, nº de vitórias e nº de jogos irão para a tabela de classificação).
Parágrafo 3º - A Equipe e Jogadores envolvidos em WO ficarão suspensos por 01 ano, a partir da data do ocorrido, das atividades desportivas do Sesc- Pelotas e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Santana da Boa Vista-RS.

CAPÍTULO XII
DA TRANSFERÊNCIA DE JOGOS

Art. 24º - A rodada de jogos poderá ser transferida total ou parcialmente por motivo de força maior, ficando a cargo dos organizadores estabelecerem uma nova data, onde as equipes deverão ser devidamente comunicadas do dia, local e horário.
Art. 25º - Em caso de alguma partida ser interrompida durante o seu andamento, por motivo de falta de energia elétrica, por motivo de fortes chuvas ou qualquer outro motivo que possa a vir a interromper o andamento da partida, ficará a cargo da arbitragem dar condições para que a mesma possa prosseguir. A arbitragem terá um tempo de 30 minutos para tomar a decisão. Em caso de não haver mais condições, a partida será suspensa sendo relatados em súmula pelo anotador os fatos que levaram a paralisação. A mesma será analisada pelos Membros do Conselho Municipal do Desporto (fatos que levaram ao término do jogo antes do seu tempo de jogo regulamentar ou extra) o qual determinará o resultado final ou a realização do restante da partida, baseados na súmula da partida.

CAPÍTULO XIII
DA PONTUAÇÃO

Art. 26º - A pontuação será a seguinte:
Vitória: 03 pontos;
Empate: 01 ponto;
Derrota: 00 ponto.

CAPÍTULO XIV
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 27º - Quando duas ou mais equipes empatarem em número de pontos, a classificação será definida por:
Entre 02 equipes:
Confronto direto;
Maior nº de vitórias;
Saldo de gols;
Maior nº de gols feitos;
Menor nº de gols sofridos;
Menor nº de cartões vermelhos na competição;
Sorteio na moeda, com a presença de um representante de cada equipe.

Entre 03 ou mais equipes:
Confronto direto

Maior nº de vitórias;
Saldo de gols;
Maior nº de gols feitos;
Menor nº de gols sofridos
Menor nº de cartões vermelhos na competição;
Sorteio, com a presença de um representante de cada equipe.

CAPÍTULO XV
DA PREMIAÇÃO

Art. 28º - A premiação será composta pelos seguintes itens:
a - 1º Lugar – Troféu + Medalhas;
b - 2º Lugar – Troféu+ Medalhas;
c - 3º Lugar – Troféu+ medalhas.
D – 4°- Lugar – Medalhas de participação

Art. 29º - Serão premiados com Troféus em cada categoria o goleador e o goleiro menos vazado**.**

CAPÍTULO XVI
DAS OBRIGAÇÕES DAS EQUIPES

Art. 30º - Sempre que convocadas para as reuniões, as equipes deverão se fazer representar, sendo que a equipe que não cumprir esta determinação deverá acatar todas as decisões tomadas, não cabendo recurso.

Art. 31º - Devem colaborar para a boa disciplina do Campeonato durante os jogos e em todas as dependências do evento.

Art. 32º - As equipes deverão fazer o controle dos cartões de seus jogadores, buscando, sempre que necessário, as informações junto à organização.

Art. 33º - As equipes serão responsáveis pela veracidade das informações referentes aos seus atletas.

Art. 34º - É dever dos dirigentes das equipes: difundir, esclarecer e fazer cumprir todos os itens deste regulamento.

CAPÍTULO XVII
DO UNIFORME

Art. 35º - Todas as equipes devem apresentar-se devidamente uniformizadas, com camisetas numeradas, calções e meias e caneleiras (opcional), este fator influenciará diretamente na disciplina.

Parágrafo Único – Em caso de semelhança dos uniformes, será feito um sorteio para definir qual equipe usará os coletes, em caso de troca de uniformes a equipe que possuir um segundo fardamento realizará a troca do mesmo.

CAPÍTULO XVIII
DA DISCIPLINA

Art. 36º - Todas as 3ª feiras, às 10 horas, ocorrerão os julgamentos na Sala do CMD, independente do número de integrantes do Conselho.

Parágrafo 1º- O atleta poderá estar presente para acompanhar o seu julgamento;

Parágrafo 2º - Não haverá uma segunda data para o julgamento, salvo se for feriado municipal;

Parágrafo 3º- O atleta deverá manter informado o seu número de telefone para uma possível comunicação de sua pena.

Art. 37º - Os atletas e dirigentes indisciplinados serão punidos de acordo com o Regulamento da Competição e pelo Conselho Municipal de Desporto do município, observando:
O atleta ou membro da comissão técnica que receber 03 cartões amarelos cumprirá suspensão automática no naipe masculino.
O atleta ou membro da comissão técnica que for expulso (cartão vermelho) cumprirá suspensão automática no próximo jogo de sua equipe.
O cartão vermelho não anulará o amarelo de partidas anteriores.
Em caso de suspensão imposta pelo Conselho Municipal de Desporto, o atleta ou membro de comissão técnica deverá cumprir a mesma.

Art. 38º - O participante do Campeonato Municipal de Futsal 2019 que promover ou tentar fazer desordem (mediante relatório da arbitragem e julgamento do CMD) poderá ser punido, conforme segue:

Agressão Verbal: Aos árbitros, mesários, atletas, dirigentes, organizadores, torcedores e seguranças.

Penalidade – De 02 (dois) jogos. Depois de cumprida esta penalidade (tempo) poderá retornar ao evento.

Agressão Física - Aos árbitros, mesários, atletas, dirigentes, organizadores, torcedores e seguranças:

Penalidade – Punição automática de 1,5 (um ano e meio) a partir do ocorrido sem direito a defesa.

Parágrafo Único – Valerá para todos os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo/Sesc-Pelotas.

Art. 39º - Em caso de briga generalizada, mediante relatório feito pela Arbitragem em relatório anexado à súmula, ambas as equipes serão excluídas do evento e os atletas envolvidos serão punidos de acordo com este regulamento.

Parágrafo Único – Nesse caso os pontos e gols deste jogo serão anulados, sendo que serão desconsideradas as contagens das equipes envolvidas para fins de classificação.

Art. 40º - O cumprimento da suspensão automática é de responsabilidade exclusiva de cada clube, **independentemente** de comunicação oficial.

Art. 41º - As equipes não poderão fazer entrega de pontos e nem desistir do campeonato, estando sujeitas a punição administrativa. Ocorrida o fato, a equipe será excluída automaticamente do atual e do campeonato do ano seguinte.

CAPÍTULO XIX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42º - Toda e qualquer reivindicação das equipes deverá ser feita através de ofício encaminhado para os organizadores.

Art. 43º - As regras que não constam a este regulamento obedecerão às regras da Federação Gaúcha de Futsal.

Art. 44º - Os casos omissos a este regulamento serão decididos pelos Organizadores e pelo Conselho Municipal do Desporto.

Art. 45º - É proibida a utilização de garrafas e copos de vidro na venda de bebidas aos torcedores;

Art. 46º - Caso seja preciso haverá uma seletiva com o objetivo de definir as equipes participantes do campeonato.

Art. 47º - Nenhum jogo poderá iniciar ou dar continuidade com menos de 03 (três) jogadores em uma ou ambas as equipes.

Art. 48º - Se um clube ficar reduzido a menos de 03 (três) atletas perderá os pontos do jogo, mantendo seu escore se estiver perdendo ou marcando-se o escore de 1 x 00 no caso de o clube faltoso estar vencendo ou empatando.

Art. 50º - Se 02 (dois) clubes ficarem reduzidos a menos de 03 (três) atletas o jogo será considerado como tendo sido disputado não marcando pontos para ambos.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:6CFD7552

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2019

O DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal com sede à rua Moisés Vianna n° 322, nesta cidade, torna público a assinatura do **CONTRATO N. º 01/2019,** como segue**:**
CONTRATADA: ENERBRAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**.**
OBJETO: Contratação de serviço elétrico especializado na área de alta tensão – instalação de rede aérea de SV eletrificação e subestação rebaixadora com cubículo de medição a ser instalado na unidade ETE – Tabatinga (PAC I).
VALOR: R$ 40.823,06 (Quarenta mil, oitocentos e vinte e três reais e seis centavos),
ORIGEM: Processos Administrativos nº 040/01/2019 – Convite nº. 01/2019.
RECURSOS: Recursos próprios do DAE, rubrica: 50.04.17.512.0034.6003.33.90.39
Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento, RS, 27 de março de 2019.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:C37C24B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Convite 005/2019 – Processo Adm. nº 03703/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ e sinalização em via publica – Avenida Saldanha da Gama (Trecho entre a Rua Vicente Ilha de Vargas e Rua Joaquim Alvarez) em Sant´Ana do Livramento – RS, Contrato de Repasse nº 781818/2012 - Ministério das Cidades – Caixa Econômica Federal.

Data: 30 /04/2019 – 09 horas
Edital à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 15 de Abril de 2019.

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:52C32C62

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Convite 06/2019 – Processo Adm. nº 03704/2019
Objeto: Construção Quadra Poliesportiva Coberta Escola Pacheco Prates – Contrato de Repasse 806721/2014 ME / Caixa Processo 2621.10148-68 - 2014
Data: 02/05/2019 – 09 horas
Edital à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 15 de Abril de 2019.

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:00FF03C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço 001/2019 – Processo Adm. nº 03992/2019
Objeto: Serviço de Construção de Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS Armour – Ministério do Desenvolvimento Social – Caixa Econômica Federal – Processo nº 2621.1010343-48/2013
Data: 09/05/2019 – 09 horas
Edital à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 15 de Abril de 2019.

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:FEBAC877

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço 002/2019 – Processo Adm. nº 04119/2019
Objeto: Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Estadual Nossa Senhora do Livramento – Contrato de Repasse 773146/2012/ME/Caixa, Processo nº 390.308-47/2012
Data: 10/05/2019 – 09 horas
Edital à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 15 de Abril de 2019.

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:BB759874

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 003/2019 – Processo Adm. nº 04122/2019
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução das Seguintes Obras:
- Construção Ponte de Concreto Armado – Classe 45 – Região do Ibicui
- Recuperação e ampliação dispositivo de drenagem na rua Lino de Azevedo,
- Reconstrução de Dispositivo de drenagem Rua Reverbel de Araújo Goes,
- Construção do dispositivo de drenagem na rua Egidio Michaelsen Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Data: 13/05/2019 – 09 horas

Edital à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 15 de Abril de 2019.

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:2A23C774

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 046/2018
OBJETO: Registro de preço para contratação de prestação de hora máquina – RS – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
EMPRESA CLASSIFICADA:
Mak – Máquinas Ltda - EPP – Santa Maria – RS - Ata RP Nº 56/2018
Lote: 01 – R$ 705.800,00 (12 meses)

Sant'Ana do Livramento, 15 de abril de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Deptº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:DA135495

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

4º Termo Aditivo – De Prazo
Contrato nº 138/2015

PREGÃO PRESENCIAL 027/2015
OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Manutenção, Correção e Substituição da Iluminação Pública (IP)e Equipamentos de Sinalização (Semáforos) do Município de Sant'Ana do Livramento – RS (Mínimo 5.000 Pontos).
CONTRATADO: Eon Energia e Iluminação Ltda – EPP

Sant'Ana do Livramento, 15 de abril de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:F686C7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

5º Termo Aditivo – de Quantidade
Contrato nº 102/2016 - **PREGÃO PRESENCIAL 059/2016**
OBJETO: Contratação de Empresa com Viabilidade de Operacionalizar os Serviços de Coleta Transbordo, Transporte com Destinação Final de Resíduos Domésticos
CONTRATADA: Ansus Serviços Ltda

Sant'Ana do Livramento, 15 de abril de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:2CDF32BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo – De acréscimo de 25% ao item 07 e Prorrogação de Prazo
Contrato Nº 061/2018 - **PREGÃO PRESENCIAL 012/2018**
OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestar Serviços com Finalidade Diagnóstica por Imagem - Ultrassonografia e Radiologia – aos Usuários do SUS, de Forma Parcelada
CONTRATADA: Centro de Ultra – Sonografia e Diagnósticos MR Ltda.

Sant'Ana do Livramento, 15 de abril de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:F99559B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

5º Termo Aditivo - De Prorrogação
INEXIGIBILIDADE 020/2017
OBJETO: Celebrado entre o Executivo Municipal e o Hospital Santa Casa de Misericórdia para a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais em Regime Hospitalar e Ambulatorial na Área de Saúde aos Usuários do SUS
CONTRATADA: Hospital Santa Casa de Misericórdia

Sant'Ana do Livramento, 15 de abril de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:0784DFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

6º Termo Aditivo - De Alteração de Cláusula
INEXIGIBILIDADE 020/2017
OBJETO: Celebrado entre o Executivo Municipal e o Hospital Santa Casa de Misericórdia para a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais em Regime Hospitalar e Ambulatorial na Área de Saúde aos Usuários do SUS
CONTRATADA: Hospital Santa Casa de Misericórdia

Sant'Ana do Livramento, 15 de abril de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:057DFFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo - De Prazo e de valor
Contrato nº 014/2018 - **DISPENSA 010/2018**
OBJETO: Locação de Imóvel para Funcionamento do CRAS Prado.
CONTRATADO: Adão Cunha Paz e Marcia Laci Xavier Silveira

Sant'Ana do Livramento, 15 de abril de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:1C2EF015

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato de Resultado e Contratação do Pregão Presencial 048/2015 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul de 08/04/2019, página 45, onde se lê: *"4º Termo Aditivo – de Quantitativo - Contrato nº 167/2015"*. Leia-se: *"7º Termo Aditivo – de Prazo - Contrato nº 167/2015"*.

Sant'Ana do Livramento, 15 de abril de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:F742EF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato de Resultado e Contratação do Dispensa 001/2012 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul de 08/04/2019, página 45, onde se lê: *"11º Termo Aditivo – de Prazo Contrato nº 003/2012"*. Leia-se: *"11º Termo Aditivo – de Retificação de dotação orçamentária Contrato nº 003/2012"*.

Sant'Ana do Livramento, 15 de abril de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:72BEE23E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato de Resultado e Contratação do Pregão Presencial 027/2015 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande

do Sul de 08/04/2019, página 44, onde se lê: "1º Termo Aditivo – de Prazo *Contrato nº 138/2015*". Leia-se: "3º Termo Aditivo – de Prazo *Contrato nº 138/2015*".

Sant'Ana do Livramento, 15 de abril de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:BB2907AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019
OBJETO: Aquisição de peças (de 1ª linha) e serviço de conserto para retroescavadeira 4cx147 JBC – placa ICQ2236 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
EMPRESA CONTRATADA:
Distribuidora Meridional de Motores Cummins S/A – Porto Alegre – RS
Valor Total do Contrato – R$ 17.893,89

Sant'Ana do Livramento, 15 de abril de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:B7954D64

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2018
OBJETO: Credenciamento de Serviços Técnico-Profissionais, da Área de Saúde, credenciadas ao SUS, para prestar serviços de Análises Clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde consistente na realização de exames laboratoriais, na totalidade daqueles listados na Tabela de Procedimentos SUS/MS, média complexidade, conforme os respectivos códigos, para atendimento regionalizado abrangendo os municípios da 9ª Coordenadoria Regional de Saúde e obedecendo a programação físico financeira – Secretaria Municipal de Saúde
EMPRESA CONTRATADA: Laboratório de Análises Clinicas e Citologia Clinica Dr. Bolivar Ltda - ME
Contrato Nº 036/2019 - Valor Estimado**:** R$ 354.960,00 (12 meses)

Sant'Ana do Livramento, 15 de abril de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:18FE78A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2018
OBJETO: Credenciamento de Serviços Técnico-Profissionais, da Área de Saúde, credenciadas ao SUS, para prestar serviços de Análises Clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde consistente na realização de exames laboratoriais, na totalidade daqueles listados na Tabela de Procedimentos SUS/MS, média complexidade, conforme os respectivos códigos, para atendimento regionalizado abrangendo os municípios da 9ª Coordenadoria Regional de Saúde e obedecendo a programação físico financeira – Secretaria Municipal de Saúde
EMPRESA CONTRATADA: Sant'Ana Simões Pires Al Laboratório de Análises Clinicas Ltda - EPP
Contrato Nº 037/2019 - Valor Estimado: R$ 354.960,00 (12 meses)

Sant'Ana do Livramento, 15 de abril de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:A2BB022D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº 011/2019
OBJETO: Contratação Serviços Transporte Escolar - Rede Estadual - Secretaria Municipal de Educação
EMPRESA CONTRATADA: Alex Fabiano V. Gonçalves – ME – Sant'Ana do Livramento – RS - *Contrato nº 027/2019* **Valor Total do Contrato – R$ 43.215,00** (60 dias)

Sant'Ana do Livramento, 15 de abril de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:DE61D737

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº 013/2019
OBJETO: Contratação Serviços Transporte Escolar - Rede Estadual - Secretaria Municipal de Educação
EMPRESA CONTRATADA: Gonçalves & Souza LTDA – ME – Sant'Ana do Livramento – RS - *Contrato nº 034/2019* **Valor Total do Contrato – R$ 133.923,00** (60 dias)

Sant'Ana do Livramento, 15 de abril de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:5C399292

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº 015/2019
OBJETO: Contratação Serviços Transporte Escolar - Rede Estadual - Secretaria Municipal de Educação
EMPRESA CONTRATADA: José O Soares da Rosa - ME – Sant'Ana do Livramento – RS - *Contrato nº 028/2019*
Valor Total do Contrato – R$ 92.778,00 (60 dias)

Sant'Ana do Livramento, 15 de abril de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:3C7F3902

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº 016/2019
OBJETO: Contratação Serviços Transporte Escolar - Rede Estadual - Secretaria Municipal de Educação
EMPRESA CONTRATADA: Marques Trindade Transportes Ltda – ME – Sant'Ana do Livramento – RS - *Contrato nº 032/2019* **Valor Total do Contrato – R$ 302.446,20** (60 dias)

Sant'Ana do Livramento, 15 de abril de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:79DB4288

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº 017/2019
OBJETO: Contratação Serviços Transporte Escolar - Rede Estadual - Secretaria Municipal de Educação
EMPRESA CONTRATADA: A F Har Baptista - ME – Sant'Ana do Livramento – RS - *Contrato nº 033/2019*
Valor Total do Contrato – **R$ 103.104,00** (60 dias)

Sant'Ana do Livramento, 15 de abril de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:FE93C255

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº 018/2019
OBJETO: Contratação Serviços Transporte Escolar - Rede Estadual - Secretaria Municipal de Educação
EMPRESA CONTRATADA: Jorge Enedino Machado Fonseca – Sant'Ana do Livramento – RS - *Contrato nº 025/2019* **Valor Total do Contrato** – **R$ 89.968,80** (60 dias)

Sant'Ana do Livramento, 15 de abril de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:5B272800

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº 019/2019
OBJETO: Contratação Serviços Transporte Escolar - Rede Estadual - Secretaria Municipal de Educação
EMPRESA CONTRATADA: Irmãos Soares Transportes Ltda – ME – Sant'Ana do Livramento – RS - *Contrato nº 029/2019* **Valor Total do Contrato** – **R$ 301.945,20** (60 dias)

Sant'Ana do Livramento, 15 de abril de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:6405C320

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº 020/2019
OBJETO: Contratação Serviços Transporte Escolar - Rede Estadual - Secretaria Municipal de Educação
EMPRESA CONTRATADA: M.P. Clavijo – ME – Sant'Ana do Livramento – RS - *Contrato nº 026/2019*
Valor Total do Contrato – **R$ 112.512,00** (60 dias)

Sant'Ana do Livramento, 15 de abril de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:CF7BB05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.463, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Cria duas vagas de "odontólogo", no Quadro Geral do Município e dá outras providências.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar duas vagas no Quadro Geral do Município, conforme segue:

I – Odontólog**o** – 02 vagas;

Parágrafo Único – As atribuições, padrão de vencimento, vantagens e todas as demais especificações do cargo a que se refere este artigo correspondem àquelas previstas para o cargo de mesma denominação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de abril de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:F4A2C385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.464, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Prorroga o prazo constante no caput do artigo 2º da lei nº 7.423/2018 –Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, o terreno da matrícula 42.502, Bairro Industrial- Armour, e dá outras providências.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 90 dias, o prazo constante no caput do artigo 2º da lei nº 7.423, de 30 de novembro de 2018, que "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, o terreno da matrícula 42.502, Bairro Industrial-Armour, e dá outras providências".

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de abril de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:F43C798A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.465, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 750.000,00 – DAE.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 750.000,00** (Setecentos e cinquenta mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2018, no programa **"0031 – Gestão e Manutenção Diretoria Administrativa**", na ação **"6002 – Transferências ao RPPS",** com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto ao Departamento de Água e Esgotos - DAE, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
50.02.04.122.0031.6002	3.31.91.92	Despesas de Exercícios Anteriores	750.000,00	0400*

**(***) Recurso 0400 – Livre Autarquias

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	RECURSO
50.02.04.122.0031.6002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	750.000,00	17	0400*

(*) Recurso 0400 – Livre Autarquias

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de abril de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:331719BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL - DECRETO Nº 106, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Exclui por falecimento, uma servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e a vista da Certidão de Óbito nº 098871 01 55 2019 4 00085 137 0028281 23, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais desta
Comarca,

RESOLVE excluir por falecimento, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, a "Servente I – Padrão 1" - **TANIA MARY CARRION DA SILVA**, mat. 217921, a partir de 28 de março de 2019.

Sant'Ana do Livramento, 10 de abril de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:B7403E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL - DECRETO Nº 102, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Exclui por falecimento, uma Professora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e a vista da Certidão de Óbito nº 096602 01 55 2019 4 00183 053 0061087 43, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Porto Alegre/RS- Bairro Floresta,

RESOLVE excluir por falecimento, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, a "Professora Anos Iniciais - Nível 2 - Classe B" - **FLAVIA ZELINA ASCONAVIETA HAR**, mat. 209631, a partir de 30 de março de 2019.

Sant'Ana do Livramento, 09 de abril de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:31CD4DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 102, inciso XI da Lei Orgânica do Município, torna pública a ERRATA do Edital nº 001/2018, publicado no dia 10 de Abril de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS (http://diariomunicipal.com.br/famurs), no Mural de Publicações Oficiais da Sede da Prefeitura Municipal e ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento

(http://www.sdolivramento.com.br), para nele fazer constar, a correção da data das inscrições do **Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde**, nos seguintes termos:

Onde se lê:
Item - 3.1 – As inscrições serão recebidas exclusivamente pela comissão designada, junto à secretaria municipal de saúde, situada na Rua General Câmara, nº 1668 – Centro Santana do Livramento/RS, em sala externa exclusiva para este fim, mediante protocolo de currículos no período compreendido entre os dias **08 ao 12 de Abril de 2019** no horário das 8 horas às 13 horas.
(..)

Leia-se:
Item - 9.2 – As inscrições serão recebidas exclusivamente pela comissão designada, junto à secretaria municipal de saúde, situada na Rua General Câmara, nº 1668 – Centro Santana do Livramento/RS, em sala externa exclusiva para este fim, mediante protocolo de currículos no período compreendido entre os dias **12 ao 18 de Abril de 2019** no horário das 8 horas às 13 horas.
(...)

Sant'Ana do Livramento, 11 de Abril de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:DF14CA13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL 20/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

Aviso de Alteração do Edital 20/2019 – Pregão Presencial. Objeto: Transporte escolar. Alterações feitas na capacidade de passageiros dos veículos e na planilha de custos do itinerário 32. Demais dados permanecem inalterados. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:F0EBC363

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL 21/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

Aviso do Edital 21/2019 – Pregão Presencial. Objeto: Registro de preços de material de construção, ferragens e acabamentos. Protocolo dos envelopes: até às 09 horas do dia 07/05/2019. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:11F00001

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL 22/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

Aviso do Edital 22/2019 – Pregão Presencial. Objeto: Registro de preços para Aquisição e Instalação de Persianas. Protocolo dos envelopes: até às 09 horas do dia 03/05/2019. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:C5CA7555

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS 93/2019, 94/2019, 95/2019 E 96/2019 DA TOMADA DE PREÇO 003/2019

Extrato dos Contratos 93/2019, 94/2019, 95/2019 e 96/2019 da Tomada de Preço 003/2019 que tem como objeto a contratação de empresa para a execução pelo regime de empreitada global de obras de drenagem pluvial com recursos do FUNDO DE GESTÃO COMPARTILHADA, apresentando como Contratada CARPENEDO E CIA LTDA, nos seguintes itens e valores: **Item 01** obras de drenagem pluvial na Rua Vicente Manoel de Deus em trecho entre as Ruas Piratini e Tenente Fidélis **R$ 68.290,04** (sessenta e oito mil duzentos e noventa reais e quatro centavos) sendo R$ 19.815,13 (dezenove mil oitocentos e quinze reais e treze centavos) de materiais e R$ 48.474,91 (quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos) de mão de obra; **Item 02** obras de drenagem pluvial na Rua Francisco Donato e Juca Raimundo **R$ 26.523,16** (vinte e seis mil quinhentos e vinte e três reais e dezesseis centavos) , sendo R$ 8.526,20 (oito mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos) de materiais e R$ 17.996,96 (dezessete mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) de mão de obra; **Item 03** obras de drenagem pluvial na Rua Santo Ângelo e Rua São Luiz até a Marques de Tamandaré **R$ 116.731,14** (cento e dezesseis mil setecentos e trinta e um reais e quatorze centavos) sendo R$ 35.393,37 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos) de materiais e R$ 81.337,77 (oitenta e um mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos) de mão de obra; **Item 04** obras de drenagem pluvial na Rua Antunes Ribas no trecho entre Av. Rio Grande do Sul e Rio Itaquarinchim **R$ 98.451,11** (noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais e onze centavos) sendo R$ 29.533,32 (vinte e nove mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos) de materiais e R$ 68.917,79 (sessenta e oito mil novecentos e dezessete reais e setenta e nove centavos) de mão de obra.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:CED64209

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 79/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2019

Extrato do Contrato 79/2019 do Pregão Presencial 008/2019 que tem como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição com Instalação completa de Divisórias e vidros para o atendimento de diversas secretarias, que apresentou como empresa Contratada A. E. REUTER E CIA LTDA nos seguintes itens e valores: Item 01 R$ 87,74; Item 02 R$ 35,00; item 03 108,00; Item 04 345,00; item 05 66,00 e item 06 82,50.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:B47893C5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

Extrato de Julgamento do Pregão Presencial 007/2019 que tem como objeto a aquisição emergencial de gêneros alimentícios para alimentação escolar, tendo como empresas vencedoras DELCIO DELMAR RAMBO EPP nos itens 06 R$ 6,47; 09 R$ 1,99; 10 R$ 3,57; 12 R$ 10,68; GABRIEL MULLER FELIX EIRELI – EPP nos itens 01 R$ 10,20 e 02 R$ 21,35; JULIANA DESTEFANI OSS DAL MOLIN nos itens 03 R$ 23,44 e 13 R$ 3,61; JVR COMERCIAL LTDA nos itens 04 R$ 2,89; 05 R$ 7,24; 11 R$ 4,16; 14 R$ 2,49 e 15 R$ 5,49 e PARANA FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP nos itens 07 R$ 4,96 e 08 R$ 1,85.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:BDB11BCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 449/SMAD/2019

De 11 de abril de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **MARILEI SANTONI VIEIRA**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Servente, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 12 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 11 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:C31E2035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 454/SMAD/2019

De 12 de abril de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **BEATRIZ RAMIRES MACHADO SILVEIRA**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Monitor Escolar para Educação Infantil, Padrão 5, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 12 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 12 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:A42CED35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 455/SMAD/2019

De 12 de abril de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **CRISTIANE LUILA RODRIGUES**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Monitor Escolar para Educação Infantil, Padrão 5, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 12 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 12 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:219B8AA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 457/SMAD/2019

De 12 de abril de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **SIMONE SOMAVILLA MACIEL**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Monitor Escolar para Educação Infantil, Padrão 5, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 12 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 12 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:A3CF2F05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 029/SMAD/2019

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 82/SMAd/2018, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Auxiliar de Consultório Dentário (Classificação 03)
03- Angelica Brezolin da Rocha

Categoria funcional – Servente (Classificação 15 a 19)
15- Maria Terezinha Avila Dias
16- Augusto da Rosa
17- Adriane de Fátima da Silva Hobs
18- Silvana Domingues
19- Janete de Fátima Bueno Lemos de Souza

Categoria funcional – Monitor Escolar para Educação Infantil (Classificação 21 a 23)
21- Maria Aparecida da Silva Santos
22- Evelyn Machado Bilina
23- Angela Maria Copetti

Categoria funcional – Cirurgião-Dentista (Classificação 01)
01- Liliane Briese dos Santos Cantarelli

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração nos dias **16, 17 E 18 DE ABRIL DE 2019**, em horário de expediente, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga, visando a nomeação e posse no cargo.
O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato, poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção, com vistas à nova convocação. Caso contrário, o mesmo será eliminado do Concurso Público.

OBSERVAÇÕES:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração munido(a) do rol de documentos e ir providenciando os exames que se encontram disponíveis no site http://pmsantoangelo.abase.com.br/site/concursos
O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 82/SMAd/2018, bem como este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 12 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal de Santo Ângelo

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:54135B8C

SECRETARIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SANTO ÂNGELO R/S RESOLUÇÃO CME Nº 01,DE 10 DE ABRIL DE 2019

Regula para o Sistema Municipal de Ensino de Santo Ângelo, o Atendimento Educacional em Regime Domiciliar ou Hospitalar aplicável aos alunos incapacitados de presença às aulas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTOÂNGELO, com fundamento no artigo 11, inciso III, da Lei Federal nº 9.394, de 1996, e no art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 3.593, de 13 de Marçode 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. Aos alunos da Educação Básica matriculados na rede municipal de ensino em qualquer um dos seus níveis, etapas e modalidades,incapacitados de presença às aulas e que mantenham condições para o desenvolvimento da aprendizagem, é assegurado oatendimento educacional em regime domiciliar ou hospitalar de forma integral, complementar ou suplementar.
Parágrafo Único: A incapacidade referida no parágrafo acima e a necessidade do atendimento domiciliar ou hospitalar devem ser devidamente comprovadas por meio de laudo médico.
Art. 2º. Para os fins do artigo anterior, consideram-se motivos de incapacidade para a presença às aulas:
a) a condição de portador de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, inclusive as de natureza psíquica ou psicológica;
b) a condição de gestante, a partir do oitavo mês de gravidez e até quatro meses após o parto ou em qualquer mês, se comprovar ser uma gestação de risco.
Art. 3º. A disponibilidade para o atendimento, bem como a disponibilização de recursos deverão ser proporcionadas pela mantenedora, dando condições à escola para acompanhamento das atividades do aluno, com base em requerimento do educando ou responsável mediante a comprovação da condição incapacitante declarada em laudo médico.
Parágrafo único. A frequência,a carga horária e as condições do atendimento serão definidas de acordo com as necessidades do aluno, sendo as mesmas comprovadas pelo professor responsável mediante plano de trabalho e o registro das atividades realizadas com a data em que houve atendimento, com a devida concordância e/ou assinatura dos pais.
Art. 4º. No regime de estudos domiciliares ou hospitalares, a organização e a operacionalização dos currículos escolares são de competência e responsabilidade das instituições de ensino, com Plano de Ensino específico em consonância com o Projeto Político Pedagógico.
Art. 5º. No regime de estudos domiciliares ou hospitalares, a escola deve adequar o ritmo de cumprimento dos componentes curriculares da base curricular à efetiva capacidade do aluno, independente do regime de matrícula.
Art. 6º. A avaliação do aluno, sob o regime de estudos domiciliares ou hospitalares, será realizada pelo professor e/ou professores das diversas áreas do conhecimento, pela equipe pedagógica e professor de atendimento educacional especializado, quando necessário, com a participação da família e cooperação dos serviços de saúde, apresentada em Parecer Descritivo, considerando a evolução de competências, habilidades e conhecimentos desenvolvidos.
Art. 7º. A escola manterá o registro dos procedimentos, atividades e avaliações escolares que compõe os estudos domiciliares do aluno.
Art. 8º. Enquanto sujeito ao atendimento educacional em regime domiciliar ou hospitalar, o aluno é considerado de frequência efetiva às aulas.
Art. 9º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Normas e Ensino

ÂNGELA RODRIGUES COLLA DE ALMEIDA

ALFREDO AMARAL OBREGON

ROSANI MARIA LIMA STOCKER

VERA MARIA WERLE

Aprovada por unanimidade em Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Educação em 10 de Abril de 2019.

VERA MARIA WERLE
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:95EB0A50

SECRETARIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA SANTO ÂNGELO - RS
EDITAL Nº 002/2019

RETIFICA O EDITAL 001/2019 REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANGELO/RS

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOSDACRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANGELO(COMDICA),no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 4.070 de 04 de Agosto de 2016 e Lei Municipal n°3.692 de 24 de Abril de 2015 e Resolução n° 203/2019/CEDICA/RS,torna público o presente EDITAL de convocação para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, que ocorrerá em 06 de outubro de 2019, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de2024 pela Resolução nº 001/2019, do COMDICA..

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolhados membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar de Santo Ângelo/RS.

1.2 -. O procedimento para escolha dos Conselheiros Tutelares será realizado em 06 (seis) etapas:

1.2.1 — Inscrição dos candidatos (apresentação de documentos);
1.2.2 — Participação em curso de capacitação (promovido pelo COMDICA);
1.2.3 — Prova Objetiva;

1.2.4 — Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;
1.2.5 — Propaganda Eleitoral;
1.2.6 — Eleição dos candidatos através de voto direto, secreto, universal e facultativo dos eleitores do município, conduzida pelo COMDICA e fiscalizada pelo Ministério Público;.

DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL E SUA COMPETÊNCIA

2.1 - A Comissão Especial Eleitoral será responsável pela organização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, sendo composta nos termos da Resolução 001/2019 do COMDICA, sendo integrada por:
ORLANDO GOMES DA SILVA,(SOS Vida) ALMIRO LUIS MACHADO (Secretaria Municipalde Saúde), MARLA DE LURDES FIGUEIREDO (SecretariaMunicipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania), e GRASIELAALTHAUS (Associação Amigos do Pelotão Curumim.)

2.1.1 — A comissão Especial Eleitoral tem como presidente o Senhor Orlando Gomes da Silva e Secretário o Senhor Almiro Luís Machado.

2.2 - Compete à Comissão Eleitoral:

coordenar o processo eleitoral e dar-lhe ampla publicidade;
receber, analisar e homologar o registro das candidaturas, com cópia ao Ministério Público, fazendo-se publicar no Diário Oficial do município a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) com número, nome ecodinome;
receber e analisar as impugnações e recursos apresentados pelos interessados em todas as fases do processo de escolha fornecendo o número de protocolo ao impugnante, encaminhando-as ao(à) presidente(a) do COMDICA, quando for ocaso;
Notificar os(as) candidatos(as) impugnados(as), concedendo-lhes prazo para apresentação dedefesa;
decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outrasdiligências;
elaborar e encaminhar para aprovação do COMDICA as regras para a campanha de escolha dos(as) conselheiros(as)tutelares;
realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos(às) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as) ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislaçãolocal;
estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos(as) candidatos(as) ou a suaordem;
analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia davotação;
escolher e divulgar os locais de votação e apuração devotos;
notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelocolegiado;
divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do COMDICA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos(as)eleitores(as);
requerer à Justiça Eleitoral, imediatamente após a publicação do edital de Convocação deste pleito, o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal RegionalEleitoral;
providenciar a confecção de cédulas de papel, conforme modelo a ser aprovado, para serem usadas em casos excepcionais, tais como as urnas eletrônicas não serem disponibilizadas a tempo ou apresentarem defeito no dia do pleito, ou ainda por falta de energia elétrica no local devotação;
o) selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
solicitar, junto ao comando da Brigada Militar e Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais do processo de escolha eapuração;
definir o número máximo de fiscais dos(as) candidatos(as) que poderão acompanhar os trabalhos de votação eapuração;
responsabilizar-se pelo bom andamento da eleição nos locais de votação, bem como resolver os eventuais incidentes que venham a ocorrer nodia;
analisar as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração dos votos e proceder aos devidosencaminhamentos;
expedir boletins de apurações relativas aopleito;
encaminhar ao COMDICA, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo deescolha;
resolveroscasosomissos.
O período de campanha para a escolha dos(as) conselheiros(as) terá início no dia 21 de Agosto de 2019.
A campanha encerrar-se-á 24 horas antes do dia dopleito.
Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo deceleridade.

2.2.4As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão tomadas pela maioria de seus membros.

2.2.5Em caso de empate, o voto de desempate será dado pelo Presidente da Comissão.

III - DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 - Da natureza:
3.3.1 O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
3.3.2 O exercício da função de Conselheiro Tutelar requer dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício simultâneo de qualquer outro cargo, emprego ou função pública ou privada.

3.2 — Das atribuições:
3.2.1 — São atribuições do Conselheiro Tutelar as constantes na Lei Federal nº 8.069/90, art.136 do ECA.

3.3 — Da carga horária:
3.3.1Os Conselheiros Tutelares exercerão suas funções durante o horário de expediente do
Conselho Tutelar, de segundas a sextas-feiras, com carga horaria de 40 horas semanais, das 8horas às 12horas e das 13h30min às 17h30min.
3.3.2 Além da jornada referida no item “3.3.1”, o Conselho Tutelar deverá exercer suas atividades nos horários de sobreaviso nos dias de semana e nos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia, conforme escala de horários de atendimento.
3.3.3Para cumprir o sobre aviso o Conselheiro Tutelar fará jus a 01 (um) dia de folga semanal.
3.3.4Os sobre avisos não serão indenizados.
3.3.5 Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos a mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos períodos de sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

3.4 Da remuneração e direitos:
3.4.1 Os Conselheiros Tutelares, no exercício da função receberão a titulo de remuneração mensal equivalente a 8,64 PRM (Padrão de Referencia Municipal).

3.4.2 São assegurados aos Conselheiros Tutelares, ainda os direitos constantes na Lei Municipal nº 3.962/2015/CT em seu art.7º.

IV- DA INSCRIÇÃO

4.1. - A inscrição deverá ser individual, gratuita e realizada pessoalmente pelo candidato, no período de 15 de abril de 2019 a 10 de junho de 2019, das 08h30min às 11h30min e das 13h:30min às

16h30min na sede do COMDICA, situado na Rua Três de outubro, nº 800, junto ao Centro Municipal de Cultura.

4.2 - Condições para Inscrição ao cargo de Conselheiro Tutelar:

4.2.1 — Idade superior a 21 anos até a data da posse;
4.2.2 — Comprovação de residência no Município há pelo menos 02 (dois) anos,
4.2.3 — Estar em gozo dos seus direitos políticos e obrigações militares (titulo e certificado),
4.2.4 — Reconhecida idoneidade moral, através de certidões negativas de antecedentes cíveis e criminais requeridas no Cartório Distribuidor no Fórum da Comarca de Santo Ângelo/RS;
4.2.5 — Ter comprovação de conclusão de ensino médio;
4.2.6 — Possuir experiência comprovada de trabalho com crianças e adolescentes, por no mínimo 02 (dois) anos, atestado fornecido por entidade idônea e reconhecida pelo COMDICA;
4.2.7 — Certificado de participação em cursos, seminários, palestras ou jornadas de estudo em assuntos relacionados com crianças e adolescentes, totalizando no mínimo 20 horas, admitida a soma das participações, devendo o documento comprovar o conteúdo ministrado e o nome dos professores, conferencistas ou palestrantes,
4.2.8 — Apresentar comprovante de conhecimentos básicos em informática;
4.2.9 — Os documentos poderão ser autenticados, se acompanhados pelos originais no ato da inscrição.

4.3 — Após término das inscrições, será publicada na imprensa, afixado no átrio e no siteda Prefeitura Municipal e na sede do COMDICA, no dia 14 de junho de 2019, lista dos candidatos inscritos, ficando o prazo de 17 a 19 de junho de 2019 para recursos e impugnação que deverá ser protocolado na sede do COMDICA, por qualquer eleitor em horário de expediente. O Recorrente terá dez dias para apresentar sua defesa junto à Comissão de 21/06 a 05/07/2019.

4.4 — O COMDICA publicará no dia 10 de julho de 2019, oficialmente a homologação das inscrições dos candidatos.

4.5. A decisão caberá recurso a Assembleia do COMDICA, no prazo de 03 (três) dias de 11 a 15 de Julho 2019.

4.6 — Os candidatos homologados participarão de curso de capacitação realizado pelo COMDICA no dia 20 de Julho de 2019, em local e horário a ser divulgado pela Comissão Especial do Processo de Escolha.

V-DAS VAGAS

5.1 — São oferecidas 05 (cinco) vagas para cargo de conselheiros TutelaresTitular, e os demais candidatos serão considerados suplentes por ordem decrescente de votação, para o mandato de quatro anos, compreendido entre o período de 10/01/2020 à 10/01/2024.

VI - DA IMPUGNAÇÃO ÀSCANDIDATURAS

Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidatura, no prazo de 17a 19 de Junho de 2019, em petição devidamente fundamentada com apresentação de documentos e indicação de testemunhas, se for ocaso;

Findo o prazo mencionado no item supra, os (as) candidatos(as) impugnados(as) serão notificados(as) do teor da impugnação e terão, a partir de então, 10 (dez) dias uteis para apresentar suadefesa.

A Comissão poderá, caso entenda necessário, intimar o impugnante para apresentar outras provas que entenda ser imprescindíveis para o julgamento da impugnação, podendo, inclusive, ouvirtestemunhas.

AComissãoEspecialEleitoralteráoprazode03 (três)diasparadecidir sobre a impugnação, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos(as) candidatos(as) de 11 a 13/07/2019.

Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicação contendo a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) a participarem do processo deescolha.

As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas por escrito, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos nesteEdital;

Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do COMDICA, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação doEdital referido no itemanterior de 15 a 26/07/2019

Comprovada a falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o(a) candidato(a) será excluído(a) do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilizaçãolegal.

VII - DAS NORMAS DE SELEÇÃO

7.1 — Todas as fases de seleção serão realizadas sob a responsabilidade do COMDICA através da Comissão Especial de Escolha, nomeada por Resolução 001/2019 e com a fiscalização do Ministério Público, Art. 139 da Lei 8.069/90;

7.2 — Os candidatos inscritos, deverão ser submetidos a um processo de seleção (prova objetiva) e avaliação psicológica coordenado pelo COMDICA e executado por Instituição do Ensino Superior, onde serão cobrados conhecimentos da Lei 8.069/90, do ECA, da Lei Municipal nº3.962/2015/CT e Lei 4.070/2016/ COMDICA.

7.3 - Participarão das provas apenas os (as) candidatos (as) cujas inscrições foram homologadas;

7.4- A prova de seleção será objetiva composta de 50 (cinquenta) questões, será realizada entre os dias22, 23 e 24 de Julho de 2019, em local e horário a ser divulgado pela Comissão Especial, devendo o candidato estar no local com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade com foto e caneta esferográfica azul ou preta. Caso algum candidato seja flagrado portando algum equipamento eletrônico será automaticamente desclassificado e será convidado a se retirar do ambiente da prova;

7.5 — Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 50% (cinquenta), de acertos;

7.6 — O período de duração da prova será de 03 (três) horas. O candidato só terá autorização para sair da sala (local da prova) 01 hora após o início da aplicação da mesma e os últimos três candidatos só poderão deixar a sala juntos;

7.7 - O gabarito da prova será publicado por edital, na imprensa e afixado no átrio no site da Prefeitura Municipal e na sede do COMDICA no dia 25 de Julho de 2019;

7.8 — O período de 26 a 30 de Julho de 2019 será o prazo para recurso, para a Comissão Especial Eleitoral relacionado aos resultados das provas, a serem feitos na sede do COMDICA, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;

7.9 - A decisão dos Recursos referente às provas será publicada em edital, na sede do COMDICA, átrio e site da Prefeitura Municipal no dia 31 de Julho de 2019;

7.10 - Da decisão do Recurso à Comissão Especial Eleitoral caberá Recurso ao COMDICA no período de 01 a 05 de Agosto de 2019;

7.11 - No dia 06de Agosto será publicado o edital com o resultado do Recurso sobre as provas, ao COMDICA;

7.12 - A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será executada por Instituição do Ensino Superior, e será realizada entre os dias 07 a 09 de agosto de 2019, em local e horário a ser divulgado pela Comissão Especial Eleitoral;

7.13 - Os resultados da Avaliação Psicológica serão publicados em edital, na sede do COMDICA, no dia 16 de Agosto de 2019;

7.14 — No dia 19 de Agosto de 2019, será feita a divulgação na imprensa e afixado no átrio e site da Prefeitura Municipal e sede do COMDICA, a relação oficial dos candidatos aptos ao pleito, iniciando-se a Campanha Eleitoral, com o inicio da campanha eleitoral.

VIII- DA CAMPANHA E DAPROPAGANDA ELEITORAL

Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao processo de escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular nopleito.

8.2.Toda propaganda será realizada sob a responsabilidade dos(as) candidatos(as), que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus apoiadores decampanha.

8.3.É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos,slogans.

Os(as) candidatos(as) poderão dar início à campanha no dia 21 de Agosto de 2019.

A propaganda em vias e logradouros públicos observará, poranalogia,os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os(as) candidatos(as).

Os(As) candidatos(as) poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores(as), por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ouparticular.

As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas, organizações da sociedade civil, etc.), que tenham interesse em promover debates com os(as) candidatos(as) deverão formalizar convite a todos(as) aqueles(as) que estiverem aptos(as) a concorrer à função de conselheiro(a)tutelar;

Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral com pelo menos 05 (cinco) dias deantecedência;

Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos(as) os(as) candidatos(as) nas suas exposições erespostas;

É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos nesteEdital;

É dever do(a) candidato(a) portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda difamatória, caluniosa ou injuriosa irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal a outrosconcorrentes;

Não será permitido propaganda queimplique:
perturbação daordem**;**
danos ao patrimônio público ouparticular,
aliciamento de eleitores(as) por meio de oferta, promessa ou entrega de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, incluídos brindes de pequeno valor, em troca de apoio acandidaturas.
criação de expectativas na população e promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do ConselhoTutelar.

Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia do pleito em local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ousem utilização de veículos.
Fica estabelecido neste edital, que a propaganda eleitoral para os candidatos aptos, deve ser de maneira a não ferir as regras da legislação eleitoral vigente no País; tendo todos os candidatos iguais direitos de fazer a sua propaganda, no período compreendido entre 21 de agosto a 04 de outubro de 2019.
A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do(a) candidato(a) responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao(à) candidato(a) o exercício do contraditório e da ampla defesa.

8.16 No dia 20de agosto de 2019, às 09horas(manhã), no Auditório dos Conselhos Municipais, acontecerá uma reunião da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, com todos os candidatos, para esclarecer as regras da eleição, formas de identificação do candidato ao eleitor para votação, o que é permitido na propaganda eleitoral, como se dará todo o processo de eleição, apuração e posse dos eleitos.

VIX - DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHOTUTELAR

O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h30min às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 170/2014 do CONANDA e Resolução n° 203/2019 doCEDICA/RS, e o presente Edital.

A votação deverá ocorrer em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul;

9.3. Em casos excepcionais, tais como as urnas eletrônicas não serem disponibilizadas a tempo ou apresentarem defeito no dia do pleito, ou ainda por falta de energia elétrica no local de votação, deverão ser previstas cédulas de papel, conforme orientações do Tribunal Superior Eleitoral e do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande doSul.

9.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos(as) candidatos(as) a membro do ConselhoTutelar;

As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores(as) votantes em cada uma dasurnas;

Após a identificação, o(a) eleitor(a) assinará a lista de presença e procederá a votação;

O(A) eleitor(a) que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma deidentificação;

O(A) eleitor(a) poderá votar em 01 (um) candidato(a);

No caso de votação manual, votos em candidatos(as), diferentes ou que contenham rasuras, que não permitam aferir claramente a vontade do(a) eleitor(a) serão anulados. Neste caso, as cédulas deverão ser colocadas em envelope separado, conforme previsto no regulamento do processo deescolha.

Será também considerado inválido o voto:

cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa devotação;
cuja cédula não corresponder ao modelooficial;
que tiver o sigiloviolado.

Efetuada a apuração, serão considerados(as) eleitos(as) os(as) 05 (cinco) candidatos(as) mais votados(as), ressalvada a ocorrência de

alguma das vedações legais acima referidas, sendo os(as) demais candidatos(as) considerados(as) suplentes pela ordem devotação;

Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal, será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) com idade maiselevada.

O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10(dez) candidatos devidamente habilitados.
§ 1º-Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez) o COMDICA deverá suspender temporariamente o processo de escolha e estabelecer novo prazo, no mesmo período do pleito, para inscrições de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia dos já inscritos.

X - DAS VEDAÇÕES AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao(à) candidato(a) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(a) eleitor(a) bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequenovalor;

-Os(As) candidatos(as) que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com elescolaborem;

Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à plenária do COMDICA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo, no qual seja garantido ao(à) candidato(a) o exercício do contraditório e da ampladefesa.

XI - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao COMDICA, que fará divulgar no Diário Oficial do Município, no átrio e site da Prefeitura Municipal e na sede do COMDICA, o nome dos(as) 05 (cinco) candidatos(as) eleitos(as) para o Conselho Tutelar e dos(as) suplentes, em ordem decrescente de votação.

XII - DAPOSSE

A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo(a) presidente(a) do COMDICA e pelo Prefeito Municipal, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto na Resolução nº 170/2014 do CONANDA e no art. 139, §2º, da Lei nº8.069/90;

Além dos(as) 05 (cinco) candidatos(as) mais votados(as), também devem ser anunciados, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

XIII - DAS DISPOSIÇÕESFINAIS

Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dela decorrentes serão publicadas, com destaque, no síte eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA.

.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral ou pelo COMDICA quando necessário, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.962/2015/CT e 4.070/2016/COMDICA.

É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processode escolha em data unificada dos membros do ConselhoTutelar;

É facultado aos(às) candidatos(as), por si ou por meio de fiscais por eles indicados e credenciados junto a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de finalização/lacração de urnas, votação e apuração;

Cada candidato(a) poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) fiscal por local de votação e 01 (um) fiscal para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares docertame;

O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do(a) candidato(a) ao processo deescolha.

Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação aoCOMDICA.

O Anexo I é parte integrante deste Edital.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Santo Ângelo/RS, 12 de Abril de 2019.

MARILIANE ADRIANA MONTEIRO
Presidentedo COMDICA

ANEXO I

Calendário do Pleito	
DATA	**EVENTO**
02 de Abril de 2019	Publicação do Edital.
02 de Abril de 2019	Assembleia COMDICA, Resolução 001/2019, homologa Comissão Especial Eleitoral e publicação do ato.
15 de Abril de 2019	Abertura das Inscrições na Sede do COMDICA às 8h30min.
10 de Junho de 2019	Encerramento das Inscrições na Sede do COMDICA às 16h30min.
11 a 13 de Junho de 2019	Análise dos Requerimentos de Inscrições.
14 de Junho de 2019	Publicação da lista dos(as) candidatos(as) com inscrições deferida.
17 a 19 de Junho de 2019	Prazo para recurso.
21 de Junho a 05 de Julho de 2019	Prazo para apresentação da defesa.
08 a 10 de Julho de 2019	Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral.
10 de Julho de 2019	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos(as) candidatos(as) com inscrição deferida, em ordem alfabética.
11 a 15 de Julho de 2019	Prazo para recurso à plenária do COMDICA.
16 de Julho de 2019	Julgamento dos recursos pelo COMDICA.
18 de Julho de 2019	Publicação do resultado dos recursos ao COMDICA.
20 de Julho de 2019	Reunião com os candidatos na Sede do COMDICA.
22 a 24 de Julho de 2019	Prova de Conhecimentos.
25 de Julho de 2019	Publicação do Gabarito das Provas.
26 a 30 de Julho de 2019	Recurso da Prova de Conhecimento.
31 de Julho de 2019	Publicação resultado dos recursos da prova de conhecimento.
01 a 05 de Agosto de 2019	Recursoao COMDICA.
06 de Agosto de 2019	Publicação da decisão dos recursos pelo COMDICA.
07 a 09 de Agosto de 2019	AvaliaçãoPsicológica.
16 de Agosto de 2019	Publicação resultado da Avaliação Psicológica.
19 de Agosto de 2019	Publicação oficial dos candidatos aptos ao pleito.
20 de Agosto de 2019	Reunião com os candidatos para esclarecimento finais e sorteio número dos candidatos.
21 de Agosto de 2019	Inicio da CampanhaEleitoral.
04 de Outubro de 2019	Encerramento da CampanhaEleitoral.
06 de Outubro de 2019	Dia da Votação.
07 de Outubro de 2019	Divulgação do resultado da votação.
08 a 11 de Outubro de 2019	Prazo para impugnação do resultado do processo de escolha.
15 de Outubro de 2019	Julgamento das impugnações ao resultado do processo de escolha.
17 de Outubro de 2019	Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado do processo de escolha.
18 a 22 de Outubro de 2019	Prazo para recurso quanto ao julgamento das impugnações ao resultado do processo de escolha.
24 de Outubro de 2019	Publicação do resultado do julgamento dos recursos.
24 de Outubro de 2019	Proclamação do resultado final do processo de escolha
10 de Janeiro de 2020	Posse e diplomação dos(as) eleitores(as).

Santo Ângelo/RS, 12 de Abril de 2019.

MARILIANE ADRIANA MONTEIRO
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:D3263C33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: Concorrência Pública Nº. 021/2018 – Primeiro Aditivo ao Contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº. 063/2019.
CONTRATADO: CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA – CNPJ Nº 88.017.165/0001-17.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a serviços iniciais, terraplenagem, microdrenagem, pavimentação, capeamento asfáltico, sinalização e serviços finais e complementares, nas Ruas Maurício Cardoso, Capitão João Maciel da Rosa, Antônio Laureano da Cunha Filho, Jardelino Vicente da Rosa, Jorge Saltiel, Edemar da Silva Braga, Lothar Machado dos Reis, Ildefonso Silveira Braga, Bahia, Osvaldo Silveira Ramos, Paraná, Boaventura Rolin dos Santos, Caldas Júnior, Uruguai e Minas Gerais, com área total de 59.950,05m², conforme Convênio firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e o BADESUL, pelo PROGRAMA POE PIMES BADESUL – CONTRATO Nº 047/2018, em conformidade com o com o edital licitatório, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Plantas.
ADITIVO: O aditivo tem por escopo incluir como fiscais da obra, objeto do contrato original os seguintes servidores municipais: Paulo Eduardo Peirano Couetelle, Jarbas Freitas Machado e Gilberto de Oliveira Castro.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:521BA707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de proposta de preços, da licitação na Modalidade de Concorrência Pública n.º 001/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à terraplanagem, drenagem pluvial, pavimentação em pedra irregular, acessibilidade, sinalização horizontal e vertical, da Estrada Júlio Brunelli – Balneário da Lagoa dos Barros, neste Município, conforme Contrato de Rapasse nº 858454/2017/MTUR/CAIXA, declara que após análise técnica das propostas de preços apresentadas, pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura, verificou-se que a empresa PSO – EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, apresentou em sua planilha de custos macroserviços com diferença de arredondamento no somatório, tais como: itens 7, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 19 e 20, e a empresa WERB PAVIMENTAÇÕES LTDA ME, apresentou em sua planilha de custos macroserviços com diferença de arredondamento no somatório, tais como: itens 9, 10, 19, 21 e 21,2, e ainda no item 19.1 a quantidade apresentada pela empresa é superior a quantidade orçada pela administração. Diante do exposto, esta Comissão resolve solicitar as empresas PSO – EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA e WERB PAVIMENTAÇÕES LTDA ME, que apresente nova planilha de custos com a correção das inconsistências apontadas, preservando o valor global da proposta já apresentada. As referidas planilhas deverão ser apresentadas em via original, devidamente assinadas, via protocolo geral junto a esta Prefeitura Municipal, até o dia 22/04/19 às 17hs.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de abril de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:54D7BB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2019

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº.019/2019 do tipo menor preço por item, visando a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender a demanda dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 30/04/2019 às 10hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de abril de 2019.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:2D2135D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 29/2019 (Processo Administrativo nº 85/2019). **Objeto**: Contratação para execução de consertos junto ao Gabinete do Vice Prefeito, com fornecimento de materiais e serviços para o lixamento e conserto do piso, e pintura de paredes e forro. Consoante justificativa e orçamentos anexos ao Memorando Interno Nº094/2018 - SEAD. **EMPRESA:** Capitulino Camargo & Cia Ltda. - ME (CNPJ nº 06.745.734/0001-86). **Valor:** R$ 3.754,00. **Base Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 12/04/2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:A97CEB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 28/2019 (Processo Administrativo nº 86/2019). **Objeto**: Contratação para realização de Palestra "Água e sustentabilidade", com duração de 2h30min, a ser realizada no dia 15/05/2019, junto ao auditório do Instituto Federal Farroupilha, onde será realizado o 14º Fórum Municipal de Educação Ambiental. Consoante justificativa e orçamentos constantes no Memorando Interno Nº 064/2019 - SEDECOM. **EMPRESA:** Ambietica Assessoria Ambiental LTDA. (CNPJ nº 07.626.600/0001-09). **Valor:** R$ 3.500,00. **Base Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 12/04/2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:0E9FBD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 027/2019 (Processo Administrativo nº 088/2019). **Objeto**: Contratação da instituição Jovens Anjos Centro Terapêutico Ltda., para internação de L.F.O., para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 123/5.15.0000242-8, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS **Contratada**: Jovens Anjos Centro Terapêutico Ltda. (CNPJ nº 24.447.838/0001-96) **Valor**: R$ 4.300,00 Mensais – Total R$ 8.600,00. **Entrega**: Mensal, compreendendo dois meses de tratamento. **Base Legal:** Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 12/04/2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:F11C35F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Edital nº 01/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA do município de São João do Polêsine/RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente), e Lei Municipal Nº 740/2014, TORNA PÚBLICO, a retificação do Edital do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, conforme segue:
- Retira-se o subitem 1.2.2 do item 1 e o item 4 do edital.
O edital completo está disponível no mural da Prefeitura Municipal São João do Polêsine (RS) e no site do Município na internet: https://saojoaodopolesine.rs.gov.br/ .

São João do Polêsine, 12 de abril de 2019**.**

MARLENE DE LOURDES BULEGON PILECCO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João do Polêsine.

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:B8F7CDFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2019

Prefeito Municipal em Exercício de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO*** referente à parceria com a **Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA,** CNPJ nº 90.479.106/0001-02, cuja finalidade é o repasse financeiro para auxiliar a entidade no pagamento de salários dos profissionais, no valor anual de R$ 17.736,00, nos termos do processo nº 256/2019 e com base no inciso VI art. 30 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela entidade estão voltadas a Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 12 de abril de 2019.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:A7B78C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da **ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DA REGIÃO NOROESTE,** CNPJ/MF nº 32.560.524/0001-23, para executar os serviços de arbitragem dos jogos do 6º Campeonato Regional de Futsal, pelo valor de R$ 3.060,00, de acordo com o processo nº 292/2019 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o valor necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, em 12 de abril de 2019.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:AE3E1766

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 07/2019 – Tipo Menor Preço Global
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de Rádio AM ou FM, com reconhecida audiência em todo o território do município para a prestação de serviços de transmissão de sessões, publicação dos atos oficiais, informativos, divulgações e matérias de cunho educativo da Câmara Municipal de São Leopoldo.
ABERTURA: dia **06/05/2019** às **10h** no Plenário da Câmara
EDITAL E INFORMAÇÕES: www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br ou pessoalmente na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, situada na Rua Independência, nº 66, Centro, São Leopoldo (RS). Informações pelo telefone: (51) 3579-9246.

São Leopoldo, 15 de abril de 2019.

JOSÉ ARY MOURA
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:2FFA1E4B

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2018 - SRP AQUISIÇÃO FUTURA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS / FHC

RETIFICAÇÃO DE VALOR

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público a RETIFICAÇÃO de valor registrado no **PE nº 26/2018 – SRP Aquisição futura de alimentos perecíveis e não perecíveis**, destacando a empresa vencedora e o valor correto seguir:

Central Distr. E Com. de Produtos Ltda.
CNPJ: 14.465.067/0001-06

O valor correto do Lote 04 é este e não como o que constou na publicação do dia 18/02/2019 – Edição 2498:
Lote 04 – Descrição/apresentação: Adoçante dietético aspartame - sachet 0,8g. Marca: **Bom Sabor**. **Unidade:** und; **Quantidade máxima:** 100.000 und/ano; **Valor unitário:** R$ 0,10/und. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Paulo Ricardo Furasté Campos
Código Identificador:6D98E153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 109.203

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

JULIANA CRISTINA DA SILVA MENDONÇA DA LUZ, matrícula 86284, com vigência a partir de 12 de Abril de 2019, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO - SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de Abril de 2019.

ANGÉLICA JOSIANE SANDER SEVERO
Secretária Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:F40B29A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 109.206

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

PRYCILLA RODRIGUES FRAGA, matrícula 86285, com vigência a partir de 12 de Abril de 2019, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO - SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de Abril de 2019.

ANGÉLICA JOSIANE SANDER SEVERO
Secretária Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:1B6A0A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 28/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2017 SMED

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 47/2015
CONTRATADO: Job Recursos Humanos Ltda., CNPJ nº: 02.095.393/0001-90.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de merendeiras nas escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil, com fornecimento de mão de obra, uniformes e materiais de limpeza para 100 (cem) postos.
SANÇÃO: Aplicada a sanção de ADVERTÊNCIA, nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e item 7.2.1 do contrato nº 28/2016, em razão da inexecução parcial do contrato.

RICARDO FERNANDES DA LUZ
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:2DE9C7D8

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº025/2019

SÚMULA DO CONTRATO Nº 025/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

CONTRATADO: FLORAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA– CNPJ Nº: 05.366.236/0004-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão de preço fixo FORD 20 mil Km/ 02 anos, com mão de obra inclusa e a verificação dos itens de segurança e desgastes dos 14(quatorze) veículos Modelo KS Hacth 1.0 da Frota Oficial do SEMAE, com realização de rodízio, geometria e balanceamento de todos os veículos.

VALOR: O preço global para o serviço é de R$6.776,00 (seis mil, setecentos e setenta e seis reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:FBBA741C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº39/2019

EDITAL N° 039/2019
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

"Divulga o gabarito final do processo seletivo para formação de cadastro de reserva de estagiários da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS".

O Prefeito Municipal de São Martinho/RS, no uso de suas atribuições, torna público o Edital nº039/2019, que visa divulgar o gabarito final da prova para seleção de estagiários da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS.
Tendo em vista que não houve nenhum recurso quanto ao gabarito preliminar, permanece este inalterado, transformando-se em gabarito final.

São Martinho/RS, em 12 de abril de 2019.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

DIOGO SAMUEL RITTER

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:8A77680C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2019

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial nº 013/2019, que tem por OBJETO – registro de preços de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA SUPRIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Licitação do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **O RECEBIMENTO** dos Envelopes n° 01 – Proposta de Preço e n° 02 – Documentos para Habilitação, dar-se-á até às **08h30min do dia 30 de Abril de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS. A ABERTURA dos Envelopes n° 01 – Proposta de Preço e n° 02 – Documentos para Habilitação, **dar-se-á até às 09h00min do dia 30 de Abril de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1728, das 8h às 11h45min e das 13h30min às 17h09min de segundas às quintas-feiras e das 7h às 13h nas sextas-feiras.

São Martinho/RS, 11 de abril de 2019.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:82B9B1C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 CONTRATAÇÃO DE MONITORES EDITAL 005 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL 004

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO QUE RETIFICA a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DIVULGADA ATRAVÉS DO EDITAL 004, nos termos de seguem: Em decorrência de equívoco na numeração da classificação preliminar divulgada, tendo sido suprimida a 06 posição da ordem de classificação publicada através do Edital 004, fica retificada a ordem de classificação preliminar dos candidatos. Considerando a ocorrência de inúmeros empates na ordem de classificação dos candidatos, desde já convoca para sorteio público a ser realizado na data de 16/04/2019, às 13h (treze horas), na Casa de Cultura, situada à Rua XV de Novembro, 827, no centro de São Pedro do Sul. Considerando que a presente retificação não implica na alteração das notas dos candidatos, fica mantida a contagem do prazo de recurso conforme divulgado no Edital 004/2019. A íntegra do edital está disponível www.saopedrodosul.org.

São Pedro do Sul, RS, 12 de abril de 2019.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:0D708F52

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL - RS,torna público, que **RATIFICA** os termos do **Pregão Presencial nº 014/2019**, com a exclusão do item 2.2 e das letras "d", "e", "f" do Item III que trata da Qualificação Técnica, bem como do item 1.3 da Cláusula 1ª da minuta do Contrato.Fica transferida para o dia 26.04.2019, às 09:00 horas a data de recebimento e abertura das proposta. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.

São Pedro do Sul, 12 de abril de 2019.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:6B9B665E

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÕES PRESENCIAS 22/19 E 23/19

O Município de São Pedro do Sul – RS informa que realizará os seguintes processos licitatórios:
PREGÃO PRESENCIAL 22/19, Aquisição de 1 (um) veículo furgão refrigerado, zero km, ano e modelo 2019, para a Secretaria Municipal de Educação, a ser utilizado no transporte de merenda escolar.. ABERTURA:30.04.19, às 09:00 horas.
PREGÃO PRESENCIAL 23/19,REGISTRO DE PREÇOSp/ futuras prestações de**SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES**(desinsetização, desratização)**E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA**. ABERTURA:30.04.19, às 11:00 horas.
Editais no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 15 de abril de 2019.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:95C90C59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 03/2016, para provimento de cargos.
Os convocados devem se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul no prazo de dez (10) dias com a seguinte documentação:

ORIGINAIS:

• 02 (duas) fotos 3X4 (iguais e recentes),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• Alvará de Folha Corrida (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão Negativa Criminal (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral),

• Certidão Negativa Militar (sexo masculino) (http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa),
• Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe,
• Declaração de Bens (com assinatura reconhecida em cartório),
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
• Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença – CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas).

CÓPIAS:

• Carteira de Identidade,
• CPF,
• Título de Eleitor,
• Certificado de Reservista (sexo masculino),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• PIS/PASEP,
• Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos,
• Atestado de matrícula/Comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos,
• Certidão de Casamento,
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
• Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU). OBS: O comprovante deverá estar no nome do admitido ou conter declaração do titular reconhecendo a moradia do admitido no endereço, com assinatura reconhecida em cartório.

CARGO: AGENTE MUNICIPAL - ESCREVENTE	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	EDUARDO MUSSKOPF

CARGO: GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
12	ÉLTON DUARTE NUNES

Sapucaia do Sul, 15 de abril de 2019.

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:231AE969

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04DE 09 DE ABRIL DE 2019

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária, no dia 09 de abril de 2019, Ata nº 04/2019, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:
- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, os Relatórios de Atendimentos do CADÚNICO do mês de marçode 2019;
- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra,o Plano de Execução da Receita e Despesas das verbas oriundas do Fundo Municipal do 1º trimestre de 2019 (jan, fev e março 2019); bem como, da verba repassada para a APAE;
- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, os Relatórios das Ações de 2018 e Planos de Ação de 2019 das Entidades;
- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a reunião da Comissão de Política, Normas e Regulamentação da Assistência Social, a fim de discussão dos Parâmetros para a Inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Tapera/RS. A reunião ficou marcada para dia 16 de abril de 2019.

Tapera, 09 de abril de 2019.

ISOLDE CRISTINA KOCH
Presidente do CMAS de Tapera/RS

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:33C49294

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 888/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de jogos educativos e livros de literatura adulto e infantil, com a empresa Ody Comércio de Livros.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de abril de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:67FD844E

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 895/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a compra de relógios pontos para as secretarias municipais de Tapera, com a empresa Tempus.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de abril de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A9E890A2

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 896/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a instalação de relógios pontos para as secretarias municipais de Tapera, com a empresa DM de Sistemas de Segurança e Telecom.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de abril de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:619596F3

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 904/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de prestação de serviços para Oficina de dança para a Banda Marcial, com a empresa Tiago dos Santos Silva.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de abril de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:97CBE768

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 894/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a elaboração de projetos técnicos ambientais, com as empresas Jeremias Pereira Mello e Plata Planejamento Ambiental Ocupacional Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de abril de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F4CB0E0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na Rua Tristão Monteiro 1278, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. TITO LIVIO JAEGER FILHO**, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 806.600.530-04, RG 1057608273, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Federação, n° 1977, resolve **RESCINDIR** UNILATERALMENTE o Contrato nº 113/2015 por motivo de interesse público, sem multa ou qualquer indenização, com base na Cláusula Quinta do presente Contrato e Art. 78, Inciso XII da Lei nº 8.666/93, sendo seu encerramento no dia 21 de Abril de 2019, data em que se completa 30 (trinta) dias do recebimento do Ofício informando o desinteresse em manter o Contrato, tudo conforme Cláusula Quinta.

Taquara, 12 de Abril de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:16C67372

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 026/2019
PROCESSO N°: 320/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 006/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL BOM JESUS, conforme previsto em Plano de Trabalho e especificações técnicas sugeridas pela entidade gestora do HBJ, processo nº 17/2000-0057437-1, referente a Consulta Popular 2016/2017.
VALOR DO CONTRATO: O contrato importa em um valor total de **R$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais).

Qtde	Item / Marca	Valor Unitário
1	Ultrassom Diagnóstico Nacionalizado / SAEVO	R$ 78.000,00

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e o visto do fiscal do Contrato, comprovando a entrega do equipamento nas condições estabelecidas no edital e presente processo.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
SABRINA CALDEIRA MENDONÇA GOMES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/04/2019

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:B8B2554E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 027/2019
PROCESSO N°: 320/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 006/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL BOM JESUS, conforme previsto em Plano de Trabalho e especificações técnicas sugeridas pela entidade gestora do HBJ, processo nº 17/2000-0057437-1, referente a Consulta Popular 2016/2017.
VALOR DO CONTRATO: O contrato importa em um valor total de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais) pelo equipamento:

Qtde	Item / Marca	Valor Unitário
01	Mamógrafo Analógico / LOTUS	R$ 160.000,00

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e o visto do fiscal do Contrato, comprovando a entrega do equipamento nas condições estabelecidas no edital e presente processo.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
PEDRO PAULO PISTELLI
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/04/2019

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:EB37AD77

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 028/2019
PROCESSO N°: 320/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 006/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: MEDICAL SUL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – EPP
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL BOM JESUS, conforme previsto em Plano de Trabalho e especificações técnicas sugeridas pela entidade gestora do HBJ, processo nº 17/2000-0057437-1, referente a Consulta Popular 2016/2017.
VALOR DO CONTRATO: O contrato importa em um valor total de **R$ 206.847,00** (duzentos e seis mil e oitocentos e quarenta e sete reais) pelos equipamentos:

Qtde	Item / Marca	Valor Unitário
04	Ventilador Neonatal, pediátrico, adulto / INTERMED	R$ 50.798,00
01	Carro de emergência / LONG LIFE	R$ 3.655,00

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e o visto do fiscal do Contrato, comprovando a entrega do equipamento nas condições estabelecidas no edital e presente processo.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO

RICARDO MINGHELLI
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/04/2019

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:A3C49088

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 029/2019
PROCESSO N°: 320/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 006/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: PRÓ-LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL BOM JESUS, conforme previsto em Plano de Trabalho e especificações técnicas sugeridas pela entidade gestora do HBJ, processo nº 17/2000-0057437-1, referente a Consulta Popular 2016/2017.
VALOR DO CONTRATO: O contrato importa em um valor total de **R$ 23.952,00** (vinte e três mil e novecentos e cinquenta e dois reais) pelo equipamento:

Qtde	Item / Marca	Valor Unitário
04	Monitor Multiparamétrico / PROLIFE	R$ 5.988,00

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e o visto do fiscal do Contrato, comprovando a entrega do equipamento nas condições estabelecidas no edital e presente processo.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
ERICK YUKI HIRATSUKA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/04/2019

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:9E03AC9B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 030/2019
PROCESSO N°: 320/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 006/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL BOM JESUS, conforme previsto em Plano de Trabalho e especificações técnicas sugeridas pela entidade gestora do HBJ, processo nº 17/2000-0057437-1, referente a Consulta Popular 2016/2017.
VALOR DO CONTRATO: O contrato importa em um valor total de **R$ 615,20** (seiscentos e quinze reais e vinte centavos) pelo equipamento:

Qtde	Item / Marca	Valor Unitário
04	Oxímetro de Pulso Portátil / MD	R$ 153,80

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e o visto do fiscal do Contrato, comprovando a entrega do equipamento nas condições estabelecidas no edital e presente processo.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
FABIANA DOMINGUES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/04/2019

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:EFB0BDBF

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 006/2019

Processo nº 2785/2019 – Ratifico a dispensa de licitação para Locação de imóvel – Casa do Artesão – Rua Federação, nº 2162, bairro Centro, com base no inciso X do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e no parecer jurídico anexo ao processo.

Taquara, 12 de Abril de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:520F52C7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 007/2019

Processo nº 2291/2019 – Ratifico a dispensa de licitação para Locação de Saibreira – Distrito do Rio da Ilha, com base no inciso X do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e no parecer jurídico anexo ao processo.

Taquara, 12 de Abril de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:2E78832A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Inventar Comunicação e Papelaria Ltda ME. **Objeto:** Contratação de empresa para elaboração de materiais e gestão das redes sociais visando a divulgação do Município. **Valor:** R$ 12.600,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:B54D1E9D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Taise Nascimento de Bitencourt ME. **Objeto:** Contratação de empresa para a manutenção do veículo placa IQG 0326 do Gabinete do Prefeito. **Valor:** R$ 2.425,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:B8F1DEE2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** W.E Eventos e Sonorização LTDA ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a instalação de estrutura para a realização de comemorações do aniversário do Município. **Valor:** R$ 16.100,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:6B5FFAD2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Expertise Soluções Financeiras Ltda EPP. **Objeto:** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em 12 de abril de 2019 encerrando-se em 12 de abril de 2020. **Vigência:** 12 de abril de 2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:58FF509D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Radio Osorio Ltda ME. **Objeto:** Contratação da Radio Osório para transmissão do Programa Olho Vivo no dia 13 de abril - Aniversário do Município. **Valor:** R$ 3.000,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:221B8E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** J. L. Santos Fernandes. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção do veículo SAMU Placa IUI 2139 da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 5.530,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:DD153336

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Inspemac Inspeções Veiculares LTDA. **Objeto:** Contratação de serviço de vistoria e emissão de laudos para os veículos do transporte escolar placas ITA 0011, IQM 5237, ITQ 4024, IUO 7374, IUB 4555, IQM 5238 E IYW 9693. **Valor:** R$ 1.750,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:F751CCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** CIEE-RS Centro de Integração Escola do Rio Grande do Sul. **Objeto:** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de abril de 2019 e encerrando-se em 02 de abril de 2020. **Vigência:** 02 de abril de 2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:D9E96DF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO I
CONTRATO 029/2018
DISPENSA 03/2018

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **WSCONNECT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**
OBJETO: Prestação de serviço de locação de 01 Impressora Multifuncional.
VALOR TOTAL: R$ 194,90 (cento e noventa e quatro reais e noventa centavos).

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:098FF5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO I
CONTRATO 031/2018
CREDENCIAMENTO 01/2018

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **COSTA & HOFFMANN LTDA**
OBJETO: Serviços de exames laboratoriais para a população do Município.
VALOR: Variável.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:78EB9498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 041/2019
PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **VEÍSA VEÍCULOS LTDA**

OBJETO: Aquisição de Um veículo novo 0Km, tipo Furgão
VALOR TOTAL: R$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 042/2019
PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **TCA TRANSFORMAÇÕES VEÍCULARES LTDA**
OBJETO: Transformação de um veículo novo, tipo Furgão, em Ambulância para simples remoção.
VALOR TOTAL: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:A9D8A993

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **CLAUS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.** Objeto:contratação de empresa especializada para substituição de peças no conjunto radiológico Siemens Polymat Plus S-30/54, equipamento CR 15, do Setor de Radiologia da UPA (Av. Flores da Cunha, 4.400).***VALOR TOTAL:** R$ 26.950,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais).O prazo de execução dos serviços será de até 20 (vinte) dias, com início após a data da assinatura do contrato. **DISPENSA N° 030/2019.**

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:418CCC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **ALISSON CHRYGOR DA CRUZ CONCEIÇÃO.** Objeto:contratação de prestação de serviços do tipo empreitada global (material e mão de obra) para colocação de uma porta de alumínio pintado, na cor branca, medindo 2,20 x 2,50m, bem como execução de contra piso na saída da mesma, , para sanar irregularidades constatadas pelo Corpo de Bombeiros para validação de PPCI na UPA (Unidade de Pronto Atendimento).***VALOR TOTAL:** R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), sendo R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) pelo material e R$ 2.300,00 (dois mil trezentos reais) pela mão de obra. O prazo de execução dos serviços será imediato, de 05 (cinco) dias, com início após a data do empenho. **DISPENSA N° 031/2019.**

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:CACD995F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE (RS).** Objeto:aquisição de vales transportes, destinados aos servidores da Secretaria de Obras, os quais utilizam o transporte público para se deslocarem da sua residência até seu local de trabalho .***Linha:** Porto Alegre / Cachoeirinha / Morada do Vale / Passo Hilário; ***Valor Unitário** R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos); ***Valor Total Anual** R$ 4.248,00 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais) Base Legal: art. 25, I. da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 10953/2019.

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:1E0EAD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE (RS).** Objeto:aquisição de vales transportes, destinados aos servidores da Secretaria de Obras, os quais utilizam o transporte público para se deslocarem da sua residência até seu local de trabalho .***Linha:** Porto Alegre / Cachoeirinha / Morada do Vale / Passo Hilário; ***Valor Unitário** R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos); ***Valor Total Anual** R$ 4.248,00 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais). O presente pacto é celebrado por prazo determinado de 01 (um) ano, com início após assinatura do contrato. **INEXIGIBILIDADE N° 073/2019.**

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:DC1A654A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2019. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. LOCADORA: **LIDIANE LOPES GOMES.** Objeto:locação de imóvel localizado na Av. Militão de Almeida, 623, Bairro São José, Tramandaí, destinado a atender as necessidades do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) do Município.*valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).O presente pacto é celebrado por prazo determinado de 01 (um) ano, com início na data da assinatura do contrato. **DISPENSA N° 032/2019.**

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:0B073FEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2019

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
O Município de Triunfo comunica que encontra-se aberto o Edital de Chamada pública acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 09h às 12h e das 13h às 16h40min, pelo fone (51) 3654-6314 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 ABRIL DE 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:59BBBBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

O Município de Triunfo - RS, comunica aos interessados que realizou a aquisição de 990 (Novecentos e noventa) vales-transporte para pacientes com destino a Montenegro e Portão, totalizando o valor total de R$ 17.059,50 (dezessete mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos.) junto à empresa **FÁTIMA TRANSPORTES E TURISMO LTDA,** mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 25, *caput,* da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, vez que a citada empresa é exclusiva em cada itinerário e horário.

Triunfo, 12 de abril de 2019.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 ABRIL DE 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:3D04FF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2018

Aditivo n.º 02

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO

CONTRATADA: TONI ANGILIS KOLLING RAMBOR – ME

OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor por km rodado que é de R$ 5,49 pelo índice do INPC no percentual de 4,1273% passando o valor do km rodado para R$ 5,72.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 ABRIL DE 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:BA0EE8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 87/2018

Aditivo n.º 03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO

CONTRATADA: TONI ANGILIS KOLLING RAMBOR – ME

OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor por km rodado que é de R$ 7,84 pelo índice do INPC no percentual de 4,1273% passando o valor do km rodado para R$ 8,16.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 ABRIL DE 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:70D379DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 88/2018

Aditivo n.º 02

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO

CONTRATADA: TONI ANGILIS KOLLING RAMBOR – ME

OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor por km rodado que é de R$ 6,08 pelo índice do INPC no percentual de 3,8675% passando o valor do km rodado para R$ 6,32.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 ABRIL DE 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:EC2F803C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 35/2019

Aditivo n.º 01

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO

CONTRATADA: SULPOLO LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI – ME

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo período de 13 de abril de 2019 a 13 de maio de 2019, ou até a homologação do certame licitatório, se isso ocorrer antes.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 ABRIL DE 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:28F7547F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2016

Aditivo n.º 09

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO

CONTRATADA: AVATO TECNOLOGIA LTDA

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1° de abril até 30 de abril de 2019.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 ABRIL DE 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7CB65C6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMDICA – TUPANCIRETÃ/RS
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 3.790/2016 EDITAL Nº 02/2019 (COMPLEMENTAR)

De acordo com o previsto no item 6.6 do EDITAL nº 01/2019, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO COMPLEMENTAR do Edital do Processo Seletivo dos Membros do Conselho Tutelar, quanto aos requisitos exigidos para a candidatura à vaga:

2.6 Dos Requisitos

2.6.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 22, da Lei Municipal nº 3790/2016, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral;

b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no município;

d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

g) Possuir ensino médio completo na data da inscrição;

h) Não ser candidato nem detentor de cargo eletivo;

i) Ser eleitor no Município de Tupanciretã;

j) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para conduzir automóveis, categoria no mínimo B.

2.6.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

RATIFICANDO as demais disposições, tornam público o presente no tempo e forma previsto.

Tupanciretã, 12 de abril de 2.019.

JAQUELINE JARDIM DO NASCIMENTO
Presidente do COMDICA Tupanciretã/RS

BLADIMIR PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:4DB055C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2019

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019, o valor registrado para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários para a distribuição gratuita aos pacientes do Município, tendo como referência o Pregão Eletrônico nº07/2019 - SRP, e como fornecedor **ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP**:

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
128	200	400	UN	PROTETOR SOLAR UVA + UVB FPS – 30 COM NO MÍN 120ML	ALGSUN	6,80

A Ata de Registro de Preços nº 39/2019 terá validade de 01 (um) ano a contar de 09 de abril de 2019.

Tuparendi, 10 de abril de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:DD8AC3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL N.° 26/2019 - às 08h e 30min do dia 30 de Abril de 2019, que visa à contratação de empresa especializada para aquisição de Calcário Agrícola.
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520/2002. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelos e-mails licitatuparendi@gmail.com e licitacao@tuparendi.rs.gov.br .

Tuparendi, 12 de Abril de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:7BB64F3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 29/04/2019, às 14 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de propostas e documentação, bem como realizado o Pregão relativo ao Edital em epígrafe, que tem por objeto aquisição de servidores de rack 2U conforme especificado no referido edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/04/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:AECF2C73

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 30/04/2019, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de propostas e documentação, bem como realizado o Pregão relativo ao Edital em epígrafe, que tem por objeto aquisição de ferramenta de backup conforme especificado no referido edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/04/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:398A7071

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração no Edital em epígrafe, que tem por objeto aquisição de peças para manutenção da frota 155. A data agendada para o recebimento dos envelopes de documentação e propostas continua sendo as 09 horas do dia 26/04/2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade. Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000, ramal 211.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/04/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:4014E151

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 013/2019: Vencedor: Boa Vista Com Equip Eireli, Contrato de Repasse nº 875414/2018/ME/Caixa. Lote 3 foi deserto.

Veranópolis, 12 de abril de 2019.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:EB867789

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.895, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,considerando o atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro para gasto com pessoal nº 15/2019, e nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.563, de 17/02/1992, artigos 28 e 29,da Lei Municipal nº 6.097, de 26/04/2012.
Art. 1º NOMEIA para ocupar o cargo de PROFESSOR– INGLÊS, classe A, **JULIANA BALDASSO FABI**, classificação 6º lugar, no Concurso Público nº 28, conforme Edital de Abertura nº 168/2016, de 28/11/2018, e Edital de Homologação nº 58, de 09/04/2019, submetendo-se a estágio probatório de acordo com a legislação vigente.
Art. 2º LOTApara o exercíciodas atribuições do cargo na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 12 de Abril de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 12/04/2019

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:7B50E515

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2019

Nº 099/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC)**
OBJETO	Contratação da empresa SENAC/Tramandaí para ministrar curso profissionalizante "Técnicas de Manicure, Pedicure e Bem Estar" com carga horária de 80 horas, para até 15 (quinze) participantes indicados pela Secretaria de Assistência Social
VALOR	**R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	será da data de sua assinatura até 14 de maio de 2019
DOTAÇÃO	**07 – Secretaria de Assistência Social** **2119/33.90.39 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 18450/2018 e demais pareceres, dispensado de licitação conforme

	inciso XIII do Artigo 24 da Lei 8.666/93.
DATA ASSINATURA	09/04/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2FB8F30F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2019

Nº 100/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ESPAÇO VET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA**
OBJETO	Contratação de clínica veterinária
VALOR	**R$ 80.633,00 (oitenta mil, seiscentos e trinta e três reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	terá vigência de 12 meses
DOTAÇÃO	**02 – GABINETE DO PREFEITO** **2109 – 33.90.39.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 1512/2019, Processo de Licitação nº 65/2019, Edital 50/2019 de Pregão Presencial n° 65/2019
DATA ASSINATURA	10/04/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0BEC4F87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1- 95/2018

ADENDO Nº 1 CONTRATO 95/2018	**ADENDO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO/COMODATO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual por 12 (doze) meses, da contratação de empresa prestadora de serviço de locação/comodato de máquinas multifuncionais
VALOR	**R$ 161.529,41 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)**
AMPARO LEGAL	Processo nº 6453/2019 e demais pareceres, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/93
DATA ASS.	10/04/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C9F08FF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 434/2019
PREGAO ELETRONICO SRP- 08/2019

O VICE - PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA E HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP 08/2019,processo nº 434/2019,realizado em 08/04/2019 no portal de compras www.pregaoonlinebanrisul.com.br, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS, os seguintes valores em favor da empresa abaixo relacionada :

Fornecedor:		**or: SAFRA DIESEL LTDA - CNPJ 76.578.202/0001-87**				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	DIESEL COMUM	L	260.000	3,14	816.400,00
1	2	DIESEL S-10	L	100.000	3,21	321.000,00
1	4	ADITIVO ARLA -32	BD	100	53,00	5.300,00
Total do Fornecedor						1.142.700,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de abril de 2019

JOSÉ WALDIR CALLAI
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:570E8C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40
DO PREGÃO ELETRONICO 08/2019

A Prefeitura Municipal de Augusto Pestana-RS, sito à Rua da Republica, nº 96,centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG),devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 08/2019, realizado no portal de compras eletrônicas www.pregaoonlinebanrisul.com.br, em 08/04/2019, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SAFRA DIESEL LTDA** ,CNPJ Nº76.758.202/0001-87 sediada na Rodovia SC 480, 941-E, bairro Quedas do Palmital ,CEP 89.815-280, na cidade de Chapecó-SC, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata tem por finalidade registrar os preços dos produtos abaixo especificados no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº08/2019, ofertados no certame licitatório.

VALIDADE

2.1 **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 50, do Decreto Municipal nº3612 de 05 de janeiro de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa na licitação são devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE MINIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R$
1	**Diesel Comum**	Litro	Petrobras	100.000	260.000	**3,14**
2	**Diesel S-10**	Litro	Petrobras	40.000	100.000	**3,21**
4	**Aditivo ARLA-32**, a ser entregue em baldes de 20 litros cada.	Balde	Acqua Blue	20	100	**53,00**

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante Contratada será feita, mediante ordem de compra/fornecimento ou nota de empenho.

5.2 As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 O combustível deverá ser entregue descarregado em tanques de abastecimento próprio do município, no seguinte endereço: ***Secretaria Municipal de Obras, sito à Avenida Venâncio Aires, 2712, Centro, Augusto Pestana/RS,*** **no horário de expediente, das 07:00 hs às 11:00 hs e das 13h:00 às 17:00 hs**.

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante Contratada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitos por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 O Objeto cujo fornecimento vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 02 (dias) após a emissão da Ordem de fornecimento/ nota de empenho, sob pena de:

a) multa por atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

b) multa por inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

c) multa inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;

d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Obras, por intermédio do Secretário de Obras, ou servidor devidamente designado, devera proceder à fiscalização dos produtos recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.
10. FORO
10.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 15 de Abril de 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Safra Diesel LTDA
CNPJ 76.578.202/0001-87
RENI PERIZZOLO
CPF 097.840.980-91
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2)_____
CPF:

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:AF4B4AC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Processo nº 1062/2018 – Pregão Presencial nº 30/2018 – SRP
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para eventos, reuniões, programações e programas sociais do Municipio.

Detentor da Ata: ROSA FACHINI KUHN 55509223049 – CNPJ 13.174.094/0001-67
Ata de Registro: 62/2018 de 22/10/2018
Vigência: 22/10/2018 à 22/10/2019
Valores Registrados:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	CROQUETE DE CARNE com 25 gramas. Feito no dia da entrega frito e pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	2.700,0000	R$ 0,6600	R$ 1.782,00
24	ENROLADINHO DE SALSICHA 25 gramas. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	1.500,0000	R$ 0,5800	R$ 870,00
33	PASTEL FRITO 100 GRAMAS com recheio de carne, frango ou queijo. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	3.500,0000	R$ 2,3400	R$ 8.190,00
34	PASTEL FRITO 23 GRAMAS com recheio de carne, frango ou queijo. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	6.300,0000	R$ 0,6900	R$ 4.347,00
42	SALGADO FRITO TIPO BOLINHA DE QUEIJO unidade de 25 gramas, feito no dia da entrega, frito e pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	3.000,0000	R$ 0,7200	R$ 2.160,00
43	SALGADO FRITO TIPO COXINHA com recheio de carne ou frango, com 25 gramas. Feito no dia da entrega, frito e pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	3.000,0000	R$ 0,7200	R$ 2.160,00

Detentor da Ata: MARLETE FARIAS E CIA LTDA - EPP– CNPJ 06.080.396/0001-00
Ata de Registro: 63/2018 de 22/10/2018
Vigência: 22/10/2018 à 22/10/2019
Valores Registrados:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO LÍQUIDO 200 ml acompanhado com canudinho	UN	1.000,0000	R$ 1,3000	R$ 1.300,00
3	ADOÇANTE LIQUIDO DIETICO zero calorias, tubo de 100 ml	UN	10,0000	R$ 2,3300	R$ 23,30
4	ÁGUA MINERAL S/GÁS, embalagem de 1,5 litros, entregue gelada	UN	160,0000	R$ 2,0000	R$ 320,00
6	BISCOITO SALGADO com dupla embalagem com no mínimo 144 gramas. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 4 meses, contados da data de entrega do produto.	UN	300,0000	R$ 3,1000	R$ 930,00
7	BOLACHA RECHEADA embalagem de 150 gramas, com sabores diversos, cor e tamanho característico. Embalagem plástica com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega.	UN	200,0000	R$ 1,6000	R$ 320,00

12	BOMBOM DE CHOCOLATE sortido, pacote de 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	UN	50,0000	R$ 26,0000	R$ 1.300,00
16	CARVÃO, embalagem de 5 kg	UN	70,0000	R$ 8,8000	R$ 616,00
26	IOGURTE SABORES DIVERSOS embalagem de 1 litro contendo identificação do produto, rótulo e data de validade.	UN	300,0000	R$ 3,4000	R$ 1.020,00
35	PICOLÉ DE FRUTAS, 50 gramas, vários sabores, resfriados a temperatura ideal para sua conservação e integralidade do produto. Embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega e registro do produto.	UN	5.000,0000	R$ 1,8000	R$ 9.000,00
36	PINHÃO unidades de tamanho médio, livre de parasitas, sem presença de sujidades, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	KG	50,0000	R$ 10,4000	R$ 520,00
39	RAPADURA feita com melado e amendoim, embalagem de 100 gramas, com identificação do produto, rótulo e data de validade.	UN	1.000,0000	R$ 3,0000	R$ 3.000,00
44	SANDUÍCHE COM 2 FATIAS DE PÃO FATIADO maionese, uma fatia de presunto, uma fatia de queijo, uma fatia de tomate e uma folha de alface. Deverá ser cortado ao meio de forma triangular. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	3.250,0000	R$ 3,0000	R$ 9.750,00
47	SORVETE 90 GRAMAS SABORES DIVERSOS a base de leite, resfriados a temperatura ideal para sua conservação e integralidade do produto. Embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega e registro do produto. Deverá acompanhar pazinha.	UN	3.500,0000	R$ 3,5000	R$ 12.250,00
49	SUCO DE FRUTAS 200 ML concentrado, sabores diversos, identificação do produto, rótulo contendo a data de fabricação e validade, ingredientes, valor nutricional. Acompanhado de canudinho	UN	200,0000	R$ 1,8500	R$ 370,00
50	SUCO EM PÓ sabores diversos, embalagem de 30 gramas contendo informações do produto, data de fabricação e validade.	UN	300,0000	R$ 0,7500	R$ 225,00

Detentor da Ata: ZIEM E SANTOS LTDA - EPP – CNPJ 06.152.640/0001-01
Ata de Registro: 64/2018 de 22/10/2018
Vigência: 22/10/2018 à 22/10/2019
Valores Registrados:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	AÇUCAR BRANCO TIPO CRISTAL ESPECIAL embalagem plástica contendo 5 kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 12 meses, contados da data de entrega do produto.	UN	10,0000	R$ 9,1500	R$ 91,50
5	BALAS SORTIDAS, sabores diversos, pacote de 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	UN	34,0000	R$ 10,9000	R$ 370,60
8	BOLACHA WAFER em diversos sabores embalagem de 115 gramas com sabor, cor e tamanho característico. Embalagem plástica com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega.	UN	200,0000	R$ 1,3000	R$ 260,00
9	BOLINHO INGLÊS 40 gramas, com sabor e cor característicos, macio, feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	2.000,0000	R$ 1,7700	R$ 3.540,00
10	BOLO RECHEADO (TORTA) - feito com pão de ló branco e/ou chocolate, com recheio diverso (morango, brigadeiro, brigadeiro branco, coco, coco tostado, creme cassata, chocolate picado, nozes, etc.) e cobertura. Com umidade, textura, cor e sabor característicos, feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	KG	420,0000	R$ 24,2700	R$ 10.193,40
11	BOLO SIMPLES COM COBERTURA sabores diversos (chocolate, coco, milho, laranja e limão), pedaços de 50 gramas, com sabor e cor característicos, macio, feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	3.815,0000	R$ 1,0100	R$ 3.853,15
13	CALÇA VIRADA unidade de 40 gramas, com cobertura de açúcar refinado e canela. Feito no dia da entrega frito e pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	3.800,0000	R$ 0,7500	R$ 2.850,00
17	CESTA BÁSICA com os seguintes itens: 1 pacote Açúcar cristal 5 kg, 1 pacote Arroz Tipo 1 5 Kg, 2 pacote Biscoito água e sal 400 gr , 2 pacote Biscoito Tipo Maria 400 gr , 1 pacote Café torrado/moído 500 gr , 1 pacote Farinha de trigo especial 5 Kg, 5 pacote Feijão preto Tipo 1 1 Kg, 2 pacote Macarrão parafuso c/ ovos 500 gr, 2 Lt Óleo de Soja 900 ml, 1 cx Polpa de tomate 500 gr, 1 pacote Sal refinado 1Kg, 1 pacote Schimier 400 gr (qualquer sabor), 1 pacote Achocolatado em pó 400 gr, 2 pacote Leite em pó Integral 400 gr.	CJ	60,0000	R$ 124,0000	R$ 7.440,00
20	CUCA CASEIRA RECHEADA - diversos sabores, embalagem de 500 gramas, fresca, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	UN	50,0000	R$ 6,8400	R$ 342,00
21	CUCA CASEIRA SIMPLES -embalagem de 500 gramas, fresca, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	UN	50,0000	R$ 5,7100	R$ 285,50
22	CUPCAKE 50 gramas, sabores diversos, macio, feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	3.000,0000	R$ 1,8600	R$ 5.580,00
23	DOCINHO tipo brigadeiro e branquinho, 20 gramas. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	6.500,0000	R$ 0,6300	R$ 4.095,00
27	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA (SALSICHÃO) congelada, embalagem de 01 Kg, com identificação do produto, rótulo contendo a data de fabricação e validade, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante.	KG	300,0000	R$ 11,9000	R$ 3.570,00
37	PIRULITO SORTIDO sabores diversos, pacote de 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	UN	50,0000	R$ 16,5000	R$ 825,00
40	REFRIGERANTE 2 LITROS entregue gelado, sabores cola, guaraná, laranja ou limão.	UN	600,0000	R$ 4,9000	R$ 2.940,00
41	ROSCA DE POLVILHO 50 gramas. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	2.000,0000	R$ 0,7400	R$ 1.480,00
45	SANDUÍCHE COM PÃO FRANCÊS maionese, uma fatia de presunto, uma fatia de queijo, uma fatia de tomate e uma folha de alface. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	2.250,0000	R$ 3,2000	R$ 7.200,00
46	SANDUÍCHE COM PICADINHO DE FRIOS E MAIONESE , com duas fatias de pão fatiado. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	2.250,0000	R$ 2,6000	R$ 5.850,00
48	SUCO DE FRUTAS 1 LITRO concentrado, sabores diversos, identificação do produto, rótulo contendo a data de fabricação e validade, ingredientes, valor nutricional.	UN	200,0000	R$ 11,0500	R$ 2.210,00
51	TORTA DE BOLACHA feita com bolacha tipo Maria, com recheio de creme e chocolate. Com umidade, textura, cor e sabor característicos, feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	KG	220,0000	R$ 21,2500	R$ 4.675,00
52	TRUFA DE CHOCOLATE COM RECHEIOS DIVERSOS embalagem de 50 gramas	UN	5.000,0000	R$ 2,8100	R$ 14.050,00

	identificação do produto, rótulo contendo a data de fabricação e validade, ingredientes, valor nutricional.				

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:7BCD1D2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2019

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi, RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019, o valor registrado para possível futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para uso em datas comemorativas, festividades, etc, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 18/2019 - SRP, e como fornecedor **CHARLES I LUNARDI & CIA LTDA**:

Item	Quant. Mín.	Quant. Máx	Un	Descrição	Marca	Valor Registrado (R$)
1	20	60	Und	Alface	**LOGAL**	198
2	10	30	Kg	Arroz parbolizado, tipo 1, boa qualidade	**BELA DICA**	86,40
3	1	2	Kg	Alho	**LOGAL**	44.40
4	10	30	Kg	Bala de boa qualidade, macia, pacote de 01 kg.	**SOBERANA**	504,00
5	10	30	Kg	Batata inglesa	**LOGAL**	111,90
6	80	240	Und	Barra de cereais, diversos sabores, embaladas individualmente, com mínimo 20 gr. cada.	**ARCOR**	324,00
7	3	9	Cx	Bala goma jujuba frutas gomets, caixa com 30 tubos com 10 unidades.	**DOCILE**	364,50
8	5	15	Kg	Bombom	**AMOR CARIOCA**	470,25
9	25	75	Kg	Carne de gado de 2º sem osso	**BELO CENTRO**	1.509,75
10	1	3	Und	Caldo de galinha, caixa com 12 tabletes	**APTI**	6,18
11	8	24	Und	Carvão mínimo 6kg	**DIAMANTE NEGRO**	389,28
12	5	15	Kg	Cenoura	**LOGAL**	64,65
13	10	30	Und	Côco ralado, sem açúcar, Pacote de 100 gr.	**APTI**	114,30
14	20	60	Und	Creme de leite mínimo 200 gr	**TIROL**	150,60
15	10	30	Und	Chocolate granulado, cor marrom, boa qualidade. Pacote mínimo 80 gr.	**APTI**	105,00
16	80	240	Und	Chocolate em barra com no mínimo 90gr. Cada. .	**NEUGEBAUER**	1.296,00
17	10	30	Und	Erva Tererê- 500gr	**TERRA NATIVA**	232,20
18	20	60	Kg	Erva Mate-1kg	**TERRA NATIVA**	623,40
19	40	120	Kg	Frango (coxa e sobre coxa), congelado, sem dorsal, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com certificado sanitário, devidamente acondicionado e fechado em embalagem plástica.	**MAIS FRANGO**	798,00
20	20	60	Und	Leite condensado - Especificação: leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose. Mínimo 395 g	**TIROL**	250,80
21	20	60	Und	Maionese, embalagem com no mínimo 400 gr.	**ARISCO**	409,20
22	10	30	Pct	Massa de pastel pequeno-festa 500 gs	**MARSALA**	128,40
24	80	240	Und	Pipoca doce com mínimo 100 gr cada.	**DOCILE**	674,40
25	10	30	Und	Pipoca milho tipo 1, pacote de 500 gr	**DE CONTI**	101,40
26	10	30	Kg	Pirulito, pacote de 1 kg	**SOBERANA**	619,20
27	2	6	Kg	Pimentão verde	**LOGAL**	45,84
28	30	90	Kg	Salsicha para cachorro quente	**BURITI**	1.215,00
29	50	150	Kg	Salsichão misto	**BURITI**	1.905,00
31	40	120	Kg	Refrigerante-2 lt	**SARANDI**	577,20
32	5	15	Kg	Repolho	**LOGAL**	54,60
33	30	90	Pacote	Amendoim 500 gramas	**BELA DICA**	551,70
35	40	120	Kg	Pão francês	**BELO CENTRO**	1.015,20

A Ata de Registro de Preços nº 38/2019 terá validade de 01 (um) ano a contar de 03 de abril de 2019.

Tuparendi/RS, 03 de abril de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:966CC4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2019

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019, o valor registrado para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários para a distribuição gratuita aos pacientes do Município, tendo como referência o Pregão Eletrônico nº07/2019 - SRP, e como fornecedor **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**:

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
45	600	1200	FR	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML FRASCO C/ 20ML	GEOLAB	2,80
56	50000	100000	UN	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	0,068

A Ata de Registro de Preços nº 40/2019 terá validade de 01 (um) ano a contar de 09 de abril de 2019.

Tuparendi, 10 de abril de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:27D6947A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2019

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019, o valor registrado para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários para a distribuição gratuita aos pacientes do Município, tendo como referência o Pregão Eletrônico nº07/2019 - SRP, e como fornecedor **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**:

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
07	10000	20000	UN	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	ABBOTT	0,2695
09	30000	60000	UN	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	ABBOTT	0,4685

A Ata de Registro de Preços nº 41/2019 terá validade de 01 (um) ano a contar de 09 de abril de 2019.

Tuparendi, 10 de abril de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:76FBA4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2019

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019, o valor registrado para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários para a distribuição gratuita aos pacientes do Município, tendo como referência o Pregão Eletrônico nº07/2019 - SRP, e como fornecedor **CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA. ME**:

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
84	30000	60000	UN	LANCETAS DESCARTÁVEIS	PONTURA	0,060
142	50000	100000	UN	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE	ON CALL PLUS II	0,4999

A Ata de Registro de Preços nº 42/2019 terá validade de 01 (um) ano a contar de 09 de abril de 2019.

Tuparendi, 10 de abril de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:FDCA144D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2019

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019, o valor registrado para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários para a distribuição gratuita aos pacientes do Município, tendo como referência o Pregão Eletrônico nº07/2019 - SRP, e como fornecedor **COMERCIAL CANDIMÉDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA**:

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
02	500	1000	FR	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE INFANTIL C/ NO MÍN 100ML	GENERICO	3,020
05	120000	240000	UN	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	DORMEC	0,0197
08	800	1600	FR	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/ML XAROPE C/ 100ML	GENERICO	4,4790
58	20000	40000	UN	DIPIRONA SÓDICA 500MG	GENERICO	0,0857

A Ata de Registro de Preços nº 43/2019 terá validade de 01 (um) ano a contar de 09 de abril de 2019.

Tuparendi, 10 de abril de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:7E7BD8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2019

MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019, o valor registrado para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários para a distribuição gratuita aos pacientes do Município, tendo como referência o Pregão Eletrônico nº07/2019 - SRP, e como fornecedor **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME**:

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
003	100	200	UN	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME COM 10G	PRATI	2,47
013	4000	8000	UN	ALOPURINOL 300MG	PRATI	0,2099
028	200	400	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS 0,25MG/ML	HIPOLABOR	0,65
107	30000	60000	UN	NIMESULIDA 100MG	CIMED	0,059
108	150	300	FR	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL CONT NO MÍN. 30ML	PRATI	3,269
125	10000	20000	UN	PREDNISONA 5MG	SANVAL	0,0728

A Ata de Registro de Preços nº 44/2019 terá validade de 01 (um) ano a contar de 09 de abril de 2019.

Tuparendi, 10 de abril de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:564D9430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2019

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019, o valor registrado para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários para a distribuição gratuita aos pacientes do Município, tendo como referência o Pregão Eletrônico nº07/2019 - SRP, e como fornecedor **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**:

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
19	500	1000	FR	AMOXICILINA 250MG+CLAVULONATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML PÓ P/ SUP. ORAL C/ 75ML OU 100ML	SANDOZ	14,75
20	8000	16000	UN	AMOXICILINNA 500MG+CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG	E.M.S	1,12
35	30000	60000	UN	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	BIOLAB	0,32
60	10000	20000	UN	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG	E.M.S	0,20
65	20000	40000	UN	FENITOÍNA 100MG	TEUTO	0,1585
85	10000	20000	UN	LEVOMEPROMAZINA 100MG	HIPOLABOR	0,7100
94	80000	160000	UN	METILDOPA 250MG	E.M.S	0,4299
102	4000	8000	UN	METRONIDAZOL 400MG	LEGRAND	0,3550
122	10	20	TB	POMADA OFTALMICA ESTÉRIL 3,5GR	ALLERGAN	10,80
133	10	20	TR	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10MG DE CLORIDRATO TETRACAÍNA E 1MG DE CLORIDRATO DE FENILEFRINA FRASCO C/ 10ML	ALLERGAN	8,45

A Ata de Registro de Preços nº 45/2019 terá validade de 01 (um) ano a contar de 09 de abril de 2019.

Tuparendi, 10 de abril de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:D0A5D1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2019

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019, o valor registrado para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários para a distribuição gratuita aos pacientes do Município, tendo como referência o Pregão Eletrônico nº07/2019 - SRP, e como fornecedor **GRAMS & GRAMS LTDA**:

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
32	400	800	FR	CARBAMAZEPINA SUSP. 2% FRASCO C/ 100ML	UQM	11,99
36	25000	50000	UN	CARVEDILOL 6,25 MG	GENERICO	0,0799

37	15000	30000	UN	CARVEDILOL 12,5 MG	GENERICO	0,1099
40	100	200	AMP	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ P/ SOLUÇ. INJET. C/ DILUENTE	EUROFARMA	8,2490
112	10000	20000	UN	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG	EUROFARMA	0,3139

A Ata de Registro de Preços nº 46/2019 terá validade de 01 (um) ano a contar de 09 de abril de 2019.

Tuparendi, 10 de abril de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:D22F2509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019, o valor registrado para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários para a distribuição gratuita aos pacientes do Município, tendo como referência o Pregão Eletrônico nº07/2019 - SRP, e como fornecedor **ISMED FARMACÊUTICA EIRELI EPP**:

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
73	15000	30000	UN	GLIMEPIRINA 2MG	EUROFARMA	0,2290

A Ata de Registro de Preços nº 47/2019 terá validade de 01 (um) ano a contar de 09 de abril de 2019.

Tuparendi, 10 de abril de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:2DB5ACEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019, o valor registrado para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários para a distribuição gratuita aos pacientes do Município, tendo como referência o Pregão Eletrônico nº07/2019 - SRP, e como fornecedor **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**:

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
43	10000	20000	UN	CIPROFLOXACINO 500MG	GENÉRICO/ PRATI DONADUZZI	0,24
48	10000	20000	UN	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100MG	CLORPROMAZ	0,26
59	1000	2000	FR	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FRASCO C/ NO MÍN 10ML	GENÉRICO/ FARMACE	0,73
63	15000	30000	UN	FENOBARBITAL 100MG	GENÉRICO/ UNIÃO QUÍMICA	0,1090
64	200	400	FR	FENOBARBITAL 100MG	GENÉRICO/ UNIÃO QUÍMICA	3,60
74	200	400	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML C/ 20ML GOTAS	GENÉRICO/ UNIÃO QUÍMICA	3,2920
76	100	200	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML, SOLUÇ. INJETÁVEL, C/ 1ML	DECAN HALOPER	6,90
100	100	200	UN	METRONIDAZOL 100MG/G + NISTATINA 20.000 UI/G BISN. 50MG C/ APLICADOR	GENÉRICO/ PRATI DONADUZZI	7,00
103	100	200	UN	MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G, CREME, C/ 28G OU 30G	GENÉRICO/ PRATI DONADUZZI	2,50
104	500	1000	UN	NEOMICINA (SULFATO) 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G, POMADA, C/ NO MÍN. 10G	GENÉRICO/ PRATI DONADUZZI	1,76
110	4000	8000	UN	NITROFURANTOÍNA 100MG	GENÉRICO/ TEUTO	0,22
129	20000	40000	UN	RISPERIDONA 2MG	VIVERDAL	0,16
136	5000	10000	UN	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG	GENÉRICO/ PRATI DONADUZZI	0,1270
140	7500	15000	UN	TIAMINA (CLORIDRATO) 300MG	NERVAMIN	0,2980
144	10000	20000	UN	VARFARINA SÓDICA 5MG	GENÉRICO/ UNIÃO QUÍMICA	0,1500

A Ata de Registro de Preços nº 48/2019 terá validade de 01 (um) ano a contar de 09 de abril de 2019.

Tuparendi, 10 de abril de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:7A008D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019, o valor registrado para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários para a distribuição gratuita aos pacientes do Município, tendo como referência o Pregão Eletrônico nº07/2019 - SRP, e como fornecedor **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**:

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
01	500	1000	FR	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO, COM 100ML	ELOFAR	4,62
06	10000	20000	UN	ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	0,04
10	3000	6000	UN	ALBENZADOL 400MG	PRATI	0,3490
12	4000	8000	UN	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	ELOFAR	0,26
14	600	1200	FR	AMBROXOL 30MG/5ML, XAROPE ADULTO FR C/ 100ML	NATULAB	2,33
15	40000	80000	UN	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG	GEOLAB	0,50
22	150000	300000	UN	ATENOLOL 50MG	PRATI	0,0398
23	150	300	FR	AZITROMICINA 200MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAR C/ NO MÍN 15ML	PRATI	7,57
27	200	400	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 5MG/ML C/ 20ML	HIPOLABOR	4,168
30	50	100	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇ. INJETÁVEL C/ 1ML	HIPOLABOR	1,489
31	500	1000	UN	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	0,028
51	1000	2000	UN	DEXAMETASONA ACETATO CREME 1MG/G BISNAGA C/ NO MÍN 10G	SANVAL	1,47
52	200	400	AMP	DEXAMETASONA INJETÁVEL 2MG/ML C/ 1ML	HYPOFARMA	0,5770
53	100	200	FR	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2MG/5ML, SOL. ORAL FRASCO C/ MÍN 100ML	HIPOLABOR	1,2940
55	300	600	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, SOLUÇ. INJETÁVEL C/ 3ML	FARMACE	0,6790
70	80000	160000	UN	FUROSEMIDA 40MG	HIPOLABOR	0,0364
78	300	600	UN	HIDRÓXIDO DE ALUM. 60MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAG. 40MG/ML FRASCO MIN 100ML	NATULAB	2,0399
79	2000	4000	FR	IBUPROFENO 50 MG/ML, C/ NO MÍN 30ML	NATULAB	1,2350
80	50000	100000	UN	IBUPROFENO 600MG	PRATI	0,2680
87	25000	50000	UN	LEVOTIROXINA 100MCG	MERCK	0,11
88	25000	50000	UN	LEVOTIROXINA 25 MC	MERCK	0,11
89	25000	50000	UN	LEVOTIROXINA 25MCG	MERCK	0,11
92	15000	30000	UN	LORATADINA 10MG	GEOLAB	0,06
93	300	600	FR	LORATADINA XAROPE 1MG/ML, FRASCO C/ 100ML	MARIOL	2,9990
95	15000	30000	UN	METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	0,1180
101	150	300	UN	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA VAGINAL, C/ 50G, C/ APLICADOR	SANVAL	5,33
106	40000	80000	UN	NIFEDIPINO 20MG	GEOLAB	0,08
114	100	200	FR	ÓLEO MINERAL, FRASCO COM 100ML	NATULAB	2,33
115	200000	400000	UN	OMEPRAZOL 20MG	PRATI	0,06
117	1000	2000	FR	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO C/ NO MÍN 15 ML	SOBRAL	0,6990
118	50000	100000	UN	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	0,0394
123	300	600	FR	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇ. ORAL C/ MÍN 60ML	HIPOLABOR	3,32
124	10000	20000	UN	PREDNISONA 20MG	SANVAL	0,1740
137	100	200	FR	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETROPINA 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL C/ 50ML	SOBRAL	5,93

A Ata de Registro de Preços nº 49/2019 terá validade de 01 (um) ano a contar de 09 de abril de 2019.

Tuparendi, 10 de abril de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:3D7F438D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019, o valor registrado para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários para a distribuição gratuita aos pacientes do Município, tendo como referência o Pregão Eletrônico nº07/2019 - SRP, e como fornecedor **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**:

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
17	700	1400	FR	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL C/ NO MÍN 100ML	GENERICO	6,74
21	50000	100000	UN	ANLODIPINO BESILATO 5MG	BESILAPAN	0,0257
29	5000	10000	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	UNI HIOSCIN	0,5940
61	60000	120000	UN	ESPIRONOLACTONA 25MG	GENERICO	0,23
71	7000	14000	UN	GLICLAZIDA 30MG (COMP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	GLICLAZIDA	0,3349
81	30000	60000	UN	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20MG	GENERICO	0,2003
90	20000	40000	UN	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	GENERICO	0,1630
98	25000	50000	UN	METOPROLOL (TARTARATO) 100MG	GENERICO	0,3198
111	4000	8000	UN	NORFLOXACINO 400MG	GENERICO	0,33
116	5000	10000	UN	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 4MG	VONAU	2,8420
119	20000	40000	UN	PARACETAMOL 500MG+FOSFATO DE CODEINA 30MG	GENERICO	0,3999
132	60000	120000	UN	SERTRALINA (CLORIDRATO) 50MG	GENERICO	0,1386

A Ata de Registro de Preços nº 50/2019 terá validade de 01 (um) ano a contar de 09 de abril de 2019.

Tuparendi, 10 de abril de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:572AAF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019, o valor registrado para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários para a distribuição gratuita aos pacientes do Município, tendo como referência o Pregão Eletrônico nº07/2019 - SRP, e como fornecedor **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**:

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
24	5000	10000	UN	AZITROMICINA 500MG	MEDQUÍMICA	0,6990
46	200	400	FR	CLORETO DE SÓDIO 9,0MG/ML + CLORETO DE BENZALCONIO 0,1MG/ML SOLUÇÃO NASAL FRASCO C/ 30ML	FARMACE	2,60

A Ata de Registro de Preços nº 51/2019 terá validade de 01 (um) ano a contar de 09 de abril de 2019.

Tuparendi, 10 de abril de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:3ECDD29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019, o valor registrado para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários para a distribuição gratuita aos pacientes do Município, tendo como referência o Pregão Eletrônico nº07/2019 - SRP, e como fornecedor **PELOTAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**:

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
44	5000	10000	UN	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25MG	GERMED	0,86
47	100	200	FR	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRAS 20ML	CRISTALIAC	5,90
54	50000	100000	UN	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	0,0725
77	25000	50000	UN	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 25MG	NOVARTIS	0,2920
91	50	100	UN	LIDOCAINA (CLORIDRATO) 2% GELÉIA C/ 30G	PHARLAB	2,70
96	200	400	UN	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL AMP. C/ 2ML	ISOFARMA	0,34

A Ata de Registro de Preços nº 52/2019 terá validade de 01 (um) ano a contar de 09 de abril de 2019.

Tuparendi, 10 de abril de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:BF926EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019, o valor registrado para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários para a distribuição gratuita aos pacientes do Município, tendo como referência o Pregão Eletrônico nº07/2019 - SRP, e como fornecedor **PSM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**:

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
113	150	300	FR	OLEO CICRATIZANTE A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS C/ NO MÍN. 100ML	DERMAEX	4,3350
131	30000	60000	UN	SERINGA ESTERIL 1ML/CC P/ INSULINA (U100) C/ AGULHA ACOPLADA	SOLIDOR	0,3099

A Ata de Registro de Preços nº 53/2019 terá validade de 01 (um) ano a contar de 09 de abril de 2019.

Tuparendi, 10 de abril de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:9F4F3329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019, o valor registrado para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários para a distribuição gratuita aos pacientes do Município, tendo como referência o Pregão Eletrônico nº07/2019 - SRP, e como fornecedor **SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME**:

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
33	40000	80000	UN	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	0,2140
34	20000	40000	UN	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECACALCIFEROL 400UI	VITAMED	0,1060
41	10000	20000	UN	CICLOBENZAPRINA 10MG	CIMED	0,1800
42	10000	20000	UN	CINARIZINA 75MG	BRAINFARMA	0,1390
50	10000	20000	UN	COMPLEXO B CP	VITAMED	0,1060
66	10000	20000	UN	FORMOTEROL (FUMARATO) 12MCG CAPSULA	ACHE	1,4090
82	20000	40000	UN	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 40MG	ZYDUS	0,3299
97	150	300	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS, CONTENDO MIN. 10ML	PHARLAB	0,8790
99	30000	60000	UN	METOPROLOL (SUCCINATO) 50MG LIBERAÇÃO LENTA	ACCORD	0,6500
134	500	1000	SCH	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL – SACHÊS C/ PÓ PARA SOLUÇ. ORAL	IFAL	0,8690
139	10000	20000	SCH	SULFATO FERROSO 40MG FE++	VITAMED	0,0359

A Ata de Registro de Preços nº 54/2019 terá validade de 01 (um) ano a contar de 09 de abril de 2019.

Tuparendi, 10 de abril de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:21682228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019, o valor registrado para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários para a distribuição gratuita aos pacientes do Município, tendo como referência o Pregão Eletrônico nº07/2019 - SRP, e como fornecedor **SULRIOGRANDENSE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA**:

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
67	10000	20000	UN	FINASTERIDA 5MG	NOVA QUÍMICA	0,58
109	200	400	UN	NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL, COM NO MÍN 60G	GREEN PHARMA	3,28

A Ata de Registro de Preços nº 56/2019 terá validade de 01 (um) ano a contar de 09 de abril de 2019.

Tuparendi, 10 de abril de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:14CB6C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019, o valor registrado para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários para a distribuição gratuita aos pacientes do Município, tendo como referência o Pregão Eletrônico nº07/2019 - SRP, e como fornecedor **SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**:

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
11	600	1200	FR	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO COM 10ML	TEUTO	1,1940
16	40000	80000	UN	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG	TEUTO	0,0499
18	20000	40000	UN	AMOXILINA 500MG	TEUTO	0,1580
25	300	600	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI C/ DILUENTE	TEUTO	9,00
38	150	300	FR	CEFALECXINA 250MG/5ML PÓ SUSP ORAL 60ML OU 100ML	TEUTO	8,45
39	10000	20000	UN	CEFALECXINA 500MG	TEUTO	0,3950

57	500	1000	AMP	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇ. INJETÁVEL AMPOLA C/ 2ML	TEUTO	0,4599
68	2000	4000	UN	FLUCOZANOL 150MG	MEDQUÍMICA	0,4699
69	100000	200000	UN	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20MG	TEUTO	0,0799
105	50000	100000	UN	NIFEDIPINO 10 MG	GEOLAB	0,0880
127	2000	4000	UN	PROPAFENOMA (CLORIDRATO) 150MG	PRATI	0,7300
138	150	300	FR	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇ. ORAL GOTAS C/ 30 ML	NATULAB	1,0300
141	150	300	FR	TIMOLOL (MALEATO) 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA C/ 5ML	TEUTO	1,7800
143	100	200	UN	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G, POMADA BUCAL C/ 10G	PRATI	3,6890
145	10000	20000	UN	VERAPAMIL 80MG	PRATI	0,1300

A Ata de Registro de Preços nº 55/2019 terá validade de 01 (um) ano a contar de 09 de abril de 2019.

Tuparendi, 10 de abril de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:0F4ADE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019, o valor registrado para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários para a distribuição gratuita aos pacientes do Município, tendo como referência o Pregão Eletrônico nº07/2019 - SRP, e como fornecedor **VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**:

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
04	4000	8000	UN	ACICLOVIR 200MG	ACIVIRAX 200MG	0,24
26	20000	40000	UN	BIPERIDENO 2 MG	CINETOL 2MG CX 200 COMP	0,1990
49	150	300	UN	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0M01 G/G MÍN 30G	KOLLAGENASE C/ CLORANF. 0,6U/G + 0,01G/G PO	12,80
62	7000	14000	UN	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625MG	MENOPRIN 0,625MG	0,9900
75	10000	20000	UN	HALOPERIDOL 5MG	HALO 5MG COMP	0,2490
86	200	400	FR	LEVOMEPROMAZINA 4% 20ML GOTAS	LEVOZINE 40MG/ML SOL. ORAL	10,00
121	300	600	UN	PERMETRINA 1% LOÇÃO C/ NO MÍN 60ML	PERMENATI 1% 60ML	1,37
126	5000	10000	UN	PROMETAZINA 25MG	PAMERGAN 25G COMP	0,1190
130	10000	20000	UN	RISPERIDONA 3MG	RISPERIDON 3MG COM. REV.	0,35
135	100	200	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMAT. C/ NO MIN 30 G	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 30G	3,59

A Ata de Registro de Preços nº 57/2019 terá validade de 01 (um) ano a contar de 09 de abril de 2019.

Tuparendi, 10 de abril de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:7EF26CC5

